

ESTADO DO PIAUI

Diário  *Oficial*

ANO XCIII - 134º DA REPÚBLICA

Teresina(PI), quarta-feira, 13 de setembro de 2023 - Edição nº 177

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 22.408, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Promove, por critério de antiguidade ou merecimento, os Policiais Penais do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Ofício nº 06/2023 – CCAP/SEJUS, de 02 de junho de 2023, da Comissão Central de Avaliação e Promoção da Secretaria de Estado da Justiça;

CONSIDERANDO o MEMO.CEE. SEAD-PI. Nº 318/2023, da Comissão Especial de Enquadramento da Secretaria de Estado da Administração;

CONSIDERANDO o Despacho Decisório nº 238/2023, do Presidente do Conselho Estadual de Gestão de Pessoas e demais documentos que constam no Processo SEI nº 00095.003385/2023-50; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre a carreira do pessoal penitenciário do Estado do Piauí e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos os Policiais Penais do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de setembro de 2023.

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo

Carlos Augusto Gomes de Souza
Secretário da Justiça

Samuel Pontes Nascimento
Secretário da Administração

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE POLICIAIS PENAIS PROMOVIDOS DE ACORDO COM A LEI Nº 5.377 DE 10/02/2004

PROMOVIDOS DA TERCEIRA CLASSE PARA SEGUNDA CLASSE						
Nº	MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	NATUREZA DA PROMOÇÃO
1	343571-7	REGINALDO TORRES DE SOUSA	POLICIAL PENAL	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	ANTIGUIDADE
2	343951-8	SUYANNE KAREN LIMA SANTOS	POLICIAL PENAL	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	MERECIMENTO
3	343874-X	BARTOLOMEU ALVES CAVALCANTI FILHO	POLICIAL PENAL	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	ANTIGUIDADE
4	343982-8	RODRIGO ANTUNES SILVA	POLICIAL PENAL	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	MERECIMENTO
5	343972-X	RICARDO MAGALHÃES DE LIMA	POLICIAL PENAL	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	ANTIGUIDADE
6	343956-9	KARLA THAIS DA SILVA SANTOS	POLICIAL PENAL	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	MERECIMENTO
7	343977-1	BIANCA JAQUELINE NOGUEIRA GONCALVES	POLICIAL PENAL	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	ANTIGUIDADE
8	343975-5	ANDRE YANG MARCEL RODRIGUES DA SILVA	POLICIAL PENAL	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	MERECIMENTO
9	343950-0	SANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	ANTIGUIDADE
10	343942-9	KALINNE CASTELO BRANCO CARVALHO BRITO	POLICIAL PENAL	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	MERECIMENTO
11	343948-8	SAMUEL BATISTA DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	ANTIGUIDADE
12	343983-6	ANA MARIA DA CONCEICAO SOUSA	POLICIAL PENAL	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	MERECIMENTO
13	343985-2	JULIANA FLAVIA DE MELO SOUSA	POLICIAL PENAL	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	ANTIGUIDADE
14	343981-0	MARIA TERESA DE OLIVEIRA LEAL SAMPAIO	POLICIAL PENAL	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	MERECIMENTO
15	343986-X	ANTONIO MARCOS VERAS ROCHA	POLICIAL PENAL	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	ANTIGUIDADE
16	343971-2	LORENNA CARVALHO GOMES BOTELHO	POLICIAL PENAL	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	MERECIMENTO
17	343989-5	MARCELO ALVES DE MORAIS BORGES	POLICIAL PENAL	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	ANTIGUIDADE
18	343984-4	FRANCISCO LINDEMBERG DOS SANTOS CARVALHO	POLICIAL PENAL	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	MERECIMENTO
19	343987-9	ANTONIO MENDES CAMPOS NETO	POLICIAL PENAL	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	ANTIGUIDADE
20	343980-1	RAUL WIALLY FRAZAO MOURAO	POLICIAL PENAL	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	MERECIMENTO
21	343974-7	LUCAS RANYEL DE SOUSA CRUZ	POLICIAL PENAL	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	ANTIGUIDADE
22	343946-1	JOSE MANOEL DO NASCIMENTO NETO	POLICIAL PENAL	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	MERECIMENTO
23	343953-4	TALITA RODRIGUES COSTA REIS	POLICIAL PENAL	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	ANTIGUIDADE
24	343988-7	FERNANDO ANTERO DE SOUSA SOBRINHO	POLICIAL PENAL	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	MERECIMENTO
25	343976-3	ANTONIO JOSE DOS SANTOS NUNES	POLICIAL PENAL	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	ANTIGUIDADE
26	343944-5	ARUANNA APARECIDA CARVALHO BORGES	POLICIAL PENAL	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	MERECIMENTO
27	343945-3	LEONARDO MARQUES XAVIER	POLICIAL PENAL	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	ANTIGUIDADE
28	343979-8	TIAGO DE MOURA PEREIRA	POLICIAL PENAL	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	MERECIMENTO
29	343978-0	MARIANA CAMELO DE CARVALHO SILVA	POLICIAL PENAL	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	ANTIGUIDADE
30	343943-7	FELIPE DE LIMA MACHADO	POLICIAL PENAL	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	MERECIMENTO

31	343949-6	TARCIA JESSIKA COSTA ARAUJO	POLICIAL PENAL	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	ANTIGUIDADE
----	----------	-----------------------------	----------------	-----------------	----------------	-------------

PROMOVIDOS DA SEGUNDA CLASSE PARA PRIMEIRA CLASSE						
Nº	MATRICULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	NATUREZA DA PROMOÇÃO
1	280672-0	FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA LEITE	POLICIAL PENAL	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	ANTIGUIDADE
2	286234-4	ISAQUE OLIVEIRA MATOS	POLICIAL PENAL	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	MERECIMENTO

PROMOVIDOS DA PRIMEIRA CLASSE PARA CLASSE ESPECIAL						
Nº	MATRICULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	NATUREZA DA PROMOÇÃO
1	000436-7	ANTONIO LUIZ ARIAS FERNANDEZ	POLICIAL PENAL	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
2	258265-1	EDNALDO ARAUJO DE SANTANA	POLICIAL PENAL	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
3	001047-2	MARIA JOACLE DE MORAIS MATOS DA SILVEIRA	POLICIAL PENAL	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
4	245335-5	JOSE DE ARIMATEA OLIVEIRA FILHO	POLICIAL PENAL	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
5	112062-0	ANTONIO CARLOS SA GUIMARAES	POLICIAL PENAL	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
6	269940-X	ERNANI PINTO DO VALE	POLICIAL PENAL	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
7	124141-9	RUSDAEL MELO DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE

PROMOVIDOS DA CLASSE ESPECIAL PARA CLASSE ESPECIAL I						
Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO/ PROGRESSÃO	NATUREZA
1	030247-3	ZELIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA SOUSA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL I	ANTIGUIDADE
2	105628-0	FERNANDO CALDAS MACHADO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL I	MERECIMENTO
3	007552-3	DIVINA MARIA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL I	ANTIGUIDADE
4	105619-X	FABRICIO JAMES CARNEIRO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL I	MERECIMENTO
5	006123-9	RAIMUNDO JOSE DE ASSUNCAO LOPES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL I	ANTIGUIDADE
6	113871-5	ANDRÉ RICARDO DE CARVALHO SEIXAS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL I	MERECIMENTO
7	030230-9	IRISMAR GOMES LIMA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL I	ANTIGUIDADE
8	198163-3	MARIA TEREZA CARDOSO DE MELO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL I	MERECIMENTO
9	005963-3	LUCIA ANTONIA DOS SANTOS SOUSA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL I	ANTIGUIDADE
10	198161-7	JOSE DE RIBAMAR SABINO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL I	MERECIMENTO
11	060446-1	SILVIO PEREIRA LEITE	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL I	ANTIGUIDADE
12	105615-8	ERNANE BACELAR SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL I	MERECIMENTO
13	030381-0	JOSE DE RIBAMAR SOUSA FILHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL I	ANTIGUIDADE
14	207212-2	JOSE PAULO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL I	MERECIMENTO
15	024834-7	GERALDINA ALVES DOS SANTOS DA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL I	ANTIGUIDADE
16	105614-0	MARIA DA LUZ SANTOS VILANOVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL I	MERECIMENTO

17	008416-6	ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
18	105645-0	FRANCISCO XAVIER LOPES JUNIOR	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
19	006005-4	JOAO BATISTA MACHADO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
20	113830-8	JOAO BOSCO DE CASTRO JUNIOR	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
21	030254-6	LOURENCO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
22	207213-X	JACKSON ODORICO DA CRUZ	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
23	044115-5	FRANCIVALDO MARTINS DE LIMA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
24	198151-0	LINDYBERG NELSON DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
25	003801-6	JOSE PEREIRA FILHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
26	105627-1	FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA AZEVEDO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
27	007652-0	MAURO ANTONIO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
28	105617-4	ANTONIO ROGERIO LIMA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
29	108202-7	RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
30	113846-4	JURANDIR DA COSTA SOUSA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
31	006249-9	JOSE DE RIBAMAR SOUSA ALMEIDA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
32	105625-5	HENRIQUE RIBAMAR ARAUJO SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
33	030681-9	JEFFERSON LEITE DIAS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
34	113899-5	ERINALDO SILVA ARAGÃO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
35	030382-8	ANTONIO LUIZ PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
36	105634-4	JOSE CLAUDIO DE SOUSA VIANA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
37	030386-X	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
38	207227-X	CECILIA CRISTINA DE MELO SOUSA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
39	030268-6	VALDECI TAVARES DOS SANTOS CUNHA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
40	105616-6	ANTONIO CARNEIRO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
41	030260-X	JULIA RODRIGUES DO NASCIMENTO CIRQUEIRA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
42	105600-0	MILTON SOARES DE JESUS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
43	030261-9	JOSE RAIMUNDO BACELAR DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
44	113824-3	PAULO CESAR LIMA MARQUES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
45	030258-9	FRANCISCO MIGUEL DA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
46	113872-3	LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
47	030262-7	JOAO DA SILVA GOMES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
48	105621-2	MARCELO MENEZES BITTENCOURT	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
49	030270-8	CLEONICE CARDOSO CAMPOS VERDES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
50	207205-0	SAMARA FERNANDA COSTA LIMA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
51	030275-9	ADERSON NAZARIO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE

52	079771-5	HUMBERTO LUSTOSA DE SOUSA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
53	030271-6	EDNA LUCIA VELOSO SILVA LOPES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
54	087976-2	ANTONIO DE CASTRO BARBOSA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
55	030276-7	FRANCISCO MIGUEL SOARES DE ARAUJO FILHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
56	105633-6	MARINETE BARROS OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
57	030278-3	ANA ROSA SOUSA DE VASCONCELOS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
58	124205-9	ISAIAS MARTINS LOPES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
59	039151-4	ROSYNALDO DE AZEVEDO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
60	087659-3	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
61	030279-1	HELDER CAMARA CRUZ LUSTOSA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
62	105601-8	ORLANDO RAMOS LIMA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
63	030286-4	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
64	113828-6	MACEONE PINHEIRO BARROS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
65	042179-X	LUIZ BRAZ DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
66	113822-7	FLAVIO FERREIRA TEMOTEO SOARES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
67	044097-3	NARCISIO BATISTA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
68	087977-X	PAULO CESAR E SILVA MENDES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
69	030287-2	JONAS MOURA SOARES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
70	105592-5	MARCO ANTONIO BEZERRA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
71	030300-3	MARIA DO SOCORRO DE JESUS SOUSA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
72	105640-9	JOSEFLAR ADELADIO DE MOURA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
73	030301-1	WELLINGTON RODRIGUES SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
74	113851-X	RINALDO MARCELO DA COSTA LEITE	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
75	030288-X	HORTENSIO DE CARVALHO NOGUEIRA NETO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
76	113890-1	RAIMUNDO NONATO VIEIRA FILHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
77	030292-9	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SA MEDEIROS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
78	198177-3	MARIANO SOARES DE AMORIM NETO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
79	030309-7	NILTON DO MONTE FURTADO SOBRINHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
80	113895-2	ANA LUISA BORGES BATISTA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
81	030297-0	SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
82	030555-3	DIANA PEREIRA DE SOUSA MARQUES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
83	030302-0	MARCUS DOS SANTOS NORONHA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
84	030495-6	ANGELA PEREIRA DA CUNHA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
85	044102-3	JAMILDO ALVES PINTO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
86	092914-0	ROBERIO FRANCISCO DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO

87	030307-X	EDVAR SOUSA ALVES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
88	092919-X	EDMAR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
89	044104-0	JOHN DOUGLAS NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
90	087553-8	ARILSON ALVES DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
91	044101-5	NERIVALDO PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
92	105606-9	SEBASTIAO OLIVEIRA SIMEAO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
93	030323-2	ORLANCY RICARDO MOTA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
94	105581-0	FRANCISCO MORORO MARTINS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
95	030384-4	FRANCISCO MARQUES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
96	113848-X	RAIMUNDO JOSE OLIVEIRA SIMEAO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
97	030325-9	MARIA DO ROSARIO GOMES DE SOUSA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
98	113868-5	ADALBERTO PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
99	044117-1	VILANI MARTINS DE LIMA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
100	113893-6	FRANCISCO GONCALVES IBIAPINO JUNIOR	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
101	044103-1	VALMIR PEREIRA DA ROCHA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
102	113863-4	CARLA SORAIA PIRES MORAIS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
103	030392-5	JOSE EDMILSON RODRIGUES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
104	207229-7	FLAUDECI LUIZ DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
105	069666-8	TERESINHA NUNES SOARES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
106	087556-2	FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
107	030326-7	MARIA DE LOURDES COELHO DE SOUSA LIMA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
108	105657-3	EDILSON PORTO MOUSINHO DE MORAIS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
109	030318-6	MARILENE COELHO SOBRINHO CRONEMBERGER	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
110	105638-7	FLAVIO JOSE PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
111	030432-8	NAYDE RODRIGUES COELHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
112	113835-9	MARCIO CESAR MENDES SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
113	030376-3	EMILIO RODRIGUES DA CUNHA NETO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
114	124171-X	LAIANA MARIA LUZ OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
115	030515-4	NASILMAR VIEIRA COELHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
116	000688-2	HUMBERTO JOSE DA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
117	030340-2	ARTUR CORREA PORTO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
118	092216-1	FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
119	030342-9	JOSE SARAIVA DA SILVA FILHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
120	079766-9	MARIA SOLANGE LOPES SOARES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
121	039147-6	LUCIA MARIA DE SOUSA SIMPLICIO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE

122	087975-4	VILMAR SILVA ARAUJO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
123	030339-9	MANSUETO MARTINS MAGALHAES FILHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
124	105586-X	IDEVALDO SOARES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
125	042178-2	RAIMUNDO LEOPOLDO TEIXEIRA NETO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
126	105583-6	GILSON ALVES DA COSTA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
127	093179-9	MARLI MARQUES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
128	105655-7	DELFRAN DE SOUSA RODRIGUES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
129	030336-4	MARIA ISIS DE OLIVEIRA CUNHA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
130	105604-2	REGINALDO CORREIA MOREIRA FILHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
131	030333-0	JORGE PEREIRA JUNIOR	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
132	113889-8	JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA FILHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
133	030343-7	LEOPOLDINA LOPES DA COSTA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
134	113815-4	DEUSDEDITH PEREIRA LIMA FILHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
135	030345-3	SOCORRO DE MARIA BATISTA CASTRO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
136	113862-6	ALIOMAR TEIXEIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
137	030350-0	FRANCISCO JOSE DA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
138	113891-0	TIAGO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
139	030348-8	MANOEL DO NASCIMENTO ALVES DA CUNHA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
140	124185-X	RONALDO LOPES DA ROCHA MENDES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
141	042170-7	ANTONIO JOSE DIAS PRAEIRO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
142	124196-6	ROGACIANO VELOSO ALMEIDA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
143	030346-1	JOSE ALBERTO CARDOSO FERNANDES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
144	124163-0	RAIMUNDO DE SOUSA LIMA FILHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
145	030353-4	MARIA CARMELIA MOTA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
146	124193-1	WALTERLIN ALVES SARAIVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
147	030354-2	LUCIA MARIA DE ARAUJO LEAL	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
148	124200-8	SEBASTIAO DENIS RIBEIRO JUCA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
149	030347-0	RIVANILDO ALVES DA COSTA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
150	124182-6	FLAVIO CELIO RIBEIRO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
151	030352-6	JOSE DE ANDRADE SILVA FILHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
152	124162-1	VALTER QUEIROZ FILHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
153	030370-4	MARIA ANATALIA DA COSTA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
154	087746-8	ARNALDO MARTINS AMORIM	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
155	030361-5	MARIA MIRTES MARQUES DE SOUSA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
156	001343-9	ANTONIO EDIVALDO BEZERRA DA COSTA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO

157	030364-0	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
158	079776-6	JOSE AIRTON BATISTA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
159	030351-8	PAULO GOMES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
160	087978-9	RAIMUNDO NONATO VIEIRA XAVIER	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
161	030366-6	ELIENE MENDES DE MOURA CUNHA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
162	113874-0	FRANCISCO GONCALVES GUIMARAES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
163	030368-2	MARGARIDA ANTONIA RODRIGUES SOUSA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
164	113847-2	ROBERTO DA COSTA SOUSA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
165	030357-7	JOSE RIVALDO DIAS MORAIS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
166	124140-X	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
167	030359-3	LINCOLN NUNES CORREIA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
168	114891-5	CAETANO ABADE NETO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
169	030365-8	MARCIANO DE CARVALHO GRANJA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
170	105659-0	AURIMAR ANTONIO DA SILVA ARAUJO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
171	030372-X	FRANCISCO DIOGO MADUREIRA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
172	124194-0	DENIS FERREIRA DE SOUSA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
173	030358-5	ANA MARCIA GUIMARAES LIMA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
174	113861-8	FRANCISCO AUGUSTO MELO ROCHA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
175	024310-8	JOSE FRANCISCO RIBEIRO DE SOUSA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
176	207231-9	ANTONIO ALEX GOMES DAMASCENO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
177	058788-5	PEDRO ALVES MOREIRA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
178	113841-3	FRANCO DIDIERD FERREIRA CANDIDO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
179	042173-1	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
180	113859-6	LUCIANO ALVES BRANDAO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
181	007732-1	FRANCINETE CARDOSO DE BRITO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
182	124148-6	FRANCISCO BATISTA MOURA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
183	025918-7	LENY DIAS MARTINS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
184	124156-7	ARTUR DE SOUSA ROSAL SOBRINHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
185	030388-7	RAIMUNDO NONATO DA ROCHA MOREIRA MARTINS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
186	105620-4	JOSE EXPEDITO DA SILVA ARAUJO JUNIOR	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
187	044144-9	EDSON PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
188	124195-8	OLAVO GUERRA FILHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
189	044134-1	JEOVAN QUARESMA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
190	124188-5	JOFRAN FRANCO TORRES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
191	007762-3	CLAUMIR MORAIS DA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE

192	198178-1	WELLINGTON RIBEIRO NAZARIO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
193	044136-8	ANTONIO GONCALVES NOBREGA JUNIOR	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
194	113849-9	JOAO BATISTA VIEIRA DA SILVA NETO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
195	030406-9	JOAO DE MOURA NETO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
196	113892-8	HERBERT ALVES COSTA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
197	030411-5	GARDENIA MARIA MAURIZ DE SOUSA COSTA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
198	124180-0	MARCELO FERREIRA GUIMARAES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
199	024300-X	JOSE MILTON CAVALCANTE DA PAZ	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
200	124178-8	FRANCISCO TORRES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
201	030708-4	MARIA DAS GRACAS LOPES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
202	105661-1	MARICELIA MENDES RIBEIRO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
203	000901-6	ALTAIR DE SOUSA BRITO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
204	113834-X	NELIO LEAL LUZ	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
205	007792-5	MARIA DO SOCORRO MARTINS SOARES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
206	113866-9	CRISTIANE DE PRAGA ANTUNES DA COSTA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
207	030425-5	ANTONIO HORACIO FERNANDES LOPES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
208	198173-X	MARTA LETICIA SOARES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
209	006221-9	MARIA DAS GRACAS BARROS DA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
210	198368-7	CLAUDIO ASSUNCAO DE MELO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
211	030403-4	MANOEL BENEDITO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
212	207226-2	ANDREA DA SILVA RIBEIRO SINIMBU	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
213	030436-X	MARIA DOS MILAGRES ALVES MAIA DE CARVALHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
214	105686-7	RUBENS JOSE LIMA NOLETO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
215	030397-6	JOSE RICARDO DA SILVA MOURA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
216	105635-2	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA CUNHA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
217	030404-2	FRANCISCO MESQUITA PESSOA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
218	105576-3	FERNANDA TERESA DE ARAGAO SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
219	044130-9	CICERO RAMOS DE BRITO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
220	198174-9	JONH CHARMS MENDES OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
221	030391-7	GENEI DE MACEDO CARVALHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
222	207230-X	CLEITON MOREIRA DE SOUSA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
223	030443-3	GILDA MARIA REGO SANTOS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
224	030537-5	SAMIRA RODRIGUES SANTOS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
225	030401-8	MANOEL FORTES DE MESQUITA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
226	105687-5	MARIA DE JESUS MORAES RIBEIRO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO

227	030408-5	FRANCISCA MARIA DA SILVA TEIXEIRA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
228	124186-9	LUIS CARVALHO JUNIOR	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
229	044127-9	ROBERTO DE MOURA E SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
230	113885-5	ADONIAS FABIO DE SOUSA MACEDO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
231	030393-3	RAIMUNDO GOMES DE SOUSA FILHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
232	124202-4	LUIZ CARLOS CELESTINO DE SOUSA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
233	030444-1	JOAQUIM MOURA NETO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
234	113854-5	JANETHE DE SOUSA LIMA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
235	030412-3	MARIA GORETE DE SOUSA VIANA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
236	124189-3	ERIVALDO GOMES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
237	030428-0	LISIA HELENA MACHADO QUEIROZ	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
238	124142-7	HEMERSON BARBOSA DE CARVALHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
239	044126-X	LUIZ AUGUSTO DE CARVALHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
240	046409-X	RAWLINSON CRONEMBERGER DE CARVALHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
241	044118-0	PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
242	105582-8	FRANCISCO XAVIER DE SOUSA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
243	039148-4	EDMILSON GOMES PEREIRA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
244	105588-7	JOSE AIRTON FRANCA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
245	007806-9	LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
246	113870-7	CONCEICAO DE MARIA FREITAS DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
247	044125-2	JOSE ADALA CARNIB	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
248	124143-5	CLAUDIO ROBERIO MOURA LUZ	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
249	030389-5	FRANCISCO DE FREITAS LIMA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
250	105632-8	MARCOS ANTONIO FERREIRA DE BARROS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
251	007812-3	SILVIA MARIA DO MONTE BANDEIRA CRONEMBERGER	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
252	113833-2	ALEXANDRE PEREIRA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
253	084141-2	ROSANGELA ALVES ZARUR	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
254	124184-2	ROBSON SANTOS LUZ	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
255	080785-X	JOAO SALES NETO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
256	001363-3	CREUZA MARTINS CHAVES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
257	024311-6	JOUGLAS MODESTO DIAS LOPES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
258	105637-9	MARIO HENRIQUE CONCEICAO SALES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
259	044121-0	ROBERTO NUNES DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
260	113818-9	JOSE LEAL BARROS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE

261	030449-2	ELIAS MACHADO DE CARVALHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
262	105643-3	FRANCISCO JOSE DE MOURA ALBANO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
263	092915-8	GERSON FERNANDES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
264	030554-5	JESUS HILTON VIEIRA MARQUES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
265	086533-8	JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
266	092411-3	TAMARA MARTINS CUNHA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
267	026148-3	AUTA MARIA COSTA DE SOUSA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
268	105591-7	LORENNIA LOUREIRO REIS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
269	092187-4	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
270	113840-5	ALDENICE PEREIRA DE MELO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
271	030536-7	REGINA CELES DA SILVA LIMA MARQUES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
272	124208-3	ROBERTO ASSIS DE CASTRO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
273	044145-7	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
274	113877-4	ITAMAR JOSE DOS ANJOS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
275	091974-8	ANTONIO SALES DE SOUSA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
276	198149-8	ENIO FRANCISCO DE MENEZES MANICOPA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
277	092924-7	LUIZ ALTINO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
278	112061-1	MARCOS DE FARIAS BANGOIM	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
279	089525-3	GRACIANO VALDIVINO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
280	105662-0	FRANCISCO JOSE SOUZA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
281	092916-6	ANTONIO MARTINS DOS ANJOS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
282	087658-5	MIGUEL DA COSTA E SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
283	026282-0	PEDRO REBELO SOUSA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
284	113888-0	ISAU DE SOUSA MOURA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
285	030538-3	JOSE ARIMATEA BENIGNO FILHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
286	105660-3	EDILSON DOS SANTOS REIS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
287	030547-2	MARIA JOSE LOPES DE ANDRADE E SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
288	105618-2	BENEDITO EWERTON DO NASCIMENTO PEREIRA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
289	085937-X	FRANCISCO BONFIM DE SOUSA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
290	124174-5	NATANILDA MARIA DE MOURA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
291	044153-8	ALEXANDRE NUNES DE ALMEIDA FILHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
292	114116-3	JOSE DA SILVA FEITOSA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
293	044150-3	ALDECI DA COSTA CARVALHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
294	080786-9	FRANCISCO ALVES DE ANDRADE	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
295	044151-1	AGNALDO LIMA MATOS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO

296	087555-4	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA BARROS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
297	044162-7	RAIMUNDA BORGES VIEIRA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
298	113832-4	CLAUDIA DA SILVA VIEIRA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
299	044148-1	WALBERTO MARQUES DE SOUSA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
300	124151-6	LEIDE MARIA MARQUES ARAUJO MATOS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
301	044159-7	JEAN CARDOSO BEIRAO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
302	001651-9	LUDIMAR PEREIRA DE CARVALHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
303	044155-4	HERBRAND RIBEIRO GONCALVES JUNIOR	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
304	124177-0	ARMANDO ARAUJO LUZ	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
305	089952-6	RAIMUNDA NUNES MOTA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
306	113865-X	FABIO KEYLLER DE SIQUEIRA NUNES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
307	007856-5	JOSENIA CRUZ OLIVEIRA E SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
308	113879-X	JOSIEL MARCOS NETO LIMA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
309	024336-1	AMADEU GOMES DE SOUZA FILHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
310	105566-6	ANTONIO UBIRATAN VIEIRA JUNIOR	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
311	007859-0	ANTONIO JOSE ARAUJO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
312	113884-7	LUCIANO PEREIRA GOMES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
313	042183-9	LIDUINA MARIA PINHEIRO VIEIRA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
314	113873-1	NATANAEL REGO DE CARVALHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
315	030553-7	EDNA MARIA DE ALENCAR	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
316	135600-3	FRANCISCA DAS CHAGAS FORTES SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
317	001625-0	MARIA ROSA DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
318	105599-2	MAURICIO LEONARDO VIEIRA DE MORAIS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
319	092921-2	ROGERIO CRISOSTOMO DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
320	030524-3	JOAO RICARDO DA SILVA MOURA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
321	089526-1	JOAO DA COSTA FERREIRA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
322	198160-9	ANTONIO BORGES DE LIMA FILHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
323	088178-3	ANA MARIA PEREIRA DA SILVA MATOS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
324	124152-4	CRISTIANE MARIA ALCANTARA SANTIAGO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
325	026469-5	JOSE BENONE DE SOUSA PAIVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
326	036527-X	MARIA ALICE ALVES DA COSTA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
327	091973-0	LUIS MANOEL DE LEMOS NETO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
328	124139-7	FRANCISCA MARIA ALVES DE SOUSA REIS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
329	008642-8	JOSELIA DE MOURA FE	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
330	207220-3	PEDRO AUGUSTO ROCHA D'ALMEIDA MOTA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE

331	092410-5	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA MARCAL	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
332	105568-2	CARLOS NONATO DE MORAIS MACHADO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
333	090411-2	MIGUEL MARQUES DE ANDRADE	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
334	105639-5	HILENICY PEREIRA LAGO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
335	082119-5	ARINO ARTANHA DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
336	113864-2	WEUDSON BRITO OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
337	030508-1	NILZA MAIA DA SILVA DIAS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
338	124153-2	LAZARO DE CARVALHO ARAUJO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
339	213590-6	ANTONIO DOMINGOS SAMPAIO DE SOUSA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
340	113856-1	ROGERIO BEZERRA DE SOUSA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
341	030551-X	FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE MELO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
342	113844-8	PEDRO VAGNER POLICARPO ARRAIS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
343	030512-0	MARIA DA CRUZ BACELAR COSTA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
344	105647-6	GUTEMBERG FIGUEIREDO DA COSTA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
345	030465-4	MARIA DE FATIMA GOMES EDUVIRGES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
346	105580-1	FRANCISCO JOALZIR DE ARAUJO SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
347	030532-4	LUIZA MARIA MARTINS DE SOUSA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
348	030573-1	RAIMUNDO MACHADO DA SILVA FILHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
349	030446-8	FRANCISCO SILVA DE AQUINO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
350	105663-8	MARIA GORETE SOARES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
351	024409-X	ANTONIO PEREIRA SANTIAGO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
352	129172-6	ELISABETE FONTENELE DE SAMPAIO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
353	030486-7	WANDA DE SOUSA ABREU	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
354	105654-9	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
355	030522-7	MARIA DE LOURDES SOBRINHA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
356	124210-5	FERNANDO SOARES RODRIGUES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
357	030477-8	RAIMUNDA DE FATIMA SILVA CARDOSO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
358	105665-4	ANTONIO MARCOS NUNES DE CARVALHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
359	030601-X	SIARLAN DE LIMA CAVALCANTE	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
360	113837-5	ANTONINO TEODOMIRO DE CARVALHO NETO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
361	030379-8	HERCILIA SILVA GOMES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
362	113827-8	ELIETE MARIA MOTA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
363	091185-2	JOSE FRANCISCO RIBEIRO PAZ	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
364	105607-7	WELLINGTON BORGES LEAL	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
365	030476-0	MARIA ALFREDO DA SILVA ALVES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO

366	124135-4	SERGIO LUIS OLIVEIRA HOLLANDA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
367	030481-6	ANA MARIA NEPONUCENO ALVES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
368	105656-5	EDIVALDO CARREIRO VARAO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
369	030447-6	ANTONIO EDVAL DE ABREU	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
370	113857-0	MAKSUEL MOREIRA E SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
371	030517-X	CLAUDIO BORGES PIMENTEL	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
372	124158-3	JOSELITO DE SOUSA MESQUITA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
373	030513-8	YARA MARIA DE JESUS MARQUES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
374	207214-9	JOSEFA LEOCADIA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
375	030563-4	GILDETE INACIO DE OLIVEIRA ALMEIDA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
376	124159-1	WILTON MOREIRA XIMENES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
377	030511-1	ROSILDA MARIA DE SOUSA LIMA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
378	113820-X	AFONSO DE MOURA FE	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
379	030473-5	RAIMUNDA LUCIA MARTINS DA COSTA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
380	030565-X	MARIA DO PERPETUO SOCORRO GODINHO ROCHA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
381	030507-3	ANTONIO DE OLIVEIRA BARBOSA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
382	124150-8	IVALDO CORTEZ DE SOUSA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
383	030470-X	BENJAMIM DE SOUSA FILHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
384	124144-3	JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
385	030494-8	FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE PAIVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
386	114117-1	PEDRO PAULO RIBEIRO BEZERRA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
387	030468-9	JORIVAL GOMES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
388	198154-4	LENILDO ARAUJO LUZ	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
389	030493-0	ROGERIO GAMA BASTOS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
390	094914-X	GABRIEL ANGELO DA SILVA FILHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
391	030518-9	CARLOS AUGUSTO MELO DA COSTA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
392	113887-1	JOSE FRANCISCO DO REGO SOUSA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
393	030519-7	VICENTE ANTONIO DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
394	124146-0	MARIA IVONETE BATISTA RODRIGUES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
395	030509-0	TANIA MARIA MARTINS PLACIDO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
396	087554-6	JOSE FERREIRA DA COSTA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
397	030526-0	ANTONIO MARQUEL TEIXEIRA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
398	198152-8	LUIA PINHEIRO DE AMORIM	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
399	030445-0	CICERO DE CARVALHO LEITE	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
400	030544-8	JOARA MARIA ROLDAO COELHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE

401	030497-2	RAIMUNDO NONATO CARVALHO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
402	087552-0	ROBERTO GOMES DE ANDRADE	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
403	091049-0	EDIVALDO FELIX DA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
404	207225-4	JOSE PEREIRA DE SOUSA FILHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
405	030504-9	JOAO DA CRUZ SOUSA MESQUITA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
406	105688-3	FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO FONTINELE	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
407	030485-9	MARIA ROBERTA FERREIRA ALVES DO NASCIMENTO OLIVEIR	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
408	198166-8	TOMAZ LOPES FEITOSA JUNIOR	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
409	030418-2	JOAO DE JESUS OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
410	105646-8	ANTONIO MILTON LEAL DE MOURA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
411	030540-5	ANTONIO LUIS ALVES DE SOUSA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
412	113821-9	JOSEMIR ALENCAR SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
413	030502-2	SINGLEUSTRE RIBEIRO DE SAMPAIO JUNIOR	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
414	124147-8	ANTONIO GLADISTONY DE ALENCAR COSTA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
415	030491-3	JORGE EMANUEL DE MELO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
416	124198-2	JOSE BRAZ DA SILVA FILHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
417	030527-8	MARIA DO SOCORRO CALDAS TRINDADE DA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
418	113881-2	WALBER ALEXANDRE NETO LIMA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
419	080421-5	CLAUDIA PALMEIRA DIAS PINTO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
420	113882-X	ALICE RUFINO COSTA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
421	030534-X	JOAO CAMELO DA SILVA FILHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
422	124160-5	ELIOMAR BRAGA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
423	030552-9	CLOUDE DE SOUSA MENESES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
424	124179-6	JEANSLEIDE ALVES ALCANTARA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
425	030500-6	LOURIVAL CAMELO MOREIRA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
426	207217-3	JANICE HIPOLITO DA CONCEICAO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
427	030556-1	WILTON MENDES GONCALVES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
428	113878-2	CÉSAR CARLOS CARVALHO OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
429	030499-9	ANTONIO CESAR VIEIRA DE MORAES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
430	024585-2	VANDERLENE GOMES BACELAR DE CARVALHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
431	030533-2	JOSE DA FONSECA NETO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
432	113843-0	LIUZMANN BARBOSA BACELAR MIRANDA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
433	030503-X	MARIA JOSE DELFINO LOPES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
434	113825-1	ELKE MACLAINE DE OLIVEIRA SABINO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE

435	030489-1	WILSON CAMPELO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
436	124136-2	JORGE SANTOS MAGALHAES	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
437	030514-6	TERESINHA VIANA DE ALMEIDA SAMPAIO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
438	105579-8	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA RODRIGUES BACELAR	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
439	042190-1	JOAO MARQUES SOBRINHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
440	113842-1	FRANCISCO SALES DOS SANTOS NETO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
441	030482-4	EVANDO LEMOS MARTINS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
442	113816-2	FRANCISCA DE SOUSA BARROS REIS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
443	024392-2	MARCOS ANTONIO FAUSTINO RACHID DA CUNHA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
444	113858-8	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
445	030330-5	MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
446	089422-2	SINVAL HIPOLITO GONZAGA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
447	030459-0	ROSEMARY DA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
448	124157-5	EDIVALDO PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
449	030464-6	SILVANA MARIA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
450	124127-3	MARCIO CHARLEI DIAS PESSOA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
451	030462-0	GENALDO GALDINO MONCAO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
452	124183-4	AURELIO ANTONIO DA SILVA ARAUJO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
453	030488-3	MILTON CAMPELO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
454	113819-7	LOSIAN BARBOSA BACELAR MIRANDA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
455	113836-7	MARCIO FRANCA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
456	113839-1	WILDECIO BRITO OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
457	113867-7	KLEITON HOLANDA PEREIRA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
458	114887-7	WILSON JOSE LUZ ARAUJO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
459	124199-X	LUCIMAR MENDES PEREIRA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
460	114875-3	LOURIVAL DO REGO SOUSA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
461	124190-7	VILOBALDO ADELIDIO DE CARVALHO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
462	198175-7	FLAUDEMILTON LUIZ DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
463	124209-1	LEANDRO SOUZA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
464	124173-7	SEBASTIAO ARAUJO LUZ	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
465	198157-9	FRANCISCO FLAVIO MATOS PINTO	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
466	105652-2	CLEYDIVALDO MARCOS DA SILVA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
467	198172-2	TIAGO FONTINELE DE SA	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
468	207222-0	JOSE REIS DE OLIVEIRA JUNIOR	POLICIAL PENAL	CLASSE ESPECIAL	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO

SEI nº 9161916

REF.19051

DECRETO Nº 22.366, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Convoca bombeiro militar da reserva remunerada ao serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, XIII e XXI do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, no art. 13 da Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, e no art. 3º do Decreto nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009, que versam sobre a convocação de militar da reserva remunerada para o serviço ativo;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.339, de 17 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a convocação de militar da reserva ao serviço ativo para atender às necessidades específicas do Poder Judiciário, e o Acordo de Cooperação Técnica nº 61/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV;

CONSIDERANDO o Ofício nº 39.341/2023 – PJPI/TJPI/SECPRE, de 12 de junho de 2023, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí; e

CONSIDERANDO Ofício nº 1048/2023/CBMEPI-PI/GABCMDO, de 01 de agosto de 2023, do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, e demais documentos que constam no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 00321.006515/2023-95,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o bombeiro militar da reserva remunerada abaixo identificado ao serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar:

Nº	POSTO	NOME	MATRÍCULA
1.	CAP BM/RR	JOSÉ WILSON SILVA	012674-8

Art. 2º O bombeiro militar convocado, enquanto durar a convocação, faz jus à gratificação de retorno à atividade, nos valores previstos no art. 13, da Lei Estadual nº 5.755, de 08 de maio de 2008, conforme o seu posto ou graduação.

Parágrafo único. Atendidos os requisitos legais, o bombeiro militar convocado também tem direito a percepção de diárias, sem prejuízo do disposto no art. 6º, do Decreto Estadual nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009.

Art. 3º A gratificação de retorno à atividade e demais despesas decorrentes do art. 8º da Lei nº 7.339, de 17 de janeiro de 2020, serão implantadas às expensas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí – TJ/PI, conforme art. 10 da Lei nº 7.339, de 17 de janeiro de 2020.

Art. 4º O bombeiro militar convocado fica adido à Divisão do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada – DNVRR, na forma do art. 5º do Decreto Estadual nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado digitalmente)

MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

SEI nº 9003799

REF.19052

DECRETO Nº 22.365, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Convoca bombeiro militar da reserva remunerada ao serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, XIII e XXI do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, no art. 13 da Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, e no art. 3º do Decreto nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009, que versam sobre a convocação de militar da reserva remunerada para o serviço ativo;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.339, de 17 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a convocação de militar da reserva ao serviço ativo para atender às necessidades específicas do Poder Judiciário, e o Acordo de Cooperação Técnica nº 61/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV;

CONSIDERANDO o Ofício nº 39.341/2023 – PJPI/TJPI/SECPRE, de 12 de junho de 2023, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí; e

CONSIDERANDO Ofício nº 1056/2023/CBMEPI-PI/GABCMDO, de 01 de agosto de 2023, do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, e demais documentos que constam no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 00321.006904/2023-11,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o bombeiro militar da reserva remunerada abaixo identificado ao serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar:

Nº	POSTO	NOME	MATRÍCULA
1.	ST BM/RR	JOÃO FERREIRA DA SILVA	087456-5

Art. 2º O bombeiro militar convocado, enquanto durar a convocação, faz jus à gratificação de retorno à atividade, nos

valores previstos no art. 13, da Lei Estadual nº 5.755, de 08 de maio de 2008, conforme o seu posto ou graduação.

Parágrafo único. Atendidos os requisitos legais, o bombeiro militar convocado também tem direito a percepção de diárias, sem prejuízo do disposto no art. 6º, do Decreto Estadual nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009.

Art. 3º A gratificação de retorno à atividade e demais despesas decorrentes do art. 8º da Lei nº 7.339, de 17 de janeiro de 2020, serão implantadas às expensas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí – TJ/PI, conforme art. 10 da Lei nº 7.339, de 17 de janeiro de 2020.

Art. 4º O bombeiro militar convocado fica adido à Divisão do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada – DNVRR, na forma do art. 5º do Decreto Estadual nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado digitalmente)

MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

SEI nº 9003389

REF.19053

DECRETO Nº 22.347, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Cessa, a pedido, a convocação de Policial Militar do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada ao serviço ativo da Polícia Militar do Piauí - PMPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, XIII e XXI do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí), e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 4º do Decreto nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.783, de 02 de janeiro de 2020; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 1204/2023/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 22 de agosto de 2023, do Comando-Geral da Polícia Militar do Piauí, protocolizado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI 00028.025400/2023-14,

DECRETA:

Art. 1º Cessa, a pedido, a convocação de Policial Militar do Estado do Piauí do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada ao serviço ativo da Polícia Militar do Piauí - PMPI, abaixo identificado:

NOME	POSTO	RGPM	DECRETO DE CONVOCAÇÃO
JOSÉ ALELUIA GALENO DA COSTA	CAPITÃO QEOPM	108851-90	18.783, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

SEI nº 8944006

REF.19054

DECRETO Nº 22.356, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Convoca bombeiro militar da reserva remunerada ao serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, XIII e XXI do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, no art. 13 da Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, e no art. 3º do Decreto nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009, que versam sobre a convocação de militar da reserva remunerada para o serviço ativo;

CONSIDERANDO na Lei nº 7.339, de 17 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a convocação de militar da reserva ao serviço ativo para atender às necessidades específicas do Poder Judiciário, e o Acordo de Cooperação Técnica nº 61/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV;

CONSIDERANDO o Ofício nº 39341/2023-PJPI/TJPI/SECPRE, de 12 de junho de 2023, da Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 1063/2023/CBMEPI-PI/GABCMDO, de 02 de agosto de 2023, do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, protocolizado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 00321.007282/2023-48,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o bombeiro militar da reserva remunerada abaixo identificado ao serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar:

Nº	POSTO	NOME	IDENTIDADE
1	ST BM/RR	FRANCISCO ALVES	GIP 105.148.003-4

Art. 2º O bombeiro militar convocado, enquanto durar a convocação, faz jus à gratificação de retorno à atividade, nos valores previstos no art. 13, da Lei Estadual nº 5.755, de 08 de maio de 2008, conforme o seu posto ou graduação.

Parágrafo único. Atendidos os requisitos legais, o bombeiro militar convocado também tem direito a percepção de diárias, sem prejuízo do disposto no art. 6º, do Decreto Estadual nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009.

Art. 3º A gratificação de retorno à atividade e demais despesas decorrentes do art. 8º da Lei nº 7.339, de 17 de janeiro de 2020, serão implantadas às expensas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí – TJ/PI, conforme art. 10 da Lei nº 7.339, de 17 de janeiro de 2020.

Art. 4º O bombeiro militar convocado fica adido à Divisão do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada – DNVR, na forma do art. 5º do Decreto Estadual nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

SEI nº 8983136

REF.19055

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o Ofício de Cumprimento nº 8719434/2023/CS/PJUD/GAB/PGE-PI, de 08 de agosto de 2023, e o Despacho PGE-PI/GAB/OFICIOS nº 1622/2023, de 11 de agosto de 2023, da Procuradoria-Geral do Estado, registrados no SEI 00003.004663/2023-78,

R E S O L V E reintegrar, sub judice, por força de decisão judicial e condicionado à permanência da aludida decisão proferida no Processo nº 0002831-94.2012.8.18.0140, em trâmite na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, **MARIA DE FÁTIMA MARTINS FONSECA**, Técnica Auxiliar, matrícula nº 041691-6, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, com lotação na Unidade Mista de Saúde Jandira Nunes, no município de Santa Cruz do Piauí-PI.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)
MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Secretário da Administração

SEI nº 8795465

REF.19056

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ *no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 30/2023/PM-PI/CG/CORREG/CORRADJ/CTEC, de 04 de agosto de 2023, do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, registrado no SEI nº 00028.024928/2023-76,*

R E S O L V E sobrestar os trabalhos do Conselho de Justificação constituído através do Decreto nº 21.756, de 30 de dezembro de 2022, por 30 (trinta) dias, no período de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023, em consonância com o disposto nos arts. 173 e 174, da Lei 7.725, de 17 de janeiro de 2022 (Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado do Piauí), evitando assim prejuízo à instrução do Conselho de Justificação que aprecia a incapacidade do Oficial **CAPITÃO QOPM 10.10858-93 MÁRIO SÉRGIO SILVA RAMOS**.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado digitalmente)
MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

SEI nº 8850599

REF.19057

DECRETO Nº 22.354, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Altera o Decreto nº 19.620, 03 de maio de 2021, que nomeia os membros do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI, de acordo com o disposto na Lei nº 4.664, de 20 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 5.456, de 30 de junho de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.664, de 20 de dezembro de 1993, e alterações posteriores, bem como no Decreto nº 9.240, de 17 de novembro de 1994, alterado pelo Decreto nº 18.049, de 19 de dezembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 350/2023/FAPEPI-PI/GAB, de 10 de agosto de 2023, e demais documentos que constam no SEI 00110.000316/2023-59,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 19.620, 03 de maio de 2021, para nomear o Prof. Dr. **ANDRÉ LUIS MENEZES CARVALHO** como representante suplente da Universidade Federal do Piauí em substituição ao Prof. Dr. João Xavier da Cruz Neto, atual Presidente do Conselho Superior e do Conselho Técnico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí, conforme Decreto nº 22.194, de 04 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

SEI nº 8977557

REF.19058

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI

PROCESSO SEI Nº 00313.002008/2020-39

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 084/2020/CGE-PI

PROCESSO(S) ORIGINÁRIO(S): AA.002.1.014561/17-68

ASSUNTO: APURAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

INDICIADA: MARIA DO SOCORRO CONCEIÇÃO (CPF Nº 183.***.***-**))

MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 042865-5

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por força da Portaria CRG/CGE nº 155/2020, publicada no DOE nº 199, de 22/10/2020, com objetivo de apurar eventual abandono de cargo atribuído a **MARIA DO SOCORRO CONCEIÇÃO**, Atendente, matrícula nº 042865-5, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01/12/2015 a 28/09/2020.

Os atos de instrução processual foram executados da seguinte forma:

1. Ofício GAB. SEADPREV nº 2877/17, de 22 de setembro de 2017, informando que a servidora não realizou a atualização cadastral exigida pelo Decreto nº 16.135, de 05 de agosto de 2015 (fl. 4 do doc. 0613297);
2. Relatório de Ficha Financeira por Matrícula;
3. Portaria CRG/CGE-PI nº 155, de 29 de setembro de 2020, constituindo PAD para apurar conduta funcional irregular por ausência intencional ao serviço;
4. Publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado nº 199, de 22 de outubro de 2020;
5. Ata de início dos trabalhos da Comissão;
6. Termo de Indiciamento por abandono do cargo público e abertura de prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa escrita;
7. Mandado de Citação para apresentar defesa escrita (0786901);
8. Ata de Deliberação (citação por edital);
9. Edital de citação nº 81/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (2098788);
10. Edital de citação publicado no DOE nº 171, de 10 de agosto de 2021, e em jornal de grande circulação do dia 16 de agosto de 2021;
11. Ata de Deliberação (declaração de revelia);
12. Intimação nº 179/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD;
13. Defesa Dativa (2596355);
14. Relatório da Comissão Processante nº 223/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (2634088);
15. Parecer nº 60/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI (4007924);
16. Despacho nº 317/2022/PGE-PI/GAB/AP2 (4218694);
17. Ofício nº 984/2022/CGE-PI, enviando PAD para julgamento

A Comissão Processante opinou pela demissão da servidora, concluindo o seguinte:

Com base nos fatos apurados e levando-se, ainda, em consideração os termos da defesa apresentada pelo(a) indiciado(a), cujos resultados da apreciação e análise encontram-se transcritos em item anterior, conclui-se pela:

a) aplicação da penalidade de demissão em face de **MARIA DO SOCORRO CONCEIÇÃO** (CPF Nº 183.217.393-34), do cargo público de Atendente, Matrícula Funcional nº: 042865-5, pela prática do ilícito administrativo de Abandono de Cargo, conforme art. 153, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurada à processada o contraditório e a ampla defesa, obedecendo, assim, ao devido processo legal, na forma prevista no art. 161, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Embora a indiciada tenha sido devidamente citada por edital, não apresentou nenhuma manifestação, tendo sido declarada sua revelia e lhe designado um defensor dativo. Em sua defesa, o defensor dativo afirma que não houve a intenção da servidora em abandonar o cargo, além de nulidade por excesso de prazo na conclusão do PAD.

A autoria e a materialidade da infração cometida restaram sobejamente caracterizadas nos autos, haja vista, que a servidora, de forma injustificada e reiterada, apresentou conduta que evidencia seu intento de abandonar o cargo público que ocupa, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório, *in litteris*:

No que tange ao pedido de arquivamento do processo administrativo disciplinar por excesso de prazo, cabe pontuar que o Superior Tribunal de Justiça exarou a súmula nº 592 com o seguinte teor: "O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à

defesa. (...)

Vê-se, portanto que o excesso de prazo por si só não configura justificativa idônea para reconhecer a nulidade ou arquivamento do feito disciplinar. No caso concreto, não foram apresentados argumentos que demonstrem eventual prejuízo à defesa, motivo pelo qual se compreende como insubsistente o pedido formulado. (...)

No abandono de cargo devem ficar comprovados o elemento objetivo e o elemento subjetivo. O primeiro elemento, de ordem objetiva, diz respeito ao transcurso de prazo, que se traduz na ausência do agente público por um lapso temporal superior a 30 dias consecutivos. O outro elemento é subjetivo, leva em conta a intencionalidade da conduta do agente consistente na "ausência intencional", denominado de *animus abandonandi*.

No caso concreto, o elemento objetivo, consubstanciado na ausência ininterrupta ao serviço de 01/12/2015 a 28/09/2020.

No que tange à intencionalidade da conduta (elemento subjetivo), imperioso consignar que a intenção de se ausentar (*animus abandonandi*) pode ocorrer por dolo direto ou eventual, isto é, respectivamente, quando o servidor deseja se ausentar ou, não desejando, assume o risco de produzir o mesmo resultado. No entanto, não se exige a comprovação de que o servidor tencionava abandonar permanentemente o cargo.

Deste modo, a demonstração da intencionalidade do servidor em abandonar o cargo não necessita ser de forma expressa, por meio de uma declaração com firma reconhecida em cartório, atestando que ele tem o "*animus abandonandi*", mas deve ser configurada pelas circunstâncias do caso, notadamente por intermédio da apuração e constatação de posturas incompatíveis do servidor público com o dever de exercer o seu labor funcional.

Exemplia gratia, faltas ao serviço para execução de projetos pessoais não constituem óbice para reconhecimento da intencionalidade da infração disciplinar; ao revés, comprovam a preterição do interesse público face ao particular, o que é inadmissível e reforça a caracterização do abandono de cargo. (...)

No caso concreto, a defesa juntada não apresentou qualquer motivo plausível para justificar a ausência no período delimitado na portaria de instauração do presente processo administrativo disciplinar. Diante disso, é recomendável transcrever a ementa do julgamento do RMS nº 19.781/SP, *in verbis*:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato impetrado se assegurado, no processo administrativo que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. Recurso Ordinário improvido. (STJ – RMS nº 19.781/SP, Sexta Turma, Rel. Min. Maria Tereza de Assis Moura, DJE de 09.11.2009). (g.n.)

À fl. 4 do doc. 0613297 consta o Ofício GAB. SEADPREV. nº 2877/17, de 22 de setembro de 2017, informando que a servidora não realizou a atualização cadastral exigida pelo Decreto nº 16.135, de 05 de agosto de 2015. Ademais, consta Relatório de Ficha Financeira com sucessivos descontos integrais por faltas (doc. 0683309).

Deste modo, compreende-se como presente o ilícito administrativo de abandono de cargo.

O Parecer nº 60/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI acompanhou o Relatório da Comissão Processante, veja-se:

[...] Conforme explicitado no introito, a apuração da prática do ilícito administrativo (abandono de cargo) – art. 159 da Lei Complementar Estadual nº 13, 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí) - observa o procedimento sumário que, obviamente, não admite, a rigor, dilações probatórias, possibilitando, destarte, que aqueles que participam do processo não percam tempo e energia.

O próprio controle finalístico também se insere no contexto acima aludido. Isso significa que, não obstante caiba ao Procurador do Estado o exercício de tal mister, este não só pode como deve ser exercido de forma mitigada, sendo crucial apenas a constatação do estrito cumprimento do rito processual estabelecido na lei específica de regência e de que ocorreu a garantia (ao servidor acusado) da ampla defesa e a incontrastável observância do princípio do contraditório. Tudo isso foi rigorosamente observado pela Comissão do PAD, salvo melhor juízo. [...]

Diante do exposto, entendo que os autos encontram-se aptos a julgamento e acompanho o Relatório da Comissão

Processante, merecendo a servidora ser demitida do cargo de Atendente, na forma do art. 153, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 13/1994, sem prejuízo do levantamento e cobrança de eventuais valores pagos indevidamente.

Em obediência ao disposto no art. 152, § 1º, da Constituição Estadual, bem como aos arts. 2º, XVIII e 15, IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 56/2005, o Relatório da Comissão Processante e o Parecer PGE nº 60/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI concluíram pela demissão da servidora do cargo de Atendente, por abandono de cargo, na forma do art. 153, inciso II, e art. 159, da Lei Complementar nº 13/94.

ANTE o EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão, além dos fundamentos supracitados, o Relatório da Comissão Processante que a integra, hei por bem, responsabilizar a indiciada **MARIA DO SOCORRO CONCEIÇÃO**, matrícula funcional nº 042865-5, ocupante do cargo de Atendente do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, por conduta funcional irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos dos arts. 148, III, e 153, II, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Estado da Saúde para os devidos fins, inclusive cientificar a processada desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Controladoria-Geral do Estado do Piauí.

É o **JULGAMENTO**. Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

SEI nº 7298153

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, bem como o art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 084/2020/CGE-PI, instaurado por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI nº 155, de 29 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 199, de 22 de outubro de 2020, registrado no SEI 00313.002008/2020-39,

R E S O L V E demitir a servidora **MARIA DO SOCORRO CONCEIÇÃO**, Atendente, matrícula nº 042865-5, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, por **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO**, conduta irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar nº 13, de 13 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), nos termos dos arts. 148, III, e 153, II, da referida Lei Complementar Estadual.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

SEI nº 7302116

REF.19059

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ *no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício de Cumprimento nº 9048057/2023/HA/PJUD/GAB/PGE-PI, de 04 de setembro de 2023, da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, registrado no SEI 00115.000056/2023-71,*

R E S O L V E nomear, por força de acórdão transitado em julgado proferido no Mandado de Segurança nº 0010305-46.2015.8.18.0000, que tramitou no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **ELIANA MARIA DE SOUSA BARROS**, CPF 215.***.***-**, para exercer o cargo de Agente Técnico de Serviços, especialidade: Técnico de Apoio Administrativo, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí, com lotação no Território Vale do Rio Guaribas, conforme Edital nº 07/2011.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)
MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Secretário da Administração

SEI nº 9147962

REF.19065

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ *no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IX e XIII do art. 102 da Constituição Estadual e considerando o Despacho PGE-PI/GAB/PJUD/HN nº 118/2023, de 03 de agosto de 2023, da Procuradoria-Geral do Estado, e o Ofício nº 54/2023/SEAD-PI/GAB, de 11 de setembro de 2023, registrados no SEI 00002.007934/2023-57,*

R E S O L V E enquadrar, por força de acórdão transitado em julgado proferido na Apelação nº 0824950-06.2018.8.18.0140, que tramitou no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a servidora **ANA LÚCIA ROCHA OLIVEIRA DE JESUS**, matrícula nº 007778-0, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/PI, nos termos da Lei Complementar nº 37, de 09 de março de 2004, na forma relacionada abaixo:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	CLASSE ENQUADRAMENTO
1	007778-0	ANA LÚCIA ROCHA OLIVEIRA DE JESUS	AGENTE DE POLICIA CIVIL	POLÍCIA JUDICIÁRIA	III	3ª CLASSE

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Secretário da Administração

SEI nº 9141943

REF.19066

DECRETO Nº 22.393, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Convoca a VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei Estadual nº 5.862, de 01 de julho de 2009; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 1415/2023/SASC-PI/GAB/SUAS, da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, e demais documentos constantes no SEI nº 00024.003308/2023-33,

DECRETA:

Art. 1º Fica Convocada a VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, com o lema "Erradicar a fome e garantir direitos com comida de verdade, democracia e equidade", a ser realizada em Teresina, Piauí, no período de 26 a 27 de outubro de 2023.

Art. 2º A VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional será coordenada pelo Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Os parâmetros de composição, organização e funcionamento da VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional serão estabelecidos em regulamento próprio do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, observado o disposto no art. 11 da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 3º A VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional terá como objetivo geral "Fortalecer os compromissos políticos com a democracia, com a erradicação da fome, com comida de verdade, e com o direito humano à alimentação adequada, por meio de sistemas alimentares justos, antirracistas, antipatriarcais, sustentáveis, promotores de saúde e da soberania e segurança alimentar nutricional".

Art. 4º A VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional deverá proporcionar ampla participação da sociedade civil.

Art. 5º As despesas com a realização da VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional correrão por conta de recursos da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC/PI.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

MARIA REGINA SOUSA

Secretária da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

SEI nº 9104486

REF.19067

DECRETO Nº 22.391, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação e a implantação das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), classificadas como Porte II, nos municípios de Floriano e São Raimundo Nonato-PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), do Título IV - Do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIB-PI nº 569/2023, de 15 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 170, de 01 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº 6952/2023/SESAPI-PI/GAB, de 16 de junho de 2023, da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, e demais documentos que constam no SEI nº 00012.018274/2023-11,

DECRETA:

Art. 1º Ficam implantadas as Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), classificadas como Porte II, nos municípios de Floriano e São Raimundo Nonato-PI, e autorizada a adoção de providências para inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ perante a Receita Federal do Brasil – RFB.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, ficará responsável pela gestão e administração das Unidades de Pronto Atendimento localizadas nos municípios de Floriano e São Raimundo Nonato-PI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário da Saúde

SEI nº 9099394

REF.19068

DECRETO Nº 22.368, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, o procedimento a ser adotado para o emprego de força policial em apoio ao cumprimento de ordem judicial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIII e XXI do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o art. 782, § 2º, do Código de Processo Civil, dispõe que sempre que, para efetivar a execução de atos, for necessário o emprego de força policial, o juiz a requisitará;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública programar, supervisionar, dirigir e orientar a ação da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, na forma do art. 25, II, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que as forças policiais têm o dever de pautar suas ações em plena conformidade com as leis vigentes, assegurando a pacificação social através da prevenção de conflitos;

CONSIDERANDO as técnicas policiais que devem ser seguidas quando da atuação em eventos críticos em que haja risco de sérios danos às pessoas e bens envolvidos;

CONSIDERANDO que uma das causas de violência decorre da falta de cuidados mínimos, no cumprimento de mandados judiciais, quanto ao dever de obediência aos direitos humanos e sociais das partes, especialmente nas ações envolvendo conflito possessório e nos cumprimentos de ordens de busca e apreensão;

CONSIDERANDO o potencial de agravamento do conflito possessório em caso de cumprimento de ordem exorbitando os limites objetivos (área) do imóvel delimitados no comando judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os agentes policiais de eventuais responsabilidades no cumprimento de ordem fora dos limites estabelecidos na ordem judicial;

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado da Segurança Pública auxiliar as autoridades do Poder Judiciário e atender às requisições de força policial para o cumprimento de suas decisões, nos termos do art. 25, V, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 2037/2023/SSP-PI/GAB, oriundo da Secretaria de Estado da Segurança Pública, registrada no SEI nº 00027.006919/2023-11,

DECRETA:

Art. 1º A disponibilização, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, de força policial em apoio ao cumprimento de mandado judicial observará os parâmetros dispostos neste Decreto.

Art. 2º A solicitação de auxílio de força policial para cumprimento de mandado judicial será dirigida diretamente ao Secretário de Estado de Segurança Pública, com cópia da decisão e do mandado judicial a ser cumprido.

§ 1º Caberá ao gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública atuar o pedido e encaminhar imediatamente à autoridade máxima do órgão para providências.

§ 2º Em caso de necessidade de informações complementares, o juízo será imediatamente oficiado com as razões pertinentes.

Art. 3º O Secretário de Estado de Segurança Pública determinará as providências a serem adotadas para disponibilização do apoio solicitado, levando em consideração as particularidades de cada caso, e o encaminhamento do pedido para o Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí.

§ 1º A critério do Secretário de Estado de Segurança Pública, à vista da complexidade do caso, a solicitação de auxílio será encaminhada ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí acompanhada de relatório do Setor de Inteligência da Polícia Civil.

§ 2º Caso a ordem envolva cumprimento de decisão relacionada a discussão possessória ou de imissão na posse de

imóvel urbano ou rural, o encaminhamento da solicitação ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí será acompanhado de mapa com a precisa identificação geoespacial da área litigiosa onde se dará o cumprimento da ordem.

§ 3º Em caso de conflito possessório, individual ou coletivo, envolvendo imóvel rural, não sendo possível identificar, a partir das informações lançadas na decisão ou no mandado, a exata localização da área onde se dará o cumprimento, o Secretário de Estado de Segurança Pública determinará o envio:

I - do processo ao Instituto da Regularização Fundiária e do Patrimônio Imobiliário do Estado do Piauí – INTERPI para elaboração de parecer técnico com a máxima brevidade possível, de modo a subsidiar o Comandante-Geral da Polícia Militar no planejamento da operação; e

II - de ofício ao juiz da causa para conhecimento.

Art. 4º No âmbito da Polícia Militar, caberá à Coordenadoria de Direitos Humanos e Mediação de Conflitos (CDH) a execução das medidas de apoio ao cumprimento de mandados judiciais.

§ 1º O juiz será informado das medidas executivas levadas a efeito para o fiel cumprimento da ordem, especialmente nas situações que exijam mediações e negociações entre as partes e os demais órgãos envolvidos.

§ 2º A Coordenadoria de Direitos Humanos e Mediação de Conflitos (CDH), no apoio ao cumprimento de mandados judiciais referentes a conflitos possessórios, observará, sempre que possível, as medidas elencadas no "*Manual de Diretrizes Nacional para Execução de Mandados Judiciais de Manutenção e Reintegração de Posse Coletiva*", elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Art. 5º O Comandante-Geral da Polícia Militar solicitará ao Ministério Público do Estado do Piauí o acompanhamento do cumprimento dos mandados judiciais, quando julgar necessário à correta execução das ações referentes ao uso auxiliar das forças policiais.

Art. 6º A força policial auxiliar deverá primar pelo uso dos meios menos gravosos para atingimento do seu objetivo, primando pelo respeito à integridade dos bens jurídicos envolvidos, evitando sempre que possível situações de confronto.

Art. 7º Findo o processo de cumprimento do mandado, a Coordenadoria de Direitos Humanos e Mediação de Conflitos (CDH) deverá elaborar relatório completo das ações executadas e encaminhá-lo ao Comandante-Geral da Polícia Militar.

Art. 8º O Comandante-Geral da Polícia Militar, à vista do relatório, poderá solicitar à Coordenadoria de Direitos Humanos e Mediação de Conflitos (CDH) informações complementares ou remetê-lo diretamente ao Secretário de Estado de Segurança Pública, a quem cabe dar ciência ao juiz da causa acerca do efetivo cumprimento do pedido.

Art. 9º Para execução do auxílio previsto neste Decreto, a Coordenadoria de Direitos Humanos e Mediação de Conflitos (CDH) poderá solicitar o apoio de outros órgãos ou entidades estaduais.

Art. 10. Caberá ao Comandante-Geral da Polícia Militar expedir atos complementares para fiel execução deste Decreto.

Art. 11. Fica revogado o Decreto Estadual nº 14.110, de 17 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 5.457, de 30 de junho de 2005, estabelecendo os parâmetros a serem seguidos durante o cumprimento de mandados judiciais orientando sobre a observância das normas constitucionais.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado digitalmente)
MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

SEI nº 9004359

REF.19069

NOMEAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANDRESSA SALES CARNEIRO**, CPF ***.524.853-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 06/09/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 13/09/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 9165539

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CAIO VICTOR SOUSA PACHECO**, CPF ***.343.803-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 06/09/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 13/09/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 9177692

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA DO PERPETUO SOCORRO FRANCA COSTA**, CPF ***.591.103-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 06/09/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 13/09/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 9177693

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GABRIELA EMILY PEREIRA DO NASCIMENTO**, CPF ***.990.403-**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Unidade de Descentralização e Organização Hospitalar, símbolo DAS-1, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 13/09/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 13/09/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 9178554

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARLOS ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA**, CPF ***.909.843-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 13/09/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 13/09/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 9178555

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARLOS ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA**, CPF ***.909.843-**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, símbolo DAS-4, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 13/09/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 13/09/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
 GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
 SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 9178564

REF.19062

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01 do Pregão Nº 14/2023/SEAD	
Nº do processo SEI	00002.007577/2023-27
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD
Resumo do objeto da licitação	Aquisição de 04 (QUATRO) VEÍCULOS CABINE DUPLA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, MOTOR 1.6 FLX, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS, AR CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN, FREIO ABS, RODAS DE LIGA LEVE, ARO 15, para atender às necessidades da Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD/PI, CONFORME DISPOSIÇÃO CONTIDA NO ART. 5º DO DECRETO ESTADUAL Nº 14.386, DE 18 DE JANEIRO DE 2011.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	http://www.sead.pi.gov.br/ https://www.tce.pi.gov.br/ www.licitacoes-e.com.br
Data de abertura e entrega das propostas	Data da Abertura da Sessão e Rodada de Lances: 28/09/2023 Horário da Abertura: 09h Horário de Brasília/DF Horário da Rodada de Lances: 10h Horário de Brasília/DF
Valor global estimado	R\$ 476.666,00 (quatrocentos e setenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais)
Dotação orçamentária	21101 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Fonte de recursos	706 - Transferência Especial da União
Natureza da despesa	449052 - Equipamentos e Material Permanente
Nº Nota de Reserva SIAFE	2023NR00392

Teresina - PI

(Documento datado e assinado eletronicamente).

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Administração do Estado do Piauí – SEAD/PI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

PORTARIA Nº 389/2023/GAB/SEAD

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso III da Lei 7.884 de 08 de dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO o disposto no caput e inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio para o desenvolvimento de procedimentos licitatórios na modalidade pregão, previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 6.301, de 07 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 11.346, de 30 de março de 2004;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR o(a) Servidor(a) **FABIANA BARBOSA DE CARVALHO MELO SALES**, matrícula funcional Nº 373138-3, como Pregoeiro(a) do procedimento licitatório registrado no sistema SEI sob nº 00002.007577/2023-27, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, cujo objeto versa sobre a aquisição de **04 (QUATRO) VEÍCULOS CABINE DUPLA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, MOTOR 1.6 FLX, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS, AR CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN, FREIO ABS, RODAS DE LIGA LEVE, ARO 15**, para atender às necessidades da Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD/PI, CONFORME DISPOSIÇÃO CONTIDA NO ART. 5º DO DECRETO ESTADUAL Nº 14.386, DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio:

- I - Antônia Itami Freire Mendes - matrícula Nº 001101-X;
- II - Erisvaldo Lima Costa - matrícula funcional nº 373939-2

Art. 3º São atribuições do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 17 da Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021:

- I – conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;

- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º A Equipe de Apoio deve auxiliar o(a) pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório, conforme as atribuições definidas no art. 18 da Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 5º A autorização para abertura de processo licitatório e homologação da licitação caberá ao Secretário(a) de Administração do Estado do Piauí – SEAD/PI.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

REF.18991

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO PROJETO BÁSICO. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.908.189,00 (um milhão, novecentos e oito mil, cento e oitenta e nove reais). **FONTE DE RECURSO:** Unidade Orçamentária: 02.08.01; Função/P.G./ P. Atividade: 15.782.0026.1083; Elemento de Despesa: 44.90.51; Fonte: 700. **DATA DE ABERTURA:** 02 de outubro de 2023. **HORÁRIO:** 10h00min (dez horas). **LOCAL:** Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Padre Manoel Félix, 828, centro, Campo Maior – PI. Edital completo e maiores informações na Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail: licitacaopmcm2021@gmail.com, disponível no Mural de licitações abertas no site do TCE/PI e no Portal da Transparência deste município.

Campo Maior (PI), 12 de setembro de 2023.

Manoel Peres dos Santos Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

REF.19017

CONTRATOS**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID****EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023.****CONTRATANTE:** Secretaria Estadual das Cidades – SECID/PI – CNPJ nº 08.767.094/0001-30.**Nº SIAFE:** 23000690.**CONTRATADA:** Servfaz Serviços de Segurança LTDA - CNPJ sob o nº 21.088.004/0001-43.**OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de prestação de serviços de natureza continuada de locação de mão de obra de vigilância armada, observando-se o disposto no decreto estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011.**VALOR MENSAL:** R\$ 26.221,50 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).**VALOR GLOBAL:** R\$ 314.658,00 (trezentos e catorze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 61, da Lei nº 8.666/93.**NOTA DE RESERVA:** 2023NR00094.**AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA:** 2023RO07946.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 45101.04.122.0010.2000; Natureza: 339037; Fonte: 500.**DATA DE ASSINATURA:** 11 de setembro de 2023.**ASSINAM:** Maria Vilani da Silva (pela Contratante) e Daniela Roberta Duarte da Cunha (pela Contratada).

REF.18990

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI**EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023****Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** 040/2021**Nº DO PROCESSO SEI:** 00119.000118/2022-24**Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI:** 22001517**CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:** 160208**Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA nº 149/2022**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI**CNPJ DO CONTRATANTE:** 09.034.960/0001-47**CONTRATADO:** CONSTRUTOP ENGANHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**CNPJ DO CONTRATADO:** 16.990.345/0001-70**OBJETO DO CONTRATO:** EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - P1 ÁREA 1.695,00 M²; SICONVCONVÊNIO Nº 906442/2020/MDR/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/CEF.**VALOR GLOBAL:** RS 385.379,22 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31.12.2023**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90(NOVENTA) DIAS**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/09/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS –700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE:2023NR00404 / 2023NR00464

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2023R007959

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: FELIPE DE MELO EULÁLIO – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI.

Pela Contratada: PAULO AFONSO GUIMARÃES MOURA – CONSTRUTOP ENGANHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

REF.19004

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023	
Processo Administrativo SEI	00011.053162/2023-16
Nº Automático de Contrato SIAFE-PI	no 23003999
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023
Fundamento Legal	artigo 25, caput, da Lei Federal n. 8.666/1993
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	Centro de Convenções) – CNPJ. nº: 43.054.619/0001-91
Objeto	Serviços de Reserva do Centro de Convenções, localizado na Av. Mar. Castelo Branco, 1275 - Cabral, Teresina - PI, para realização de 2 (dois) eventos Pré-Enem (Enem Game) e 1 (um) evento do Pré- Saeb
Prazo de Vigência	06 (seis) dias
Prazo de Execução	A execução ocorrer acompanhando as datas 10/08/2023, evento Pré -Enem (Enem Game), para 1500 pessoas; dia 01/09/2023, evento Pré -Enem (Enem Game), para 1500 pessoas; e dia 18/10/2023, evento Pré-Saeb, para 1500 pessoas
Data de Assinatura	09/08/2023
Valor Global	R\$ 393.487,86 (trezentos e noventa e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos.
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Recursos para Desenvolvimento da Educação básica 12.368.0002.1956 - Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Sem Detalhamento)
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nota de Reserva no SIAFE	2023NR02219
Nota de Reserva Orçamentária no SIAFE	2023R007502
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho – Secretário- Frederico Augusto de Freitas Neto - Representante

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**

Aos **14 (quatorze)** dias do mês de **agosto** de **2023** (dois mil e vinte e três), no Gabinete da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, conforme autos do Processo Administrativo SEI nº **00011.029682/2023-16**, do qual se verificou as razões apresentadas pela motivação inicial do **Memorando 252 (865531)**, e das especificações técnicas do objeto e da contratação constantes no **Projeto_NOVO_PRE_ENEM_2023 (8655626)**, e conforme a análise jurídica do **PARECER PGE-PI/PLC/CSSEDUC/JEPF Nº 186/2023 (8726582)** e **Parecer Nº 689/2023/CGE-PI/GAB/CGA/NSSSEDUC (87256559)**, **RATIFICO**, na forma do art. 25, *caput* da Lei 8.666/93, a justificativa técnica concernente à Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação (8779502), da empresa **Centro de Convenções de Teresina**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.332.851/0001-55**, com objetivo de reservar e locar os serviços e equipamentos necessários para realização de 3 (três) eventos relacionados ao Pré-ENEM) Primeiro ENEM - Game, no dia 10/08/2023; ii) Segundo ENEM - Game, no dia 01/09/2023) Pré-SAEB, no dia 18/10/2023, com previsão de público de 1.500 (um mil e quinhentas pessoas) em cada um deles., cujo valor global da contratação é de R\$ **393.487,86** (trezentos e noventa e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), na **Fonte 500 - Tesouro Estadual**, na forma da lei, ao tempo em que determino a publicação do extrato de ratificação para a produção de seus efeitos legais.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciado chamamento do interessado para retirar instrumento contratual e posterior providência para publicação do respectivo extrato, conforme dispõe o art. 61 da Lei nº 8.666/93, devendo a contratada observar as disposições do Projeto Básico, como portador dos dados e elementos fundamentais para a execução do objeto, inclusive da preservação do preço e forma de pagamento nos termos do orçamento proposto, passando a integrar no todo este termo, com vistas a possibilitar o atendimento do pedido, no menor espaço de tempo possível, determinando, ainda, o acompanhamento da execução, juntando-se aos autos os documentos de liquidações, evitando, assim, desvios de condutas ou mesmo solução de continuidade das atividades de ordem administrativas.

Teresina, 14 de agosto de 2023.

Francisco Washigton Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 905/2023

Nomeação de Gestor e Fiscais do Contrato n. 052/2023, referente a Inexigibilidade 006/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato n. 052/2023, celebrado entre a SEDUC -PI e a empresa à Empresa SPE CENTRO DE CONVENÇÕES DE TERESINA S/A, CNPJ: nº 43.054.619/0001-91, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Nome	Função	Matrícula
Marcia Rossana Farias Godinho	Gestor	374155-9
José Carlos Elias Feijão	Fiscal	373550-8
Caio Victor Sousa Pacheco	Fiscal	07034380341

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados. **Parágrafo Único.** Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina (PI), 09 de agosto de 2023.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

REF.19014

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

EXTRATO CONTRATO N° 014/2023

NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:	00013.000248/2022-45
NÚMERO DO CONTRATO NO SIAFE:	22005749
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇO N° 035/2022-SEDEC
FUNDAMENTO LEGAL	LEI FEDERAL N° 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
CNPJ DO CONTRATANTE	08.789.777/0001-99
CONTRATADO	VTR ENGENHARIA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO	41.929.182/0001-67
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUTARÁ, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, AS IMPLANTAÇÃO DE 7.057,00M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO POVOADO PEDRA BRANCA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ – PI.
PRAZO VIGÊNCIA:	DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO DIAS)
PRAZO EXECUÇÃO:	DE 90 DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	01 DE SETEMBRO DE 2023
VALOR DO CONTRATO	DE R\$ 782.592,49 (SETECENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).
FONTE RECURSO	DE 754
NATUREZA DA DESPESA	DA 449051
PROGRAMA DE TRABALHO	DE 06.182. 0003. 3151
Nº DA NOTA DE RESERVA	2023NR00117
Nº DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2023RO07700
SARGITÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI PELA CONTRATADA: VITÓRIO DIAS DE SOUSA

REF.19016

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI - PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2023
processo nº 00012.010104/2023-98**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38.**Nome da Contratada:** AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP.**CNPJ/CPF da Contratada:** 21.881.617/0001-33.**Resumo do Objeto do Contrato:** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021.**Data da Assinatura do Contrato:** 28/08/2023**Valor global:** R\$3.604.077,52 (Três milhões, seiscentos e quatro mil, setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**Fonte de Recursos:** 500/600**Ação Orçamentária:** 10.302.0001.2420**Natureza da Despesa:** 339030**Nº Nota de Reserva SIAFE:** 2023NR02028**Nº da Reserva Orçamentária:** 2023RO04048**Nº do Contrato SIAFE:** 23001703**Signatários do Contrato:****Pela Contratante:** Antônio Luiz Soares Santos**Pela Contratada:** Roberto Mário De Carvalho

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI - PI**EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2023****PROCESSO Nº 00012.010104/2023-98**

Nome Do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.

Cnpj Do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome Da Contratada: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

Cnpj/Cpf Da Contratada: 12.418.191/0001-95.

Resumo Do Objeto Do Contrato: O Objeto Do Presente Termo De Contrato É O Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADA do Pregão Eletrônico Nº 044/2021.

Data Da Assinatura Do Contrato: 28/08/2023

Valor Global: R\$60.556,00 (SESSENTA MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

Fonte De Recursos: 500/600

Ação Orçamentária: 10.302.0001.2420

Natureza Da Despesa: 339030

Nº Nota De Reserva Siafe: 2023NR02006

Nº Da Reserva Orçamentária: 2023RO04048

Nº Do Contrato Siafe: 2300170

Signatários Do Contrato:

Pela Contratante: Antônio Luiz Soares Santos

Pela Contratada: Adriano Rodrigues Da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI - PI**EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2023****processo nº 00012.010104/2023-98**

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: MCW PEODUTOS MÉDICOS E HSOPITALARES LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 94389400/0001-84

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021.

Data da Assinatura do Contrato: 28/08/2023

Valor global: R\$19.536,00 (Dezenove mil quinhentos e trinta e seis reais).

Fonte de Recursos: 500/600

Ação Orçamentária: 10.302.0001.2420

Natureza da Despesa: 339030

Nº Nota de Reserva SIAFE: 2023NR02000

Nº da Reserva Orçamentária: 2023RO04048

Nº do Contrato SIAFE: 23001714

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Antônio Luiz Soares Santos

Pela Contratada: Augusto Henrique Weis

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI - PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2023

processo nº 00012.010104/2023-98

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 41.227.287/0001-74

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021.

Data da Assinatura do Contrato: 28/08/2023

Valor global: R\$ 46.440,00 (Quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Fonte de Recursos: 500/600

Ação Orçamentária: 10.302.0001.2420

Natureza da Despesa: 339030

Nº Nota de Reserva SIAFE: 2023NR02004

Nº da Reserva Orçamentária: 2023RO04048

Nº do Contrato SIAFE: 23001720

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Antônio Luiz Soares Santos

Pela Contratada: Regina Aparecida Dresch Kowaleski

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI - PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2023

processo nº 00012.010104/2023-98

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 06.106.005/0001-80

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021.

Data da Assinatura do Contrato: 28/08/2023

Valor global: R\$128.480,40 (Cento e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Fonte de Recursos: 500/600

Ação Orçamentária: 10.302.0001.2420**Natureza da Despesa:** 339030**Nº Nota de Reserva SIAFE:** 2023NR02011**Nº da Reserva Orçamentária:** 2023RO04048**Nº do Contrato SIAFE:** 23001721**Signatários do Contrato:****Pela Contratante:** Antônio Luiz Soares Santos**Pela Contratada:** Fernando Henrique Mossmann

REF.19026

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2023	
Nº do Processo Sei	00317.001136/2023-78
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23004187
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade de Licitação
Fundamento Legal	Processo Administrativo Nº 001136/2023-78
Contratante	Secretaria de Estado do Agronegócio e Empreendimento Rural
Codificação da UG no SIAFE	900003
Contratado	E. P MARQUES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ do Contratado	40.790.619/0001-61
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de produção de eventos para realização do evento 17º Festa do Caju nos dias 07 e 08 em Santo Antônio de Lisboa.
Prazo de Vigência	12 meses
Dia de Execução	07/09/2023 e 08/09/2023
Data da Assinatura do Contrato	06/09/2023
Valor Global	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Dotação Orçamentaria	22.608.0006.1972
Fonte de Recurso	500
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2023NR00394
Nº Nota de Reserva Orçamentária do SIAFE	2023RO07973
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Fábio Henrique Xavier de Oliveira Pela Contratada: E.P Marques Produções Musicais LTDA

REF.19029

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000917/2023-65****Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR**CNPJ do Contratante:** 08.783.132/0001-49**Nome da Contratada:** LS2 PRODUÇÕES

CNPJ/CPF da Contratada: 28.695.137/0001-27

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é **APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR CRISTIAN RIBEIRO A SER REALIZADA NA XVII FESTA DO CAJU NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI, NA DATA DE 08/09/2023, COM DURAÇÃO DE 01:20 HS**

Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 08 de setembro de 2023.

Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Nº Nota de Reserva do SIAFE: 2023NR00644

Nº da autorização da RO: 2023RO08020

Fonte de Recurso: 501 (TESOURO ESTADUAL)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Pablo Dantas de Moura Santos.

Pela contratada: CARLOS LUSTOSA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00153.000917/2023-65, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, com fulcro no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, através do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 310/2023**, a favor da empresa **DESEMPENHOS CONTABÉIS S/S LTDA (LS2 PRODUÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.695.137/0001-27**, que apresentou proposta no valor total de R\$ **50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para prestação de serviços artísticos, objetivando a realização de **SHOW ARTÍSTICO**, no município de Lisboa-PI, no dia 08 de setembro de 2023, cujas despesas correrão à conta dos recursos originários da **Fonte 501 – Recursos Não Vinculados de Impostos**, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 62, caput, da Lei n. 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual e o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei n. 8.666/93.

Gabinete/SETUR, em 08 de setembro de 2023.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Secretário de Estado do Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

PORTARIA Nº 424/2023 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 374/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A LS2 PRODUÇÕES.

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores **ANA CAROLINA ROCHA GOMES, Matrícula: 373329-7**, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI nº 00153.000917/2023-65 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: 371468-3**, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pablo Dantas Moura Santos
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
SETUR-PI

REF.19047

EXTRATOS**COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL/PI**

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO TERMO 53/2021	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.001950/2023-51
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL.
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 – CENDFOL/PI
CONTRATADA:	INSTITUTO DE REINsercao SOCIAL
CNPJ DA CONTRATADA:	CNPJ: nº 31.550.721/0001-07
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
PRAZO DE VIGÊNCIA:	09/11/2023
PRAZO DE EXECUÇÃO:	60 dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	08/09/2023

VALOR GLOBAL:	R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.1345
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 761
NATUREZA DA DESPESA:	335043
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2023NR00545
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2023RO08000
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	CONTRATANTE: TIAGO MENDES VASCONCELOS CONTRATADA: JANAINA PAES DE SOUSA

TIAGO MENDES VASCONCELOS
SECRETÁRIO – CENDFOL-PI

REF.18964

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL/PI

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO TERMO Nº 11/2021	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.001984/2023-45
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL.
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 – CENDFOL/PI
CONTRATADA:	ASSOCIAÇÃO DO GRUPO FE E AÇÃO
CNPJ DA CONTRATADA:	CNPJ: nº 11.131.377/0001-04
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	PRORROGAR A VIGÊNCIA ORIGINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO 003
PRAZO DE VIGÊNCIA:	09/11/2023
PRAZO DE EXECUÇÃO:	60 dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	08/09/2023
VALOR GLOBAL:	R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.1345
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 761
NATUREZA DA DESPESA:	335043
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2023NR00508
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2023RO08000
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	CONTRATANTE: TIAGO MENDES VASCONCELOS CONTRATADA: FRANCISCO JOSE DE SOUSA RIBEIRO

TIAGO MENDES VASCONCELOS
SECRETÁRIO – CENDFOL-PI

REF.18965

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL/PI

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 34/2021	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.001949/2023-26
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL:	Decreto Estadual Nº 17.083/2017, publicado no D.O.E. de 03 /04 /2017 Decreto Estadual Nº 18.980/2020, publicado no D.O.E. de 19/05/2020 Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL.
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 – CENDFOL/PI
CONTRATADA:	COMUNIDADE FAZENDA DA PAZ
CNPJ DA CONTRATADA:	CNPJ: nº.01.834.051/0001-81
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
PRAZO DE VIGÊNCIA:	09/11/2023
PRAZO DE EXECUÇÃO:	60 dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	08/09/2023
VALOR GLOBAL:	R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.1345
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 761
NATUREZA DA DESPESA:	335043
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2023NR000529
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2023R008000
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	CONTRATANTE: TIAGO MENDES VASCONCELOS CONTRATADA: ENEIDA MARIA MEDEIROS LUSTOSA

TIAGO MENDES VASCONCELOS
SECRETÁRIO – CENDFOL-PI

REF.18967

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL/PI

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO TERMO Nº 07/2021	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.001967/2023-16
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL.
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 – CENDFOL/PI
CONTRATADA:	ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO
CNPJ DA CONTRATADA:	CNPJ: nº 13.568.169/0001-94
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	PRORROGAR A VIGÊNCIA ORIGINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO 003
PRAZO DE VIGÊNCIA:	09/11/2023

PRAZO DE EXECUÇÃO:	60 dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	08/09/2023
VALOR GLOBAL:	R\$31.200,00 (TRINTA MIL E DUZENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.1345
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 761
NATUREZA DA DESPESA:	335043
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2023NR00504
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2023R008000
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	CONTRATANTE: TIAGO MENDES VASCONCELOS CONTRATADA: JOSE GOUVEIA DE OLIVEIRA

TIAGO MENDES VASCONCELOS
SECRETÁRIO – CENFOL-PI

REF.18968

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE/PI

RETIFICAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí-SDE/PI vem retificar a publicação referente ao extrato de Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 12/2021 (Limperv Ltda.; Processo SEI nº 00152.000373/2023-41), publicado no D.O.E. nº 159 de 18/08/2023, páginas nºs 122/123, quanto ao valor do Contrato, onde está escrito "Valor Mensal R\$4.562,40" leia-se: **Valor Mensal R\$380,17**. Publique-se.

Teresina, 12 de setembro de 2023.

Janainna Pinto Marques Tavares
Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico

REF.18975

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

EXTRATO CONTRATO Nº 012/2023

NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:	00013.000445/2022-64
NÚMERO DO CONTRATO NO SIAFE:	23001779
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇO Nº 077/2022-SEDEC
FUNDAMENTO LEGAL	LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
CNPJ DO CONTRATANTE	08.789.777/0001-99
CONTRATADO	JOSÉ HUDSON FERREIRA BARROS JÚNIOR EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO	27.545.925/0001-74
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUTARÁ, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE 5.382,00M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO CONJ. FRANCISCA TRINDADE, MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS – PI.
PRAZO VIGÊNCIA:	DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO DIAS)
PRAZO EXECUÇÃO:	DE 90 DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	29 DE AGOSTO DE 2023
VALOR DO CONTRATO	R\$ 520.512,15 (QUINHENTOS E VINTE MIL E QUINHENTOS E DOZE REAIS E QUINZE CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO	DE 754
NATUREZA DA DESPESA	DA 449051
PROGRAMA DE TRABALHO	DE 06.182. 0003. 3151
N° DA NOTA DE RESERVA	2023NR00124
N° DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2023RO07418
SARGITÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: NORMA SUELI ARAÚJO NASCIMENTO NOGUEIRA PELA CONTRATADA: JOSÉ HUDSON FERREIRA BARROS JÚNIOR

REF.18983

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 175/2022.	
Nº do Processo SEI	00152.000422/2022-65 (Lote II)
Contratante	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí.
CNPJ do Contratante	06.688.303/0001-25
Codificação da UG no SIAFE/PI	20101
Contratada	A. da Silva Construções
CNPJ da Contratada	36.781.447/0001-92
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 175/2022, destinado à execução dos serviços de Recuperação de 21,13 Km de estradas vicinais no Município de Floresta do Piauí-PI, conforme art. 57, §1º, III, da Lei nº 8.666/93, até 18 de agosto de 2024.

Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato	24 de agosto de 2023.
Signatários do termo aditivo ao contrato	Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Lucas Figueredo Moura de Oliveira (Procurador).

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

REF.18994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEAD-PI/GAB/SLC/DL

TERESINA/PI, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

PROCESSO Nº: 00002.001539/2020-18

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 DO PREGÃO Nº 12/2023/SEAD.

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00002.001539/2020-18

OBJETO: Registro de Preços com vistas a subsidiar as contratações de empresas especializadas na prestação de serviços, sob demanda, de locação de espaços com e sem alimentação, mobiliário adequados e serviços correlatos, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD e demais órgãos e Entes que compõem a Administração pública estadual, a ser realizado através de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante no ANEXO B (Caderno de especificação técnica da execução do serviço) do Termo de Referência.

PREGOEIRO (A): Fabiana Barbosa de Carvalho Melo Sales

- Data da Adjudicação: 09/08/2023 e 11/08/2023
- Data Homologação no sistema LICITACOES-E: 18/08/2023

AUTORIDADE SUPERIOR: Secretário de Administração do Estado do Piauí/ Samuel Pontes do Nascimento

ÓRGÃO GERENCIADOR: Superintendência De Licitações e Contratos/ Jacyllenne Coelho Bezerra Fortes (SLC/SEAD)

ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: item 3.1 e 3.2 do Termo de referência (ID 7716268) e Relatório de Consolidação de Demanda nº 02 (ID nº 6936747) e Planilha de Consolidação de Demandas DFD nº 04/2023 (ID nº 6958473).

QUADRO RESUMO: LOTES E VENCEDORES

VENCEDOR DO LOTE 1: G M DE MOURA BARROS – EPP (CNPJ 04.453.760/00031-05)						
DESCRITIVO	ITEM	QUANTITATIVO	DETALHAMENTO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 01 - Fornecimento de Coffee Breaks.	Item 1	31.790	Coffee breaks - Tipo 1 (básico);	Unidade	R\$ 18,00	R\$ 572.220,00
	Item 2	21.944	Coffee breaks - Tipo 2 (Intermediário);	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 548.600,00

	Item 3	21.286	Coffee breaks - Tipo 3 (Avançado);	Unidade	R\$ 29,55	R\$ 629.001,30
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 1.749.821,30	
VENCEDOR DO LOTE 2: NUTRIBRASIL EIRELI (CNPJ 69.626.349/0001-30)						
Lote 02 - Fornecimento de Lanches em Kits Individuais.	Item 1	44.050	Lanche em Kit Individual (Tipo 1);	Unidade	R\$ 12,50	R\$ 550.625,00
	Item 2	74.792	Lanche em Kit Individual (Tipo 2);	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 747.920,00
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$ 1.298.545,00	
VENCEDOR DO LOTE 3: NUTRIBRASIL EIRELI (CNPJ 69.626.349/0001-30)						
Lote 03 – Fornecimento de Almoço e/ou Jantar com materiais e pessoal de apoio.	Item 1	33.236	Almoço e/ou Jantar - Tipo 1;	Unidade	R\$ 16,10	R\$ 535.099,60
	Item 2	34.022	Almoço e/ou Jantar - Tipo 2;	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 748.484,00
	Item 3	85.752	Almoço e/ou Jantar - Tipo 3;	Unidade	R\$ 23,50	R\$ 2.015.172,00
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$ 3.298.755,60	
Lote 04 - Locação de Espaço Sem Alimentação.	Item 1	495	Locação de Espaço com capacidade de até 200 pessoas;	Diária	R\$ 9.898,98	R\$ 4.899.995,10
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$ 4.899.995,10	
VENCEDOR DO LOTE 5: G M DE MOURA BARROS – EPP (CNPJ 04.453.760/00031-05)						
Lote 05 - Locação de Espaço Sem Alimentação.	Item 1	350	Locação de Espaço com capacidade de 201 até 500 pessoas;	Diária	R\$ 11.428,57	R\$ 3.999.999,50
VALOR TOTAL LOTE 05					R\$ 3.999.999,50	
Lote 06 - Locação de Espaço Sem Alimentação.	Item 1	148	Locação de Espaços com capacidade de 501 até 1.000 pessoas;	Diária	R\$ 19.594,59	R\$ 2.899.999,32
VALOR TOTAL LOTE 06					R\$ 2.899.999,32	
VENCEDOR DO LOTE 7: L H L DE ASSIS & CIA LTDA - SERVI FOOD (CNPJ 26.752.483/0001-74)						
Lote 07 - Locação de Espaço Sem Alimentação.	Item 1	105	Locação de Espaços com capacidade de 1001 até 2.000 pessoas;	Diária	R\$ 24.752,38	R\$ 2.598.999,90
VALOR TOTAL LOTE 07					R\$ 2.598.999,90	
VENCEDOR DO LOTE 8: NUTRIBRASIL EIRELI (CNPJ 69.626.349/0001-30)						
Lote 08 - Locação de Espaço Sem Alimentação.	Item 1	85	Locação de Espaços com capacidade de 2001 até 3.000 pessoas;	Diária	R\$ 31.700,00	R\$ 2.694.500,00
VALOR TOTAL LOTE 08					R\$ 2.694.500,00	
VENCEDOR DO LOTE 9: L H L DE ASSIS & CIA LTDA - SERVI FOOD (CNPJ 26.752.483/0001-74)						
Lote 09 - Locação de Espaço Sem Alimentação.	Item 1	58	Locação de Espaços com capacidade de 3001 até 5.000 pessoas;	Diária	R\$ 44.810,00	R\$ 2.598.980,00
VALOR TOTAL LOTE 09					R\$ 2.598.980,00	
VENCEDOR DO LOTE 10: G M DE MOURA BARROS – EPP (CNPJ 04.453.760/00031-05)						
Lote 10 - Locação de Espaço Com Mobiliário e Alimentação Tipo 1.	Item 1	499	Auditório e/ou espaço com capacidade para até 200 pessoas sentadas + serviços;	Diária	R\$ 9.769,69	R\$ 4.888.548,31
	Item 2	62.229	Coffee break;	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 3.111.450,00
VALOR TOTAL LOTE 10					R\$ 7.999.998,31	
VENCEDOR DO LOTE 11: G M DE MOURA BARROS – EPP (CNPJ 04.453.760/00031-05)						
Lote 11 - Locação de Espaço Com	Item 1	391	Auditório e/ou espaço com capacidade até 200 pessoas sentadas + serviços;	Diária	R\$ 8.063,00	R\$ 3.152.633,00

Mobiliário e Alimentação Tipo 2.	Item 2	84.822	Almoço e/ou jantar;	Unidade	R\$ 41,24	R\$ 3.498.059,28
	Item 3	61.283	Coffee break;	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 1.838.490,00
VALOR TOTAL LOTE 11					R\$ 8.489.182,28	
VENCEDOR DO LOTE 12: L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA (CNPJ 07.686.538/0001-40)						
Lote 12 - Locação de Espaço Com Mobiliário e Alimentação Tipo 1.	Item 1	317	Auditório e/ou espaço com capacidade entre 201 até 500 pessoas sentadas + serviços;	Diária	R\$ 3.746,68	R\$ 1.187.697,56
	Item 2	80.802	Coffee break;	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 4.040.100,00
VALOR TOTAL LOTE 12					R\$ 5.227.797,56	
VENCEDOR DO LOTE 13: L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA (CNPJ 07.686.538/0001-40)						
Lote 13 - Locação de Espaço Com Mobiliário e Alimentação Tipo 2.	Item 1	245	Auditório e/ou espaço com capacidade entre 201 até 500 pessoas sentadas + serviços;	Diária	R\$ 5.649,188	R\$ 1.384.051,06
	Item 2	93.654	Almoço e/ou jantar;	Unidade	R\$ 49,00	R\$ 4.589.046,00
	Item 3	25.684	Coffee break;	Unidade	R\$ 21,99	R\$ 564.791,16
VALOR TOTAL LOTE 13					R\$ 6.537.888,22	
VENCEDOR DO LOTE 14: NUTRIBRASIL EIRELI (CNPJ 69.626.349/0001-30)						
Lote 14 - Locação de Espaço Com Mobiliário e Alimentação Tipo 1.	Item 1	154	Auditório e/ou espaço com capacidade entre 501 até 1000 pessoas sentadas + serviços;	Diária	R\$ 19.550,00	R\$ 3.010.700,00
	Item 2	79.988	Coffee break;	Unidade	R\$ 38,75	R\$ 3.099.535,00
VALOR TOTAL LOTE 14					R\$ 6.110.235,00	
VENCEDOR DO LOTE 15: L H L DE ASSIS & CIA LTDA - SERVI FOOD (CNPJ 26.752.483/0001-74)						
Lote 15 - Locação de Espaço Com Mobiliário e Alimentação Tipo 2.	Item 1	127	Auditório e/ou espaço com capacidade entre 501 até 1000 pessoas sentadas + serviços;	Diária	R\$ 18.968,98	R\$ 2.409.060,46
	Item 2	59.618	Almoço e/ou jantar;	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 2.682.810,00
	Item 3	52.178	Coffee break;	Unidade	R\$ 42,30	R\$ 2.207.129,40
VALOR TOTAL LOTE 15					R\$ 7.298.999,86	
VENCEDOR DO LOTE 16: L H L DE ASSIS & CIA LTDA - SERVI FOOD (CNPJ 26.752.483/0001-74)						
Lote 16 - Locação de Espaço Com Mobiliário e Alimentação Tipo 1.	Item 1	109	Auditório e/ou espaço com capacidade entre 1001 até 2000 pessoas sentadas + serviços;	Diária	R\$ 26.035,00	R\$ 2.837.815,00
	Item 2	80.201	Coffee break;	Unidade	R\$ 45,40	R\$ 3.641.125,40
VALOR TOTAL LOTE 16					R\$ 6.478.940,40	
VENCEDOR DO LOTE 17: L H L DE ASSIS & CIA LTDA - SERVI FOOD (CNPJ 26.752.483/0001-74)						
Lote 17 - Locação de Espaço Com Mobiliário e Alimentação Tipo 2.	Item 1	102	Auditório e/ou espaço com capacidade entre 1001 até 2000 pessoas sentadas + serviços;	Diária	R\$ 26.034,00	R\$ 2.655.468,00
	Item 2	91.110	Almoço e/ou jantar;	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 4.099.950,00
	Item 3	80.194	Coffee break;	Unidade	R\$ 44,20	R\$ 3.544.574,80
VALOR TOTAL LOTE 17					R\$ 10.299.992,80	
VENCEDOR DO LOTE 18: NUTRIBRASIL EIRELI (CNPJ 69.626.349/0001-30)						
Lote 18 - Locação de Espaço Com Mobiliário e	Item 1	103	Auditório e/ou espaço com capacidade entre 2001 até 3000 pessoas sentadas + serviços;	Diária	R\$ 31.700,00	R\$ 3.265.100,00

Alimentação Tipo 1.	Item 2	120.195	Coffee break;	Unidade	R\$ 38,75	R\$ 4.657.556,25
VALOR TOTAL LOTE 18					R\$ 7.922.656,25	
VENCEDOR DO LOTE 19: NUTRIBRASIL EIRELI (CNPJ 69.626.349/0001-30)						
Lote 19 - Locação de Espaço Com Mobiliário e Alimentação Tipo 2.	Item 1	86	Auditório e/ou espaço com capacidade entre 2001 até 3000 pessoas sentadas + serviços;	Diária	R\$ 31.700,00	R\$ 2.726.200,00
	Item 2	131.128	Almoço e/ou jantar;	Unidade	R\$ 37,90	R\$ 4.969.751,20
	Item 3	188	Coffee break;	Unidade	R\$ 38,75	R\$ 7.285,00
VALOR TOTAL LOTE 19					R\$ 7.703.236,20	
VENCEDOR DO LOTE 20: L H L DE ASSIS & CIA LTDA - SERVI FOOD (CNPJ 26.752.483/0001-74)						
Lote 20 - Locação de Espaço Com Mobiliário e Alimentação Tipo 1.	Item 1	89	Auditório e/ou espaço com capacidade entre 3001 até 5000 pessoas sentadas + serviços;	Diária	R\$ 39.993,98	R\$ 3.559.464,22
	Item 2	229.586	Coffee break;	Unidade	R\$ 44,60	R\$ 10.239.535,60
VALOR TOTAL LOTE 20					R\$ 13.798.999,82	
VENCEDOR DO LOTE 21: L H L DE ASSIS & CIA LTDA - SERVI FOOD (CNPJ 26.752.483/0001-74)						
Lote 21 - Locação de Espaço Com Mobiliário e Alimentação Tipo 2.	Item 1	86	Auditório e/ou espaço com capacidade entre 3001 até 5000 pessoas sentadas + serviços;	Diária	R\$ 44.993,00	R\$ 3.869.398,00
	Item 2	211.176	Almoço e/ou jantar;	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 9.502.920,00
	Item 3	200.164	Coffee break;	Unidade	R\$ 40,60	R\$ 8.126.658,40
VALOR TOTAL LOTE 21					R\$ 21.498.976,40	
VENCEDOR DO LOTE 22: L H L DE ASSIS & CIA LTDA - SERVI FOOD (CNPJ 26.752.483/0001-74)						
Lote 22 – Serviço de Decoração	Item 1	503	Decoração em área de no mínimo 80m² e no máximo 200m²;	Unidade	R\$ 5.000,00	R\$ 2.515.000,00
	Item 2	361	Decoração em área de no mínimo 200m² e no máximo 500m²;	Unidade	R\$ 11.200,00	R\$ 4.043.200,00
	Item 3	404	Decoração em área de no mínimo 500m² e no máximo 800m²;	Unidade	R\$ 15.000,00	R\$ 6.060.000,00
	Item 4	205	Decoração em área de no mínimo 800m² e no máximo 1000m².	Unidade	R\$ 23.550,00	R\$ 4.827.750,00
VALOR TOTAL LOTE 22					R\$ 17.445.950,00	

Nos termos do artigo 22 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, ficam também registrados os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

CADASTRO DE RESERVA:

DO PREGAO N. 12/2023/SEAD

Lote 01 - Fornecimento de Coffee Breaks.
NUTRIBRASIL EIRELI
C M F SILVA
L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA
ODINALDA OLIVEIRA ROCHA ARAÚJO - CELEBRARE, CERIMONIAL E EVENTOS
Lote 2. - Fornecimento de Lanches em Kits Individuais
C M F SILVA
2. L H L DE ASSIS & CIA LTDA - SERVI FOOD
G M DE MOURA BARROS – EPP
L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA
ODINALDA OLIVEIRA ROCHA ARAÚJO - CELEBRARE, CERIMONIAL E EVENTOS
C M F SILVA

2. L H L DE ASSIS & CIA LTDA - SERVI FOOD
3. G M DE MOURA BARROS – EPP
ODINALDA OLIVEIRA ROCHA ARAÚJO - CELEBRARE, CERIMONIAL E EVENTOS
L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA
2. G M DE MOURA BARROS – EPP
Lote 5. - Locação de Espaço Sem Alimentação
1. L H L DE ASSIS & CIA LTDA - SERVI FOOD
2. NUTRIBRASIL EIRELI
Lote 6. - Locação de Espaço Sem Alimentação
NUTRIBRASIL EIRELI
Lote 7. - Locação de Espaço Sem Alimentação
NUTRIBRASIL EIRELI
Lote 8. - Locação de Espaço Sem Alimentação
L H L DE ASSIS & CIA LTDA - SERVI FOOD
Lote 9 - Locação de Espaço Sem Alimentação
NUTRIBRASIL EIRELI
Lote 10 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM MOBILIÁRIO E ALIMENTAÇÃO TIPO 1.
L H L DE ASSIS & CIA LTDA - SERVI FOOD
2. L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA
NUTRIBRASIL EIRELI
Lote 11 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM MOBILIÁRIO E ALIMENTAÇÃO TIPO 2
L H L DE ASSIS & CIA LTDA - SERVI FOOD
2. L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA
NUTRIBRASIL EIRELI
RESTAURANTE L M I ALIMENTOS LTDA - RESTAURANTE FAUSTINO
Lote 12 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM MOBILIÁRIO E ALIMENTAÇÃO TIPO 1
L H L DE ASSIS & CIA LTDA - SERVI FOOD
2. NUTRIBRASIL EIRELI
Lote 13 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM MOBILIÁRIO E ALIMENTAÇÃO TIPO 2
G M DE MOURA BARROS – EPP
2. L H L DE ASSIS & CIA LTDA - SERVI FOOD
NUTRIBRASIL EIRELI
Lote 14 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM MOBILIÁRIO E ALIMENTAÇÃO TIPO 1
L H L DE ASSIS & CIA LTDA - SERVI FOOD
2. L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA
Lote 15 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM MOBILIÁRIO E ALIMENTAÇÃO TIPO 2
NUTRIBRASIL EIRELI
2. . L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA
Lote 16 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM MOBILIÁRIO E ALIMENTAÇÃO TIPO 1
NUTRIBRASIL EIRELI
Lote 17- LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM MOBILIÁRIO E ALIMENTAÇÃO TIPO 2
NUTRIBRASIL EIRELI
Lote 18 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM MOBILIÁRIO E ALIMENTAÇÃO TIPO 1
L H L DE ASSIS & CIA LTDA - SERVI FOOD
Lote 19 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM MOBILIÁRIO E ALIMENTAÇÃO TIPO 2
L H L DE ASSIS & CIA LTDA - SERVI FOOD
Lote 20- LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM MOBILIÁRIO E ALIMENTAÇÃO TIPO 1
NUTRIBRASIL EIRELI
Lote 21 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM MOBILIÁRIO E ALIMENTAÇÃO TIPO 2
NUTRIBRASIL EIRELI
Lote 22 - Serviço de Decoração
Não houve formação de cadastro reserva.

Obs. 1: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Obs 2: O instrumento convocatório das licitações conduzidas pela SEAD/PI poderá prever que o quantitativo decorrente das adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços gerenciada(s) pela SEAD não poderá exceder, na totalidade, até o décuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos e entes participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Em atenção ao limite estabelecido na Instrução Normativa SEADPREV, publicada no DOE/PI N.226, de 18 de outubro de 2021.

Obs. 3: DADOS DOS FORNECEDORES

DADOS DO FORNECEDOR/VENCEDOR - LOTES 01, 05, 10 e 11	
RAZÃO SOCIAL	G M DE MOURA BARROS - EPP
CNPJ:	04.453.760/00031-05
Inscrição Estadual:	19.448.374-6
Inscrição Municipal	08932-9
ENDEREÇO:	Rua Paissandu, nº 1488-A, Centro, Teresina - Piauí, CEP.: : 64.0001-120.
CONTATOS:	(86) 3221-1631 (86) 9.9803-0800
E-MAIL	gmdemourabarros@hotmail.com
REPRESENTANTE:	GILDETE MARIA DE MOURA BARROS
DADOS DO FORNECEDOR/VENCEDOR - LOTES 02, 03, 08, 14, 18 e 19	
RAZÃO SOCIAL	NUTRIBRASIL EIRELI
CNPJ:	69.626.349/0001-30
Inscrição Estadual:	19.427.493-0
Inscrição Municipal	064.064-6
ENDEREÇO:	Av. João Juiz Almeida, 2644, Sala A Bairro Ininga em Teresina-PI CEP nº 64.049-650.
CONTATOS:	(86) 98161-4321
E-MAIL	nutribrasilbr@gmail.com
REPRESENTANTE:	RUBENS DA SILVA BEZERRA
DADOS DO FORNECEDOR/VENCEDOR - LOTES 12 e 13	
RAZÃO SOCIAL	L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA
CNPJ:	07.686.538/0001-40
Inscrição Estadual:	19.414.763-0
Inscrição Municipal	034.522-9
ENDEREÇO:	Rua São Pedro, Nº 3000, bairro Ilhotas - Teresina/PI.
CONTATOS:	(86) 3222-3417 / (86) 9909-0079
E-MAIL	diferencialeventos.pi@gmail.com
REPRESENTANTE:	LIDIANA PINHEIRO MENDES DE SOUSA
DADOS DO FORNECEDOR/VENCEDOR - LOTES 04, 06, 07, 09, 15, 16, 17, 20, 21 e 22	
RAZÃO SOCIAL	L H L DE ASSIS & CIA LTDA - SERVI FOOD
CNPJ:	26.752.483/0001-74
Inscrição Estadual:	19592399-5
Inscrição Municipal	462.387-8
ENDEREÇO:	Rua David Caldas, 1117 – Sala 01 – Vermelha – Teresina-PI
CONTATOS:	(86) 3304-2270 / 99902-0293
E-MAIL	servifoodpi@gmail.com
REPRESENTANTE:	LUIZ HENRIQUE LEITE DE ASSIS
RAZÃO SOCIAL	C M F SILVA
CNPJ:	41.260.555/0001-50
Inscrição Estadual:	19.421.518-0
Inscrição Municipal	058.812-1
ENDEREÇO:	Av. Henry Wall de Carvalho, 5.000, Bairro Lourival Parente - CEAPI, Teresina - PI, Cep.: 64022-050
CONTATOS:	(86) 3220-6555/ (86) 3220-5010
E-MAIL	danilo.alvesrocha01@gmail.com / gerapaothe@gmail.com
REPRESENTANTE:	CLEANE MOURA FÉ E SILVA
RAZÃO SOCIAL	ODINALDA OLIVEIRA ROCHA ARAÚJO - CELEBRARE, CERIMONIAL E EVENTOS

CNPJ:	16.204.961/0001-58
Inscrição Estadual:	19.503.397-3
Inscrição Municipal	*****
ENDEREÇO:	Conjunto Morada Nova I, nº. 102, Quadra 07, Bloco 04, Apto 107, Bairro Morada Nova, Cep.: 64.023-122
CONTATOS:	(86) 9.8803-8719
E-MAIL	victor_vtr15@hotmail.com / meutalento@hotmail.com
REPRESENTANTE:	ODINALDA OLIVEIRA ROCHA ARAÚJO
RAZÃO SOCIAL	RESTAURANTE L M I ALIMENTOS LTDA - RESTAURANTE FAUSTINO
CNPJ:	21.612.922/0001-20
Inscrição Estadual:	*****
Inscrição Municipal	*****
ENDEREÇO:	Av. Dom Severino, nº 2155, Bairro: Horto Florestal, CEP: 64.052-535
CONTATOS:	(86) 3305-2001 / (86)9.9929-5480 / (86) 9.9929-3876
E-MAIL	andrebranco_leite@yahoo.com.br / deltaempreendimentoosa@gmail.com
REPRESENTANTE:	ANDRÉ LUÍS CASTELO BRANCO LEITE

Teresina-PI

(documento assinado e datado eletronicamente)

Samuel Pontes do Nascimento

Secretário de Administração do Piauí

Jacylenne Coelho Bezerra Fortes

Superintendência de Licitações e Contratos -SLC/SEAD

***Republicado por incorreção.**

**** Publicações anteriores: DOE/PI disponibilizado dia 05/09/2023 e publicado em 06/09/2023, ANO XCIII - 134 DA REPÚBLICA, p. 171 e 177, e DOE/PI disponibilizado dia 11/09/2023 e publicado em 12/09/2023, ANO XCIII - 134 DA REPÚBLICA, p. 151 a 153.G**

REF.19003

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**EXTRATO****JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 19/2023****RECURSO BID****PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00009.008170/2023-57****Extrato da Justificativa da Contratação Direta****Objeto: Contratação de empresa para compra de 01 (uma) vaga em Pós-Graduação em Análise de Dados (Data Analytics)****Contratado: FIAP - FACULDADE DE TECNOLOGIA, LTDA, CNPJ Nº 11.319.526/0001-55****Fundamentação Jurídica: Contrato de Empréstimo 4460/OC-BR, GN 2350-9, item 3.10, alínea "c", Políticas BID.****Valor total: R\$ 11.040,00. Fonte de Recurso: BID**

Teresina, 13 de setembro de 2023.

Emílio Joaquim Oliveira Júnior

Secretário da Fazenda

REF.19008

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA-PI**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 55/2023**

PARTES: O ESTADO DO PIAUÍ, representado pelo Governador Rafael Tajra Fonteles, por intermédio da **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA – SADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.498.865/0001-19 e **MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA/PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.103/0001-07.

OBJETO: Serviços de Recuperação e desobstrução de barreiros e pequenas barragens, no Município de Várzea Branca/PI, barreiros: 01 a 45 diversas localidades.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste Termo de Acordo de Cooperação será de 01 (um) ano ou pelo tempo necessário para conclusão dos serviços de Recuperação e desobstrução de barreiros e pequenas barragens, no Município de Várzea Branca/PI, barreiros: 01 a 45 diversas localidades.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com amparo nos Artigos 23, 30 V e 241 da Constituição Federal de 1988, Artigo 116 da Lei federal nº 8.666/1993; e Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009, para atender Instrução Normativa CGE nº 01/2013.

DATA DE ASSINATURA: 06 de setembro de 2023.

ASSINAM: Fábio Abreu Costa pela SADA e Raimundo Nonato Alves Paes Landin pelo Município de Várzea Branca/PI.

FÁBIO ABREU COSTA

Secretário da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária - SADA

REF.19032

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2019.**

Retificamos o Extrato da Publicação do 4º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2019, celebrado entre o **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.382.198/0001-64 e a Empresa **VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.293.074/0001-87, referente à prorrogação da vigência e repactuação do Contrato nº. 006/2019, que tem como objeto a aquisição de Solução integrada de Modernização dos Postos Fiscais, contemplando hardware, software e a prestação de serviços de mão de obra especializada de maneira continuada para a devida operacionalização dos equipamentos e demais necessidades oriundas desse projeto de modernização da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 29/08/2023 a 29/08/2024, conforme o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. A prorrogação deve ser no tocante a prestação de serviços de natureza continuada, ou seja, a prestação de serviços de mão de obra especializada de maneira continuada para a devida operacionalização dos equipamentos, com base no artigo 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e artigo 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº. 15.093/2015. Essa prestação de serviços engloba a operacionalização dos equipamentos de inspeção e manutenções dos equipamentos de inspeção e softwares, de balanças e equipamentos de OCR (pós-garantia). Refere-se aos itens 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8 da Cláusula Terceira do Contrato nº. 006/2019. A repactuação deve ser no tocante a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, conforme o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº. 8.666/93. Este Termo Aditivo foi assinado em 28/08/2023 e publicado no DOE-PI nº. 173, no dia 08/09/2023, na página 88.

Onde ler-se:**Nome da Contratante:** SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.**CNPJ da Contratante:** 06.553.556/0001-91.**Leia-se:****Nome da Contratante:** FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT.**CNPJ da Contratante:** 07.382.198/0001-64.

Teresina (PI), 13 de setembro de 2023.

*(assinado eletronicamente)***Paulo Sérgio Patrício de Lima**Agente de Tributos da Fazenda Estadual
Supervisor do Núcleo de Contratos - NUCON
Matrícula nº. 03093-7

REF.19037

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023	
Nº do processo SEI	00017.000375/2023-95
Fundamento legal	Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto do Estado do Piauí nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, no Decreto do Estado do Piauí nº 17.083, de 3 de abril de 2017.
Cooperado	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN/PI
Codificação da UG no SIAFE	19101
Conveniente	INSTITUTO FORMAR
CNPJ/CPF do Contratado	39.467.216/0001-05
Resumo do objeto do termo	Conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento do Projeto Fortalecer, com vista ao fortalecimento das lideranças do 2º a 3º escalão da Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí e, indiretamente, dos demais servidores da Secretaria.
Prazo de vigência	Será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Data de assinatura do termo	12/09/2023
Signatários do contrato	Pelo Cooperado: WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Pela Conveniente: FERNANDA PATRIOTA SALLES RIBEIRO

*(assinado digitalmente)***WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM**
Secretário de Estado do Planejamento
SEPLAN-PI

REF.19039

SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023	
Nº do processo SEI	00314.000653/2023-50
Modalidade de licitação (se for o caso)	Adesão a Ata de Registro de Preços n.01/2023- SEAD
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID
Contratado	1A CLASSE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	00.702.030/0001-40
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, de emissão, de alteração, de marcação, de remarcação e de cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e demais serviços correlatos.
Prazo de vigência	12(doze) meses
Prazo de execução	12(doze)meses
Data de assinatura do contrato	13/09/2023
Valor global	R\$ 46.758,16 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos)
Dotação orçamentária	38101
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339033
Signatários do contrato	Pela Contratante: MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA Pela Contratada: ELDON TAJRA EVANGELISTA DE SOUSA

MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência do Piauí

REF.19041

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI

EXTRATO DO CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO	
Nº do processo SEI	00040.000586/2023-31

Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22004907
Modalidade de licitação (se for o caso)	Adesão à ARP
Fundamento legal	Lei nº 8.666/1993
Contratante	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	210201
Contratado	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.
CNPJ/CPF do Contratado	69.034.668/0001-56
Resumo do objeto do contrato	Prestação de serviços contínuos de implementação, gerenciamento, administração e fornecimento do auxílio alimentação através de cartão magnético e/ou eletrônico com tecnologia de chip de segurança para validação das transações e respectivas recargas mensais de crédito.
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	22/09/2023 a 22/09/2024
Data de assinatura do contrato	06/09/2023
Valor global	237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais)
Dotação orçamentária	21201
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00179
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2023RO07381
Signatários do contrato	Pela Contratante: DANIELE AMORIM AITA Pela Contratada: GIOVANA VIEIRA ALVES

REF.19046

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 31/2023 – SETRANS/PI

PROCESSO SEI 00319.001595/2023-31

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 6.009873, 7.565/86 e Resolução ANAC 302/14.

PERMITENTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí (CNPJ Nº 08.809.355/0001-38).

PERMISSIONÁRIA: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. (CNPJ nº 09.296.295/0001-60)

OBJETO: permissão de uso de 03 SALAS para back office, check-in, loja e inflamáveis no Aeroporto Regional de São

Raimundo Nonato, Estado do Piauí – SWKQ, ocupando respectivamente as áreas de **30,80m²** (trinta metros quadrados e oitenta centésimos de metro quadrado), **6,50m²** (seis metros quadrados e cinquenta centésimos quadrados), **9,00m²** (nove metros quadrados), **8,75m²** (oito metros quadrados e setenta e cinco centésimos quadrados, totalizando uma área de **55,05m²** (cinquenta e cinco metros quadrados e cinco centésimos quadrados), outorgados pela PERMITENTE à PERMISSONÁRIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/09/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO:12 MESES.

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2023

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Jonas Moura de Araújo (pela permitente) e Milena Mie Konno (pela permissionária).

REF.19060

RESOLUÇÕES

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV

RESOLUÇÃO 08/2023 de 01 de Setembro de 2023

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.619/23 de 25 de Julho de 2023;

CONSIDERANDO disposto no art. 2º Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 22.338/2023 de 24 de Agosto de 2023, a Coordenadoria da Juventude do Estado do Piauí (COJUV-PI) em conjunto com o Conselho Estadual dos Direitos da Juventude do Piauí (CEDJUV-PI);

RESOLVE

Art. 1º - Relacionar abaixo os membros da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Juventude do Piauí, composta por representantes do Poder Público Estadual responsável pela execução das políticas públicas de juventude no Estado (COJUV/PI) e representantes da Sociedade Civil membros do CEDJUV/PI.

INDICAÇÕES DO PODER PÚBLICO (COJUV)

ÂNGELO MATEUS CORNÉLIO DA SILVA;

BERNARDO RAFAEL BLANCHE;

ELIENE LAYANE COSTA PESSOA;

EVERTON ALVES CALISTO;

JESSYCA ALVES DE SÁ SOUSA;

JOSÉ VENICIO MOURA JÚNIOR;

LUCAS GONÇALVES DE SOUSA;

INDICAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO CEDJUV/PI

ANTONIA REGINA DA SILVA SOUSA;

CAMYLA RIOTINHO PORTELA;

GIL FERREIRA DA SILVA NETO;

IAGO FORTES SOARES MENOR;

JAMES PEREIRA DA SILVA;

MATEUS DE FRANÇA MATIAS;

PEDRO VITOR DA SILVA;
RODRIGO MAXWEL SARAIVA SANTOS DE SOUSA;
UALEKSON ALMEIDA SILVA;
VITOR MANOEL SANTOS DA SILVA;

Art.2º - A comissão organizadora será coordenada pelo Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Juventude do Estado Piauí.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GIL FERREIRA DA SILVA NETO
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos das Juventudes

REF.18970

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO CESPI Nº 09 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral do Pleno do CES/PI – Biênio 2023/2025”.

O Conselho Estadual de Saúde do Piauí, órgão colegiado da estrutura do Sistema Único de Saúde do Estado do Piauí, com as suas atribuições legais de atuar na formulação e deliberações das estratégias e controle da execução da política estadual de saúde, definidas pela Lei Estadual de nº 6.036, 17 de dezembro de 2010, e pelas Leis Federais 8.080/90, 8.142/90 e considerando:

- A organização interna do Conselho Estadual de Saúde do Piauí,
- O artigo 62º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Piauí,

Resolve:

Art. 1º – Criar, no âmbito do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Piauí, uma Comissão Eleitoral, composta de 04 membros de forma paritária, escolhidos entre aqueles que não irão disputar vagas neste referido Processo, com responsabilidade de conduzir o processo de escolha dos conselheiros e conselheiras de que comporão o Pleno no biênio 2023/2025:

Art. 2º – A Comissão Eleitoral formada especificamente para esse fim tem a seguinte composição:

- Dois representantes do segmento de usuários;
Antônio Alves Pitombeira Neto
Maria Pereira da S. Filha.
- Uma representante do segmento dos trabalhadores em saúde
Maria do Amparo Oliveira

- Um representante do segmento Gestores/Prestadores:

Tatiana Vieira Chaves

Art. 3º – À Comissão eleitoral caberá:

I – conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;

II – dar conhecimento público das Entidades inscritas;

III – requisitar ao CES-PI, os recursos necessários para a realização do Processo Eleitoral;

IV – instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, situações relativas ao registro de inscrição das Entidades e outros assuntos;

V – indicar e instalar as Mesas Coordenadoras das Sessões Plenárias dos segmentos, compostas por um Coordenador, um Secretário e um Relator;

VI- indicar relatores para acompanharem as discussões dos fóruns próprios dos Segmentos;

VII – indicar e instalar as Mesas Eleitorais para disciplinar, organizar, receber e apurar os votos;

VIII – apurar os votos;

IX–proclamar o resultado eleitoral;

X - apresentar ao CES-PI, Relatório do Resultado do Pleito, com registro do resultado e observações que contribuam para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de trinta dias após a proclamação do resultado.

Art. 4º – A coordenação desta Comissão será decidida de comum acordo entre seus membros.

5º – Os Conselheiros Estaduais de Saúde que atuarem como membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar ao Pleno no biênio 2023/2025;

Art. 6º – Os casos omissos serão levados ao plenário do CES/PI para decisão.

Art.7º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Alves Pitombeira Neto
Presidente do CES/PI

Teresina (PI), 17 de agosto de 2023.

Antônio Alves Pitombeira Neto
Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Piauí

RESOLUÇÃO CESPI Nº 09 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitora
I do Pleno do CES/PI – Biênio 2023/2025”.

O Conselho Estadual de Saúde do Piauí, órgão colegiado da estrutura do Sistema Único de Saúde do Estado do Piauí, com as suas atribuições legais de atuar na formulação e deliberações das estratégias e controle da execução da política estadual de saúde, definidas pela Lei Estadual de nº 6.036, 17 de dezembro de 2010, e pelas Leis Federais 8.080/90, 8.142/90 e considerando:

– A organização interna do Conselho Estadual de Saúde do Piauí,

– O artigo 62º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Piauí,

Resolve:

Art. 1º – Criar, no âmbito do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Piauí, uma Comissão Eleitoral, composta de 04 membros de forma paritária, escolhidos entre aqueles que não irão disputar vagas neste referido Processo, com responsabilidade de conduzir o processo de escolha dos conselheiros e conselheiras de que comporão o Pleno no biênio 2023/2025:

Art. 2º – A Comissão Eleitoral formada especificamente para esse fim tem a seguinte composição:

– Dois representantes do segmento de usuários;

Antônio Alves Pitombeira Neto

Maria Pereira da S. Filha.

– Uma representante do segmento dos trabalhadores em saúde

Maria do Amparo Oliveira

- Um representante do segmento Gestores/Prestadores:

Tatiana Vieira Chaves

Art. 3º – À Comissão eleitoral caberá:

I – conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;

II – dar conhecimento público das Entidades inscritas;

III – requisitar ao CES-PI, os recursos necessários para a realização do Processo Eleitoral;

IV – instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, situações relativas ao registro de inscrição das Entidades e outros assuntos;

V – indicar e instalar as Mesas Coordenadoras das Sessões Plenárias dos segmentos, compostas por um Coordenador, um Secretário e um Relator;

VI- indicar relatores para acompanharem as discussões dos fóruns próprios dos Segmentos;

VII – indicar e instalar as Mesas Eleitorais para disciplinar, organizar, receber e apurar os votos;

VIII – apurar os votos;

IX–proclamar o resultado eleitoral;

X - apresentar ao CES-PI, Relatório do Resultado do Pleito, com registro do resultado e observações que contribuam para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de trinta dias após a proclamação do resultado.

Art. 4º – A coordenação desta Comissão será decidida de comum acordo entre seus membros.

5º – Os Conselheiros Estaduais de Saúde que atuarem como membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar ao Pleno no biênio 2023/2025;

Art. 6º – Os casos omissos serão levados ao plenário do CES/PI para decisão.

Art.7º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Alves Pitombeira Neto

Presidente do CES/PI

REF.19061

PORTARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 980/2023**

Teresina(PI), 12 de setembro de 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 183/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscais e gestor do CONTRATO Nº 110/2021, celebrado por esta Secretaria com a empresa CWC CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.936.360/0001-98, o qual tem por objeto a Execução de serviços de Demolição e Construção na U.E. Senador Chagas Rodrigues em Parnaíba/PI, os seguintes servidores:

LUIZ FERNANDO VIEIRA ASSUNÇÃO - Matrícula nº 353595-9, CPF: 027.852.823-61 (Fiscal)

ROSYLANA ROCHA DA PONTE - Matrícula nº 359352-5, CPF: 046.852.623-44 (Fiscal)

AURICÉLIO VIEIRA LOPES - Matrícula nº 352768-9, CPF: 039.891.933-09 (Gestor)

Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, bem como propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde perante os órgãos competentes caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 183/2023 de 08 de fevereiro de 2023.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 12 de setembro de 2023.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 952/2023**

Teresina(PI), 31 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 61/2023, de 23 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 24, de 31/01/2023, que designou FRANCISCA MARIA COSTA BARBOSA, matrícula nº 267.994-9, CPF nº XXX.449.083-XX, lotada no Gabinete do Secretário de Estado da Educação, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundo.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora AMANDA SANTOS TEIXEIRA, CPF nº XXX.018.823-XX, matrícula nº 373.579-6, lotada no Gabinete do Secretário de Estado da Educação, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundo.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 31 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 933/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispões o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94 da Lei Complementar nº 13 de 03.01.1994 e o Art. 100 da Lei Complementar nº 71 de 26 de julho de 2006.

R E S O L V E

Art.1º - **RETORNAR**, após Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida no período de 01.08.2022 a 31.07.2024, o servidor **WILSON ANTONIO DA SILVA**, Professor SE/I, matrícula nº 232730-9, lotado no CETI MARCOS PARENTE - 9ªGRE - Picos-PI, com 20 horas semanais, a partir de 31.07.2023, conforme relatório de lotação emitido pela Coordenação de Lotação do Interior desta Secretaria, datado em 18.08.2023, devendo ser incluído em Folha de Pagamento, nos termos do processo SEI nº 00011.019634/2023-10, de 20 de março de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 25 de Agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

REF.18971

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 326/2023

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: **MANOEL TEIXEIRA NETO**, Matrícula nº 373200-2, como Gestor e Fiscal do Contrato 058/2023, que trata da execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 19.473,00M2, NO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ – PI, pela Empresa PRO ENGENHARIA – LTDA., inscrita no CNPJ: nº 22.851.187/0001-70, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 11 de setembro de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 327/2023

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: **NOÉ VIEIRA DA SILVA FILHO**, Matrícula nº 021673-9, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 061/2023, que trata da execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 5.208,00M2, NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, pela Empresa CONSERVE EMPREENDIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.507.964/0001-14, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 11 de setembro de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

Portaria Nº 325, de 04 de setembro de 2023.

DESIGNA servidores para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **ERON MENEZES AURÉLIO**, Coordenador Administrativo, matrícula nº 0372384-4, para realizar a **investigação e apuração dos fatos, mediante elaboração de relatório final referente a Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada a este Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, para os fins de pagamento por indenização.**

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 04 de setembro de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

REF.18972

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ

PORTARIA N.º 144/2023

Dispõe sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

A DIRETORA PRESIDENTE INTERINA DA AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010,

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o **CONTRATO Nº 034/2023**, que celebram a **AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A**, e a empresa **GGH ASCENSORES LTDA**, PARA IMPLANTAÇÃO DE 01 ELEVADOR INTERNO PARA A SEDE DA AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ – INVESTE PIAUÍ, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO E TORRE DE ESTRUTURA METÁLICA, ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS COMO O ELEVADOR ELÉTRICO INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE E VEDAÇÃO DA CABINE, DE ACORDO COMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES PREVISTA NO PRESENTE PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO ANEXO I DO EDITAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o assessor **FILIPE MATEUS ARAÚJO**, CPF n.º XXX.012.513-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado, revogadas as disposições anteriores, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 13 de Setembro de 2023

PRISCILA CARVALHO DE PÁDUA NASCIMENTO
Diretora Presidente Interina da **INVESTE PIAUÍ**

REF.18973

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 3327, de 07 de junho de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Item I, do Artigo 110, da Lei Complementar, nº.13. de 03/01/1994, referente ao processo nº 2023.04.177767P, conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO** do servidora **REGINA MARIA SOARES SOUSA**, Cargo: **ATENDENTE DE ENFERMAGEM**, Classe: III-E, Matrícula: 159568-7, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços na: **HOSPITAL LOCAL NILO LIMA - CASTELO DO PIAUÍ - PI**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e discriminação abaixo, para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

Período	Cargo	Empregador
15/03/1987 a 31/03/2006	Atendente de Enfermagem	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.18978

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV/PI

PORTARIA Nº 124, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício das atribuições de Agente de Contratação, para atuação nos Procedimentos Licitatórios ou de Contratações Diretas no âmbito da Secretaria de Governo do Estado do Piauí.

O Secretário de Governo do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 109, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Estadual nº 21.872/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Poder Executivo Estadual, para tratar de governança, fase preparatória e procedimental das licitações e contratações diretas para a aquisição de bens, contratações de serviços, obras e serviços de engenharia e sobre bens de luxo”.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para exercer a função de agente de contratação, nos processos licitatórios e contratações diretas, no âmbito da Secretaria de Governo do Estado do Piauí, os seguintes servidores:

- I - Jader Batista Mendes, matrícula nº 378352-9; e
- II - Luana Rodrigues da Silva, matrícula 372037-3.

Art. 2º Ficam designados para integrarem a equipe de apoio nos processos licitatórios e contratações diretas, no âmbito da Secretaria de Governo do Estado do Piauí os seguintes servidores:

- I – Marina Cortez de Sousa, matrícula 371609-X;
- II – Thuanne Teles Quaresma Veloso, matrícula 376282-3; e
- III - Gabriella Maria de Sousa Araújo, matrícula: 373462-5.

Art. 3º O agente de contratação ficará responsável, nos termos dos art. 56, 57 e 58 do Decreto Estadual nº 21.872/2023, por:

- I - zelar pelo bom fluxo das etapas preparatórias da licitação;
- II - realizar a análise de conformidade das justificativas apresentadas para as exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, bem como das demais regras e condições de participação;
- III - promover diligências necessárias para a adequada instrução processual;
- IV - elaborar e assinar o edital, seguindo a minuta padrão pertinente ao objeto editada pela Procuradoria Geral do Estado, quando houver;
- V - encaminhar o edital para controle prévio de legalidade por parte da Procuradoria Geral do Estado;
- VI - conduzir a sessão pública;
- VII - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;
- VIII - dar conhecimento à Procuradoria Geral do Estado sobre qualquer alteração do instrumento editalício em razão das impugnações ou pedidos de esclarecimentos;
- IX - analisar a conformidade das propostas com as especificações do edital;
- X - coordenar a fase de lances, quando for o caso;
- XI - analisar e julgar as condições de habilitação, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;
- XII - realizar as negociações cabíveis, inclusive das condições mais vantajosas com o primeiro colocado no certame;
- XIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação;
- XIV - declarar o licitante vencedor;
- XV - receber, instruir e analisar recursos, facultado o exercício de juízo de retratação;
- XVI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso ou quando houver juízo de retração;
- XVII - quando não houver juízo de retratação, encaminhar o processo devidamente instruído, à autoridade competente para fins de julgamento de recurso e adjudicação;
- XVIII - elaborar relatório final após a adjudicação e encaminhar o processo à autoridade competente para fins de homologação;
- XIX - coordenar os trabalhos da equipe de apoio.

§ 1º O agente ou a comissão de contratação não se responsabilizará pelas especificações técnicas do objeto, pela validação da pesquisa de preço ou pela compatibilidade do orçamento referencial com os parâmetros de mercado, nem responderá pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.

§ 2º Nos órgãos e entidades em que houver mais de um agente de contratação, poderão ser designados agentes diferentes para atuar nas fases preparatória e externa do certame.

§ 3º A fase preparatória inclui as competências descritas nos incisos I a V do caput e, na hipótese do § 2º, as seguintes atribuições adicionais:

- I - acompanhar a elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e matriz de riscos, conforme o caso, bem como da pesquisa de preço;
- II - participar da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

§ 4º Na hipótese do §2º, a atuação do agente de contratação deve se ater à coordenação das atividades descritas no inciso I do § 3º não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos referidos documentos.

§ 5º Nos processos de contratação direta, caberá ao agente de contratação ou à comissão de contratação a análise de conformidade da instrução processual, nos termos dos incisos I a IV do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, competindo-lhe atestar a habilitação e a qualificação do contratado, bem como verificar a existência de razões suficientes

para a escolha do contratado e para a justificativa do preço.

§ 6º O agente de contratação contará com auxílio permanente de Equipe de Apoio.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Governo do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 11 de setembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Marcelo Nunes Nolletto
Secretário de Governo

REF.18981

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 5737, de 12 de setembro de 2023

Dispõe sobre a redução do valor da Gratificação de Incentivo a Melhoria da Assistência à Saúde – GIMAS.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar os valores a serem distribuídos a título de **Gratificação de Incentivo a Melhoria da Assistência à Saúde – GIMAS**, para servidores da Secretaria de Saúde, a fim de assegurar tratamento isonômico bem como o equilíbrio econômico-financeiro;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade contínua de aplicação de uma distribuição equilibrada, permitindo que a Secretaria de Saúde cumpra seus compromissos de pagamentos da GIMAS;

CONSIDERANDO a desproporcionalidade observada no processo avaliativo de servidores em detrimento dos valores arrecadados a título de produção, em relação ao montante a ser distribuído, tendo por referência valores observados no mês de Julho/2023;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único, do Art. 10, do Decreto Estadual nº 21.987, de 14 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a redução do valor da **Gratificação de Incentivo a Melhoria da Assistência à Saúde – GIMAS**, a partir do mês de referência agosto, até o mês de dezembro de 2023, para todos os servidores da Secretaria de Saúde que a fazem *jus*, da seguinte forma:

I – **10% (dez por cento)** de redução sobre a parcela do valor mensal daqueles que tiverem GIMAS acima do piso, respeitando o limite mínimo de cada categoria.

Art. 2º. Caso ocorra equilíbrio financeiro entre o valor arrecadado a título de produção e o valor a ser distribuído antes do mês de referência estabelecido no *caput* do Art. 1º, o prazo final poderá ser antecipado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.18995

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE-PI

Extrato Portaria Nº 129/2023-GS-SDE

Teresina, 12 de setembro de 2023..

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí/ SDE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”.

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 227/2022 (SEI Nº00152.000215/2022-19), firmado com a empresa REFRILUX CONSTRUÇÕES LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 234, Fl. 58 no dia 12/12/2022, tendo como objeto a execução dos serviços de recuperação de 10,51km de estradas vicinais no município de Miguel Alves-PI, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Isaac Osório Dutra do Valle, matrícula nº 373962-7, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 360071-8, para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor Felipe Antonio Beserra Ximenes, matrícula nº 360310-5, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 227/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato nº 227/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do Contrato nº 227/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina, 12 de setembro de 2023.

Janaina Pinto Marques Tavares.

Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

REF.19000

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

Portaria Nº 44, de 31 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA – PIAUIPREV, no uso de suas legais conferidas pela Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a indisponibilidade dos softwares Sisprev Web, Portal da Perícia, Portal do Segurado e Aplicativo Meu RPPS, ocorrida no intervalo de 21 a 29 de agosto de 2023, em razão de necessidade de imediata manutenção corretiva nas aplicações;

CONSIDERANDO que em razão da indisponibilidade dos sistemas acima referido, ficou prejudicada a realização da prova de vida dos aposentados e pensionistas vinculado a esta PIAUIPREV por meio do aplicativo Meu RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o cronograma de SUSPENSÃO/BLOQUEIO DO BENEFÍCIO estabelecido no anexo único da Portaria nº 17/2023-PIAUIPREV, que ocorreria no período de setembro/23 a dezembro/2023, que passa a vigorar nos termos do anexo único desta portaria.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flávio Chaib
Presidente da Fundação Piauí Previdência

ANEXO ÚNICO

Portaria nº 44/2023 - PIAUIPREV

PROVA DE VIDA 2023 - CRONOGRAMA		
Mês de aniversário	Prazo para prova de vida	Suspensão do pagamento
Janeiro	01 de janeiro a 31 de março/2023	Junho/2023
Fevereiro	01 de fevereiro a 30 de abril/2023	
Março	01 de março a 31 de maio/2023	
Abril	01 de abril a 30 de junho/2023	Outubro/2023
Maio	01 de maio a 31 de julho/2023	
Junho	01 de junho a 31 de agosto/2023	
Julho	01 de julho a 30 de setembro/2023	Fevereiro/2024
Agosto	01 de agosto a 31 de outubro/2023	
Setembro	01 de setembro a 30 de novembro/2023	
Outubro	01 de outubro a 31 de dezembro/2023	Março/2024
Novembro	01 de novembro a 31 de janeiro/2024	
Dezembro	01 de dezembro a 28 de fevereiro/2024	

Flávio Chaib
Presidente da Fundação Piauí Previdência

REF.19013

SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

PORTARIA Nº: 67/2023 DATA: 12 de setembro de 2023.

A Secretária dos Esportes - SECEPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores EDMILSON ARAGÃO PEREIRA, CPF 287.XXX.XXX-04, para atuar como Gestor, LUCAS FERREIRA PIMENTEL, CPF 033.XXX.XXX-98 como Fiscal, e FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DA SILVA FILHO, CPF 047.XXX.XXX-79, como Fiscal Suplente do Termo de Patrocínio nº 42/2023, celebrado com o LOJA DE EVENTOS LTDA (Processo Administrativo 00337.001166/2023-46).

Nº DO CONTRATO DE PATROCÍNIO	CONTRATADA	OBJETO
42/2023	LOJA DE EVENTOS LTDA CNPJ: 49.233.197/0001-06	Patrocínio para o evento DESAFIO CANION DO RIO POTY

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto; Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 42/2023, bem como dos eventuais termos aditivos; Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 42/2023, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual; Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu término final e outros fatos supervenientes que Possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I – Fiscalizar a execução do Contrato nº 42/2023 informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação de serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, "b", e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
SECRETARIA DA SECEPI

SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 42/2023

Nome do Contratante: Secretaria dos Esportes - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: LOJA DE EVENTOS LTDA

CNPJ da Contratada: 49.233.197/0001-06

Processo Administrativo: 00337.001166/2023-46

Resumo do Objeto do Contrato: Patrocínio para a realização do evento **DESAFIO CANION DO RIO POTY**

Data da Assinatura do Contrato: 12 de setembro de 2023.

Vigência: Até 31/12/2023

Valor Global: **R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)**, oriundos de emenda parlamentar impositiva do Deputado Estadual Evaldo Gomes

Nota de Reserva: 2023NR00259

Autorização da Reserva Orçamentária: 2023RO08037

Classificação Orçamentária: 53.101. 27.811.0004.1035

Natureza de Despesa: 33 90 39

Fonte de Recurso: 500

Signatários do Contrato: Pela Contratante: Josiene Marques Campelo

Pela Contratada: Rexjone Sousa de Freitas

SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

TERMO DE RATIFICAÇÃO TERMO DE PATROCÍNIO nº 42/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 55/2023

A **Secretária dos Esportes - SECEPI** vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 55/2023, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de licitação para o PATROCÍNIO **LOJA DE EVENTOS LTDA**, com a finalidade de patrocínio para o **DESAFIO CÂNION DO RIO POTY** que tem como objetivo promover a conscientização ambiental e a preservação do Cânion do Rio Poty, estimular a prática de atividades físicas e o estilo de vida saudável, fomentar o turismo sustentável na região do Piauí. Proporcionar uma experiência desafiadora e emocionante para os participantes, de acordo com projeto e demais especificações contidas no Processo Administrativo SEI nº 00337.001166/2023-46, Parecer de viabilidade de projeto quanto à área de marketing nº 518/2023/DPMK/GAB/CCOM-PI/GAB/CCOM-PI da Coordenadoria de Comunicação Social do Estado do Piauí, CCOM, e os Decretos Estaduais 16.266/2015 e 17.197/2017, Parecer Referencial PGE 27/2021/SS/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGEPI/GAB/PGE-PI pelo valor de **R\$ R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)**, oriundos de emenda parlamentar impositiva do Deputado Estadual Evaldo Gomes, na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 53101

Programa: 27.811.0004.1035

Natureza da Despesa: 339039

Fonte de Recursos: 500

Nota de Reserva: 2023NR00259

Autorização de Reserva Orçamentária: 2023RO08037

Teresina-PI, 12 de setembro de 2023

JOSIENE MARQUES CAMPELO
SECRETARIA DOS ESPORTES

REF.19015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

PORTARIA Nº 393/2023/GAB/SEAD

Portaria de credenciamento de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.

O Secretário da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD/PI, inscrita no CNPJ Nº 06.553.481/0003-00, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 21.408, de 13 de julho de 2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e outros correspondentes que devem reger a Administração Pública e, especialmente, a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo Nº 00002.009074/2023-96;

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 14 do Decreto Estadual Nº 21.408/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o **RECRENCIAMENTO** da **ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS INATIVOS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - APIPMEP**, inscrita no CNPJ 01.193.109/0001-55, garantindo-lhe a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.

Art. 2º. A credenciada obriga-se de forma contínua a proceder com o cumprimento da legislação pertinente e das normatizações emanadas pelo Governo do Estado do Piauí.

Art. 3º. A consignatária realizará suas operações no código 7890 - **ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS INATIVOS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - APIPMEP**

Art. 4º. O credenciamento tem prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

REF.19020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

PORTARIA Nº 392/2023/GAB/SEAD

Portaria de credenciamento de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.

O **Secretário da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD/PI**, inscrita no CNPJ Nº 06.553.481/0003-00, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº Nº 21.408, de 13 de julho de 2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e outros correspondentes que devem reger a Administração Pública e, especialmente, a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo Nº 00002.005903/2023-61;

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 14 do Decreto Estadual Nº 21.408/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o **RECRENCIAMENTO** do **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SSPEPI**, inscrita no CNPJ 01.822.319/0001-65, garantindo-lhe a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.

Art. 2º. A credenciada obriga-se de forma contínua a proceder com o cumprimento da legislação pertinente e das normatizações emanadas pelo Governo do Estado do Piauí.

Art. 3º. A consignatária realizará suas operações no código 6140 - **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – SSPEPI**.

Art. 4º. O credenciamento tem prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

REF.19022

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

Portaria Nº 239, de 13 de setembro de 2023

PORTARIA Nº 239/2023-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 13 de setembro de 2023.

A **SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

Contrato N°	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula/CPF	Nome	Matrícula/CPF
321/2022	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E CRIADORES DO MUNICÍPIO DE COIVARAS	O objeto da contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados para a Associação dos Produtores e Criadores do município de Coivaras/PI, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2021.	Paulo Sérgio de Carvalho Dantas II	381221-9 014.811.813-51	Francisco de Assis Santos	169259-3 374.870.603-06

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Cientifique-se
Publique-se,
Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

REF.19023

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA- SSP-PI

PORTARIA N° 429/2023/SSP-PI/GAB

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015,

RESOLVE:

1º. AUTORIZAR a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo indicados:

POLICIAIS CIVIS	TOTAL DE BÔNUS R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
HERNANI GUIMARÃES NETO	R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

2º. **DETERMINAR**, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

REF.19024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

PORTARIA Nº 395/2023/GAB/SEAD

Designação de servidores membros do

Núcleo de Controle Interno desta SEAD-PI.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo em conformidade com o art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 17.526/2017, que institui, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Piauí, os Núcleos Setoriais de Controle de Gestão (NCG's) bem como no Decreto Estadual nº 15.188, de 22 de maio de 2013, que regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação),

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores comissionados, abaixo listados, para compor o Núcleo de Controle Interno desta SEAD, com a finalidade de promover a realização de controle das despesas e receitas sob responsabilidade deste órgão.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Carlos Frederico Monteiro Serra	371580-9	Coordenador Membro
Cleude Maria Gomes Costa de Andrade	000136-1	Membro
Nadia Lima de Sepulvida Marreiros	385653-4	Membro

Art. 2º Ficam revogadas as portarias anteriores que tiverem designado outros servidores como membros do Núcleo de Controle Interno desta Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

REF.19025

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC-PI**Portaria Nº 130, de 11 de setembro de 2023****Averbar tempo de serviços de servidora**

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, do art. 109, da Constituição Estadual do Piauí e,

Considerando Lei nº 7.211, de 22.04.19, publicado no DOE nº 74, de 22.04.19, que altera algumas Leis Complementares, inclusive transforma a Secretaria da Assistência Social e Cidadania em Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC e incorpora a Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo – SETRE à mesma,

R E S O L V E:

Art. 1º tornar sem efeito a Portaria nº 009/23, de 18.04.23.

Art. 2º Autorizar a averbação de tempo de serviços da servidora MARIA DO SOCORRO DA CUNHA, Assistente Técnico/Agente Técnico de Serviços, padrão E, classe III, matrícula nº 007681-3, trabalhado na Fundação Estadual do Trabalho – FET, no cargo de Técnico Auxiliar, no período de 28.05.1984 a 24.03.1993, com tempo de contribuição de 3.217 (três mil, duzentos e dezessete) dias, que corresponde a 8 (oito) anos, 9 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias, ao tempo de serviço na Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

MARIA REGINA SOUSA
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

REF.19027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI**PORTARIA Nº 394/2023/GAB/SEAD****Portaria de recredenciamento de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí**

O Secretário da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD/PI, inscrita no CNPJ Nº 06.553.481/0003-00, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 21.408, de 13 de julho de 2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e outros correspondentes que devem reger a Administração Pública e, especialmente, a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo Nº 00002.007898/2023-21;

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 14 do Decreto Estadual Nº 21.408/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o **RECRENCIAMENTO** da **ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES AUXILIARES DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ- AAFAFEPI**, inscrita no CNPJ 41.522.574/0001-07, garantindo-lhe a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.

Art. 2º. A credenciada obriga-se de forma contínua a proceder com o cumprimento da legislação pertinente e das normatizações emanadas pelo Governo do Estado do Piauí.

Art. 3º. A consignatária realizará suas operações no código **7610-ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES AUXILIARES DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - AAFAFEPI**.

Art. 4º. O credenciamento tem prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

REF.19028

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA-PI

PORTARIA GABINETE SADA/PI Nº 140/2023

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022 e pelo Regimento Interno da SADA-PI, aprovado pelo Decreto nº 22.016, de 25 de abril de 2023, e

R E S O L V E:

Artigo 1º - Determinar a aplicação da penalidade de suspensão de 60 (sessenta) dias à servidora **Maria do Socorro Moreira Soares**, Extensionista Rural II do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí (EMATER), Matrícula nº 021973-8, a ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento), por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço (art. 151, §3º, LC 13/94).

Artigo 2º - A referida penalidade se dá conforme apurado no Processo nº 00313.001197/2019-99, que gerou o Parecer n.º 179/2022/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD, referente ao Relatório da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar (ID 5378222).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 13 de setembro de 2023.

Fábio Abreu Costa
Secretário Estadual da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária - SADA/PI

REF.19030

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA-PI

PORTARIA GAB.SADA/138/2023

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SADA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 7.884 de 08 de dezembro de 2022 e no Regimento Interno,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora interessada de retornar ao serviço;

CONSIDERANDO o Parágrafo Primeiro do Artigo 94 da Lei Complementar nº 15/93;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Interromper a Licença para tratar de interesses particulares da servidora **Maria de Jesus Barbosa Cachoeira**, matrícula nº 210902-6, Extensionista Rural II de Nível Médio.

Artigo 2º - Deve a servidora retornar ao serviço com lotação no Escritório de Cajueiro da Praia / Unidade Regional de Gestão de Parnaíba.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina, 11 de setembro de 2023

Fábio Abreu Costa
SECRETÁRIO

REF.19031

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA

PORTARIA GABINETE SADA/PI Nº 141/2023

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022 e pelo Regimento Interno da SADA-PI, aprovado pelo Decreto nº 22.016, de 25 de abril de 2023, e

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar o arquivamento do processo com a absolvição sumária da servidora **Maria do Socorro Moreira Soares**, Extensionista Rural II do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí (EMATER), Matrícula nº 021973-8, com fulcro no art. 189 da Lei Complementar Nº 13 de 13 de janeiro de 1994 e pela técnica de motivação por referência (*per relationem*), prevista no art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99.

Artigo 2º - A referida decisão se dá conforme apurado no Processo nº 00227.002146/2020-97, Parecer PGE_PARECER PGE-PI/GAB/PFCAA/LT (ID 6956828) e Relatório 195/2022/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (ID 5582146), oriundos de Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de setembro de 2023.

Fábio Abreu Costa

Secretário Estadual da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária - SADA/PI

REF.19036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

Portaria Nº 373/2023, de 29 de agosto de 2023

Designa Servidores para supervisionar a execução dos Contratos Administrativos que especifica, e dá outras providências

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, caput, e inciso X da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Secretaria de Administração do Estado do Piauí na Condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	OBJETO
----------	---------	--------	--------

246/2023	PADRAO MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Nome: Paulo de Tarso Veloso Machado; Matrícula: 000484-7; E-mail: paulo.tarso@sead.pi.gov.br; Função: Agente Superior de Serviço; Lotação: Apoio à Superintendência de Gestão Administrativa - SEAD-PI; Sigla SEI: SEADPREV- PI/GAB/SGACG/APOIOSGA	Aquisição de ração animal, para alimentar os animais comunitários, sendo eles: gatos; cachorros; peixes da lagoa e aves - patos, gansos, marrecos e outros, que habitam o Centro Administrativo de Teresina/PI

FISCAL SUBSTITUTO	NOME: Annderson Felipe Bandeira Silva EMAIL: annderson.bandeira@sead.pi.gov.br FUNÇÃO: Diretor MATRICULA: 372260-X LOTAÇÃO: Diretoria de Logística e Abastecimento SIGLA SEI: SEAD-PI/GAB/SGACG/DLOG

Art. 2º Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

Portaria Nº 362/2023, de 22 de agosto de 2023

Designa Servidores para supervisionar a execução dos Contratos Administrativos que especifica, e dá outras providências A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI, com base no art. 35, caput, e inciso X da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Secretaria de Administração do Estado do Piauí na Condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	OBJETO
----------	---------	--------	--------

245/2023	A T D SOUSA IVO COMERCIAL LTDA "COMERCIAL SOUSA"	<p>Nome: Paulo de Tarso Veloso Machado; Matrícula: 000484-7; E-mail: paulo.tarso@sead.pi.gov.br; Função: Agente Superior de Serviço; Lotação: Apoio à Superintendência de Gestão Administrativa - SEAD-PI; Sigla SEI: SEADPREV-PI/GAB/SGACG/APOIOSGA</p>	<p>Aquisição de ração animal, para alimentar os animais comunitários, sendo eles: gatos; cachorros; peixes da lagoa e aves - patos, gansos, marrecos e outros, que habitam o Centro Administrativo de Teresina/PI</p>

	<p>NOME: Annderson Felipe Bandeira Silva EMAIL: annderson.bandeira@sead.pi.gov.br FUNÇÃO: Diretor MATRICULA: 372260-X LOTAÇÃO: Diretoria de Logística e Abastecimento SIGLA SEI: SEAD-PI/GAB/SGACG/DLOG</p>
FISCAL SUBSTITUTO	

Art. 2º Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

REF.19038

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA**PORTARIA Nº 117 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.****Fiscal e Gestor de Contrato**

O Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Designar o servidor **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO, MATRÍCULA 372318-6, CPF: 482.XXX.XXX-91**, para fiscalizar o Contrato nº 66/2020, da empresa **CLARO S/A, e MAYCON LUCAS PIRES GONÇALVES LOUREIRO 376885-6, CPF: 997.XXX.XXX-53**, para exercer o cargo de gestor do contrato mencionado. Cujo objeto refere-se à prestação de Serviços de Telefonia Móvel, com extrato publicado no DOE nº 182, de 25/09/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário de Estado da Infraestrutura – SEINFRA

REF.19040

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC-PI**Portaria Nº 131, de 11 de setembro de 2023**

EMENTA: Instalação de Comissão de Sindicância Investigativa para averiguar os motivos que geraram o pedido de indenização no valor de R\$ 2.041.091,81 (Dois milhões, quarenta e um mil, noventa e um reais e oitenta e um centavos), referentes à prestação de serviços nesta SASC, no período 08/06 a 31/07/2023, pela empresa **MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA**, e se o valor requerido está correto.

A **SECRETÁRIA** da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SASC**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 164, da Lei Complementar nº 013/1994, publicada no DOE-PI de nº 12, em 18/01/1994;

CONSIDERANDO que o pedido de indenização formulado pela **MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA**, decorre da continuidade da prestação de serviços por parte da referida Empresa, mesmo após o encerramento do prazo estabelecido no Contrato nº 09/2017, de 07/06/2017, seus Aditivos e Apostilamentos, perdurando pelo período compreendido entre os dias 08/06 a 31/07/2023;

CONSIDERANDO que a administração pública só pode agir *Secundum Legem* e é defeso agir *Contra Legem*, e que é preciso apurar por quais motivos houve o excesso de prazo na continuidade da prestação dos serviços acordados;

CONSIDERANDO que a Teoria Geral dos Contratos, principalmente dos Contratos Administrativos, estabelece que uma parte não pode se locupletar em detrimento da outra;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo SEI nº 00024.003065/2023-33.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a regular e competente **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, para apurar os fatos narrados acima, visando determinar as responsabilidades dos agentes públicos responsáveis pelo exato e total cumprimento do Contrato nº 09/2017, de 07/06/2017, seus Aditivos e Apostilamentos.

Art. 2º - DETERMINAR, com absoluta precisão, a data em que foi verificado o excesso de prazo e, se for o caso, estabelecer qual o montante devido pela SASC para a empresa **MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA**.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores **JANAÍNA DE SOUSA AMORIM** - Mat. 219681-6, para conduzir a investigação e elaborar o Relatório Final, juntamente com os servidores comissionados **LEANDRO SOUZA DA SILVA** - Mat. 124209-1, **JOSÉ CLÁUDIO LIMA RODRIGUES** - Mat. 373035-2 e **SYMONE LEITE BENTO** - Mat. 376287-4, para, sob a Presidência da primeira, integrarem a Comissão Sindicante Investigativa, delegando-lhes poderes para efetuar todas as diligências necessária para a instrução do procedimento.

Art. 4º - A presente Sindicância Investigatória deverá ser concluída no prazo máximo de **15 (quinze) dias, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA** no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 25, de 15/08/2001.

Art. 5º - Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância Investigativa.

Registre-se. Publique-se no DOE/PI.

Data supra.

MARIA REGINA SOUSA
Secretária – SASC/PI.

REF.19042

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

Portaria N° 166, de 11 de setembro de 2023

Designação de Praças para funções na Diretoria de Segurança Contra Incêndio (DSCI), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, alínea "b", item 1, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, c/c os artigos 12 e 39, § 1º, incisos VI e VII, e Anexo I, da Lei nº 5.949, de 17.12.2009 (Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí), alterada pela Lei nº 7.772, de 04 de abril de 2022, publicada no DOE nº 70, de 11 de abril de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o Soldado QPBM (10.464-18) Miguel da Silva PRIMO, matrícula 332417-6, para

a função de Vistoriante, da Diretoria de Segurança Contra Incêndio (DSCI), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

Art. 2º - DESIGNAR a Soldado QPBM (10.465-18) AÍLA Alves Rocha Vieira, matrícula 332418-4, para a função de Vistoriante, da Diretoria de Segurança Contra Incêndio (DSCI), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(Assinado eletronicamente)

José Arimatéia Rêgo de Araújo – Cel QOBM/Comb.
Comandante-Geral do CBMEPI

REF.19043

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

Portaria Nº 45, de 12 de setembro de 2023

Designa o Gestor e o Fiscal dos Contratos Administrativos nº 09/2023, 10/2023, 11/2023, vigentes no âmbito da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA- PIAUIPREV, decorrentes do Processo Administrativo N º 00227.000440/2023-15.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 6.910, de 12 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais firmadas, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as recomendações vigentes relativas aos procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais, sobretudo as constantes no Decreto Estadual Nº 15.093/2013 e nos artigos 65 e 66 do Decreto Estadual Nº 21.872, de 07 de Março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV para acompanhar e fiscalizar a execução dos CONTRATOS Nº 09/2023, Nº 10/2023 e Nº 11/2023, celebrados por esta Fundação na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, conforme informações abaixo elencadas, podendo exigir da contratada quaisquer informações necessárias ao fiel cumprimento do aqui determinado:

Nº DO CONTRATO	Processo Administrativo nº SEI	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL DO CONTRATO	GESTORA DO CONTRATO
Nº 09/2023	Nº 00227.000440/2023-15	CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA	Aquisição de equipamento de informática, com o objetivo de melhorar a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Fundação Piauí Previdência - PIAUIPREV	ALAN DAVIS DE SOUSA ALMEIDA MATRÍCULA: 372216-3	LEIDIANE DA SILVA SOUSA MATRÍCULA: 378080-5

Nº 10/2023	Nº 00227.000440/2023-15	NATAL COMPUTER LTDA	Aquisição de equipamento de informática, com o objetivo de melhorar a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Fundação Piauí Previdência - PIAUIPREV	ALAN DAVIS DE SOUSA ALMEIDA MATRICULA: 372216-3	LEIDIANE DA SILVA SOUSA MATRÍCULA: 378080 - 5
Nº 11/2023	Nº 00227.000440/2023-15	INFORMÓVEIS DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA	Aquisição de equipamento de informática, com o objetivo de melhorar a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Fundação Piauí Previdência - PIAUIPREV	ALAN DAVIS DE SOUSA ALMEIDA MATRICULA: 372216-3	LEIDIANE DA SILVA SOUSA MATRÍCULA: 378080 - 5

Art. 2º Incumbe ao GESTOR do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 65 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as seguintes:

- I - Exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa da execução contratual;
- II - Coordenar os atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à formalização dos procedimentos administrativos de pagamento, aplicação de sanções, rescisão, prorrogação, reajustamento, alteração e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, dentre outros.

Parágrafo Único: é vedada a substituição do Fiscal Titular pelo Gestor do Contrato, devendo ser exercidos pelo Suplente do Fiscal os atos de sua competência, na impossibilidade do titular.

Art. 3º As atribuições do FISCAL do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 66 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as seguintes:

- I - Exercer o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual;
- II - Ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III - Registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, se necessário;
- IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- V - Alertar o servidor ou órgão responsável quanto aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- VI - No caso de necessárias alterações quantitativas ou qualitativas, apresentar em Nota Técnica as razões que as justificam;
- VII - Expedir relatório destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;
- VIII - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§1º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final para os contratos de locação e 60 (sessenta) dias para os demais contratos de serviços ou obras.

§2º O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Flávio Chaib
Presidente da Fundação Piauí Previdência
(assinado eletronicamente)

REF.19048

AVISOS**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO RDC ELETRÔNICO Nº 028/2023	
Nº do processo SEI	00011.005511/2020-41
Modalidade da licitação	RDC ELETRÔNICO
Tipo de licitação	Maior Desconto
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação CNPJ. 06.554.729/0001-96 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Instalação de Subestação de Energia Elétrica de potência de 75kva, nas Unidades Escolares Margarida da Silva Costa, no município de Coronel José Dias - PI e Maria de Sousa Andrade, em Tamboril - PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.seduc.pi.gov.br/licitacoes www.tce.pi.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: (925478)
Data de abertura e entrega das propostas	16/10/2023 às 09:00 horas
Valor global estimado	R\$ 169.807,66 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e sete reais e sessenta e seis centavos).
Dotação orçamentária	14102 - Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica 12.368. 0002. 1956 - EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Fonte de recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos/004000 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF - JUROS - (500.0000)
Natureza das Despesas	449051- Obras e Instalações
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2023NR01055 e 2023NR01910

REF.18976

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**AVISO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí - IDEPI/PI, constituída pela Portaria Nº 007, de 31 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em tela, na forma exposta na Ata datada de 11 (onze) de setembro de 2023, cuja classificação é a seguinte, após a análise das propostas de preços: 1º lugar: CONSTRUTORA ÓTIMA LTDA, valor da proposta: R\$ 84.765.396,19 (oitenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e dezenove centavos); 2º lugar: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI, valor da proposta: R\$ 85.589.685,65 (oitenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). A ata e as propostas de

preços apresentadas pelas licitantes, que consubstanciou a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente deste órgão.

Teresina, 11 de setembro de 2023.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos
Presidente da COPEL/IDEPI-PI

REF.18979

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de Escoramento do Estabelecimento Rural São Pedro de Alcântara - Terminal Turístico de Floriano, para atender as necessidades requeridas por esta Secretária, tendo em vista a situação estrutural da cobertura do imóvel citado. **MAIORES INFORMAÇÕES:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - Fone: (86) 9514-9125, das 08:00h às 13:00 h, nos dias úteis ou pelo e-mail cpl@secult.pi.gov.br, ingrid.pereira@secult.pi.gov.br encontra-se disponível o Detalhamento do objeto, a partir desta publicação.

Teresina – PI, 18 de agosto de 2023.

Maria das Graças Castro
Agente de Contratação do SECULT/PI

REF.18986

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

AVISO DE RESULTADO HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 007 / 2023

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI/PI, nomeada através da Portaria DGE Nº 007/2023, torna público que a COPEL em reunião consubstanciada na Ata datada de 05 de setembro de 2023, considerou como aptas e habilitadas para continuarem participando da licitação epigrafada, uma vez que satisfatoriamente cumpriram as regras do edital, as empresas CONSTRUTORA PIRES & CAMPELO LTDA e LDM CONSTRUÇÕES LTDA e inabilitadas as empresas VM VELOSO CERQUEIRA LTDA, pelo descumprimento do item 11.1 c/c 11.3 do Edital; JW SOUSA LIMA LTDA, pelo descumprimento do item 8.3.5.2 do Edital c/c art. 3º da LC 123/2006; CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, pelo descumprimento do item 8.3.5.2 do Edital c/c art. 3º da LC 123/2006; F. COSTA CONSTRUTORA LTDA, pelo descumprimento do item 11.1 c/c 11.3 do Edital; AAN ENGENHARIA LTDA, pelo descumprimento do item 8.3.3.2 do Edital; CONSTRUTORA MORAES SANTOS, pelo descumprimento do item 11.1 c/c 11.3 do Edital, contando a partir da data desta publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos por parte dos interessados, com os autos franqueados para vista dos licitantes no horário de expediente deste Órgão, ao tempo em que comunicamos, também, que não havendo interposição de recurso, será

procedida a abertura dos envelopes relativos às propostas de preços constante do Envelope N° 02 às 09:00 (nove) horas do segundo dia útil após o termino do prazo de recurso. A ata com a decisão acima prolatada encontra-se à disposição dos interessados na sede do IDEPI-PI, na Rua Altos, N° 3541, Água Mineral, nesta Capital, no horário de expediente deste Órgão, para exame e cópias.

Teresina, 11 de setembro de 2023.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos
Presidente da COPEL/IDEPI/PI

REF.19006

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 31/2023 - COPEL/DER-PI

PROCESSO SEI N. 00016.000390/2023-43

A Comissão Permanente de Licitação, representada por seu Presidente, comunica que, devido a omissão no nome de uma empresa no rol de licitantes habilitadas no certame referenciado, especificado no ato publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí (ID -9162275), a Retificação do aviso referenciado, de modo a incluir a empresa verdadeiramente habilitada e a correção da hora da abertura das propostas de preços designada para o dia 14 de setembro de 2023, devendo ser considerado, doravante, o seguinte:

Onde se lê: como habilitadas a prosseguirem nas fases subsequentes da licitação em epígrafe as empresas CONSTRUTORA CAXÉ LTDA, CONSTRUTORA OTIMA LTDA, CONSTRUTORA PIAUIENSE LTDA, PANORAMA EMP. E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, PRO ENGENHARIA LTDA, TERRA PROJETOS LTDA, TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, F DAS C. S. DA SILVA JUNIOR, CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA, GC CONST. LTDA e TECNIC CONSTRUTORA LTDA e **inabilitada** a empresa C.G CONST. LTDA.

Em face da inexistência de quaisquer óbices para a continuidade da licitação, a COPEL comunica que realizará sessão pública para abertura dos envelopes - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE N° 2) - das licitantes acima habilitadas data de 14 de setembro de 2023 às 9:00h (horário de Brasília), na Sala de Reuniões da COPEL, localizado no 2º Andar do DER/PI, com endereço na Av. Frei Serafim 2492 - Centro - Teresina-PI - CEP 64.001-020.

Leia-se: como habilitadas a prosseguirem nas fases subsequentes da licitação em epígrafe as empresas CONSTRUTORA CAXÉ LTDA, CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA, CONSTRUTORA OTIMA LTDA, CONSTRUTORA PIAUIENSE LTDA, PANORAMA EMP. E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, PRO ENGENHARIA LTDA, TERRA PROJETOS LTDA, TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, F DAS C. S. DA SILVA JUNIOR, CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA, GC CONST. LTDA e TECNIC CONSTRUTORA LTDA e **inabilitada** a empresa C.G CONST. LTDA.

Em face da inexistência de quaisquer óbices para a continuidade da licitação, a COPEL comunica que realizará sessão pública para abertura dos envelopes - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE N° 2) - das licitantes acima habilitadas data de 14 de setembro de 2023 às 10:30h (horário de Brasília), na Sala de Reuniões da COPEL, localizado no 2º Andar do DER/PI, com endereço na Av. Frei Serafim 2492 - Centro - Teresina-PI - CEP 64.001-020.

Teresina - PI, 13 de setembro de 2023

(documento assinado eletronicamente)

Proc. Autárquico Clóvis Portela Veloso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/DER/PI

REF.19011

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 059/2023

Nº do Processo do SEI: 00016.001495/2023-10

Modalidade de Licitação: Concorrência

Tipo de Licitação: Menor Preço

Identificação do Licitante: Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI.CNPJ: 06.535.751/0001-99.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) NA PISTA DE ROLAMENTO E TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES (TSS) NOS ACOSTAMENTOS, NA RODOVIA PI- 115. TRECHO: ASSUNÇÃO DO PIAUÍ /DIVISA PI/CE (QUITERIANOPOLIS-CE) COM EXTENSÃO DE 17,893 KM NO TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO CARNAUBAIS-TD3.

Local de Retirada do Edital: As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, no 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas), no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>. Os interessados que optarem por recebê-los presencialmente deverão comparecer à sede da Contratante, mediante o pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente à recomposição de custo efetivo de reprodução gráfica ou de mídia digital da documentação fornecida, a ser recolhida junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7336-9. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de autoatendimento, bem como depósitos com data anterior à publicação do Edital.

Data de abertura das propostas: 18/10/2023 às 10:00h (dez horas), na Sala de Eventos, 1º andar do Edifício Sede do DER-PI.

Valor global estimado: R\$ 29.082.346,44 (vinte e nove milhões oitenta e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 46.201.26.782.0008.1967

Fonte de Recursos: 1754000000

Natureza da Despesa: 44.90.51 Subelemento: 35

Teresina (PI), 13 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

CLÓVIS PORTELA VELOSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - DER-PI

(assinado eletronicamente)

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral do DER/PI

REF.19012

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

AVISO DE SUSPENSÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2023 – SESAPI	
Nº do Processo SEI	00012.014739/2023-64
Modalidade de Licitação	CREDENCIAMENTO
Nome do Órgão	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
Resumo do objeto da licitação	Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) Especializadas na realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório com gerenciamento, deslocamento, operação, manutenção e mão de obra especializada de forma itinerante nas 11 Regiões de Saúde do Piauí para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.
Motivação	A Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria Nº 3301, de 07 de junho de 2023 no uso de suas atribuições legais, considerando o Princípio da Autotutela e da Discricionariedade da Administração Pública, resolve suspender o Credenciamento nº 06/2023, para possível revisão nos critérios de Qualificação Técnica no Termo de Referência em virtude de Impugnações apresentadas. Portanto, o mesmo poderá ser republicado na forma da lei.
Dotação Orçamentária	Órgão Orçamentário: 17 Unidade Orçamentária: 17101 Programa: 10.302.0001.2394
Fontes de Recursos	500/600
Natureza da Despesa	33.90.39

Paula Andrea Dantas Avelino Madeira Campos
Presidente CPL/SESAPI

Visto:

Antônio Luiz Soares Santos
Secretário de Estado da Saúde

REF.19033

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA – SEFIR/PI

**AVISO DE JuLGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023– cpl**

A Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí– SEFIR/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Concorrência nº 004/2023, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal em revestimento primário no Estado do Piauí, compreendendo: LOTE I – recuperação de estrada vicinal em revestimento primário no município de Caxingó – PI, com extensão total de 50,00 km; e LOTE II – recuperação de estrada vicinal em revestimento primário no município de Madeiro – PI, com extensão total de 50,00 km, declarando **Habilitadas**por atenderem no todo as exigências do edital as empresas: CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA; MONTE CLARO CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELLI EPP; PRO ENGENHARIA LTDA;

CONSTRUTORA ÓTIMA LTDA; CONSTRUTORA PIAUIENSE EIRELLI; e CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA; e **Inabilitadas** as empresas: 1) GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELLI; – a) por não atender ao disposto no item 8.3.4.1 do edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina – PI, Estado do Piauí, e-mail: sefirapl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08h00min(oito horas) às 13h00min(treze horas).

Teresina-PI, 13 de setembro de 2023.

GUSTAVO SOUSA E SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REF.19044

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023-CPL/SESAPI.	
Processo SEI nº	00012.016967/2023-79
Modalidade de Licitação	Pregão, na Forma Eletrônica
Tipo de Licitação	Menor Preço.
Nome do Órgão	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
Resumo do objeto da licitação	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA ECORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA DA MARCASIEMENS , para o Hospital Getúlio Vargas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – CPL/SESAPI, situada à Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, telefone (86) 3216-3604, e-mail: cplsauade@saude.pi.gov.br, no site do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ , no site da SESAPI: http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes e no sítio eletrônico do sistema licitações-e do banco do brasil: https://www.licitacoes-e.com.br .
Datas e Horários	INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/09/2023 às 09h00min; LIMITE DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 26/09/2023 às 09h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/09/2023 às 09h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/09/2023 às 10h00min; LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil. Nº1019325
Valor Global Estimado	R\$ 490.800,00
Dotação Orçamentária	17
Fonte de Recursos	600
Natureza da Despesa	339030

Nº da Nota de Reserva no SIAFE	2023NR04923
--------------------------------	-------------

João da Cruz Rodrigues Pessoa
Pregoeiro - CPL/SESAPI

Visto:

Antônio Luiz Soares Santos
Secretário de Estado da Saúde

REF.19049

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFIR

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – cpl

A Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí – SEFIR/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Concorrência nº 003/2023, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal em revestimento primário no município de Alvorada do Gurguéia – PI, com extensão total de 130,00 km, declarando **Habilitadas** por atenderem no todo as exigências do edital as empresas: MONTE CLARO CONSTRUÇÕES LTDA; POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; e CONSTRUTORA ÓTIMA LTDA; e **Inabilitadas** as empresas: 1) GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELLI; – a) por não atender ao disposto no item 8.3.4.1 do edital; 2) ENGIPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – a) por não atender ao disposto no item 8.3.3.1; b) por não atender ao disposto no item 8.3.5.1.1 do edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina – PI, Estado do Piauí, e-mail: sefircpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08h00min(oito horas) às 13h00min(treze horas).

Teresina-PI, 13 de setembro de 2023.

GUSTAVO SOUSA E SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REF.19050

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.001283/2023-48. CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e

Empreendedorismo Rural-SEAGRO, CNPJ: nº 33.691.623/0001-07, CONTRATADO: A. K. R. PRADO EIRELI – EPP, CNPJ: 19.074.597/0001-47. OBJETO: 2º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 071/2022, no município de Bela Vista-PI. PRAZOS: Execução 180 (cento e oitenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023. SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Ana Karoline Rabelo Prado – CONTRATADA..

REF.18980

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI**EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 230/2020/FEPISERH
PROCESSO Nº 00012.024055/2023-71****Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38**Nome da Contratada:** HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A**CNPJ/CPF da Contratada:** 01.571.702/0001-98**Resumo do Objeto do Termo Aditivo:** Sub-rogação total do CONTRATO Nº 230/2020/FEPISERH, por meio do qual o Estado do Piauí, através da Secretaria de Saude do Estado, absorve os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização do instrumento, com efeitos a partir da vigencia do Decreto Estadual n. 21.761, de 02/01/2023.**Data de Assinatura do Termo de Sub-Rogação:** 31.08.2023**Gestão/Unidade:** 170101**Fonte:** 500/600**Programa de Trabalho:** 2394**Elemento de Despesa:** 339030/339039**Signatários do Contrato:****Pela Contratante:** ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**Pela Contratada:** TIAGO SALINAS FERREIRA

REF.18998

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 181/2022/FEPISERH
PROCESSO Nº 00012.024745/2023-20****Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38**Nome da Contratada:** EMPRESA BRITO & SOARES LTDA**CNPJ/CPF da Contratada:** 01.469.892/0001-37**Resumo do Objeto do Contrato:** O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 181/2022/FEPISERH, relativo ao “ Prestação de Serviços (Esterilização de Materiais a Óxido de Etileno, para o Hospital Getúlio Vargas (HGV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento Contratual**Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses, pelo período de 17.08.2023 a 17.02.2024**Data da Assinatura:** 17/08/2023**Valor global:** R\$196.756,88 (Cento e noventa e seis mil, setecentos e cinquent e seis reais e oitenta e oito centavos),

Fonte de Recursos: 600
Unidade Orçamentária: 17
Ação Orçamentária: 10.302. 0001. 2394
Natureza da Despesa: 339039
Nota de Reserva: 2023NR05019
Reserva Orçamentária: 2023R007853
Nº do Contrato SIAFE: 23002356
Signatários do Contrato:
Pela Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
Pela Contratada: MARCELO SOARES DE BRITO

REF.18999

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022**

PROCESSO SEI Nº: 00013.000177/2022-81
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ – SEDEC
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.789.777/0001-99
CONTRATADO: CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 26.672.417/0001-94
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 098/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 10.000,00M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI; O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE QUE TRATA O CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ MANTIDO; A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ AMPLIADA EM 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, FICANDO PRORROGADA ATÉ A DATA DE 30/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 28 DE AGOSTO DE 2023.
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: NORMA SUELI ARAÚJO NASCIMENTO NOGUEIRA
PELA CONTRATADA: VANCELIO DA SILVA LOPES

REF.19005

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 99/2022.	
Nº do Processo SEI	00152.000149/2021-98
Contratante	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí.
CNPJ do Contratante	06.688.303/0001-25
Codificação da UG no SIAFE/PI	20101
Contratada	da Silva Construções
CNPJ da Contratada	36.781.447/0001-92

Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 99/2022, destinado à execução dos serviços de Construção da Praça Central no Município de Floresta do Piauí-PI, conforme art. 57, §1º, III, da Lei nº 8.666/93, até 03 de junho de 2024.
Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato	09 de junho de 2023.
Signatários do termo aditivo ao contrato	Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Lucas Figueredo Moura de Oliveira (Procurador).

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

REF.19018

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 149/2022.	
Nº do Processo SEI	00152.000197/2022-67
Contratante	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí.
CNPJ do Contratante	06.688.303/0001-25
Codificação da UG no SIAFE/PI	20101
Contratada	A. da Silva Construções
CNPJ da Contratada	36.781.447/0001-92
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 149/2022, destinado à execução dos serviços de Pavimentação em paralelepípedo de 3.270,00 m ² , em vias públicas, do Município de Campinas do Piauí-PI, conforme art. 57, §1º, III, da Lei nº 8.666/93, até 22 de julho de 2024.
Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato	28 de julho de 2023.
Signatários do termo aditivo ao contrato	Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Lucas Figueredo Moura de Oliveira (Procurador).

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

REF.19019

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 176/2022.
--

Nº do Processo SEI	00152.000203/2022-86 (Lote I)
Contratante	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí.
CNPJ do Contratante	06.688.303/0001-25
Codificação da UG no SIAFE/PI	20101
Contratada	A. da Silva Construções
CNPJ da Contratada	36.781.447/0001-92
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 176/2022, destinado à execução dos serviços de Construção de duas Quadras de Esporte (Localidades Olho D'Água e Caiçara) no Município de Floresta do Piauí-PI, conforme art. 57, §1º, III, da Lei nº 8.666/93, até 18 de agosto de 2024.
Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato	24 de agosto de 2023.
Signatários do termo aditivo ao contrato	Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Lucas Figueredo Moura de Oliveira (Procurador).

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

REF.19021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD-PI

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020	
Nº do processo SEI	SEI nº 00016.001846/2022-10
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20000533
Modalidade de licitação	Adesão à Ata Registro de Preço nº 249/2018 Pregão Eletrônico nº 03/2018 POE-MA
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.520/2002
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD-PI
Codificação da UG	46201
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ – DER
CNPJ do Co-contratante	06.535.751/0001-99
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2023. (02/01/2023 a 02/01/2024)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	11/09/2023
Valor Global sem desconto	R\$ 191.889,27
Valor Global com desconto	R\$ 182.803,57
Fonte de Recursos	500

Natureza da Despesa	339030
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 46201 Programa de trabalho: 04.122.0010.2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2023NR00166
Nº Autorização de reserva orçamentaria	2023RO07213
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO Pelo Co-contratante: LEONARDO SOBRAL SANTOS Pela Contratada: GISLAINE INGRID KRUG e LUCIANO RODRIGO WEIAND

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

REF.19063

ATAS

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI

ATA da Reunião da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí – CPL/IAEPI, para recebimento dos Envelopes n.º 01 – HABILITAÇÃO, n.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA e n.º 03 - PROPOSTA DE PREÇOS e abertura, dos Envelopes n.º 01 – HABILITAÇÃO das empresas participantes da CONCORRÊNCIA n.º 03/2023, objeto do Processo Administrativo nº 00226.000254/2022-05.

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10:00h (dez) horas, na sala de reunião da Coordenadoria de Licitações do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí – IAEPI, reuniu-se a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do órgão, composta pelos membros abaixo assinados, para *recebimento dos Envelopes n.º 01 – HABILITAÇÃO, n.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA e n.º 03 - PROPOSTA DE PREÇOS e abertura, dos Envelopes n.º 01 – HABILITAÇÃO*, relativos à CONCORRÊNCIA acima epigrafada, destinada a contratação de empresa apta para elaboração dos projetos básicos dos Sistemas de Esgotamento Sanitário do Município de Batalha (sede), no Estado do Piauí.

Compareceu a essa sessão inaugural a empresa: **CASTEL CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.**

Instalada a sessão, em consonância com as normas do Edital, foram abertos os envelopes nº. 01 – Documentação Habilitatória. Em seguida, os ditos acervos foram, por todos os presentes, rubricados. Subseqüentemente, as licitantes presentes e os membros da Comissão assinaram os envelopes n.º 02 – *PROPOSTA TÉCNICA* e n.º 03 – *PROPOSTA DE PREÇOS* que ficaram sob a guarda dessa Comissão.

Dada a palavra aos licitantes presentes, a empresa **CASTEL CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA** alega que a empresa **HIDROBR CONSULTORIA LTDA** juntou cópias do contrato social sem os aditivos anteriores consolidados. Ainda, alega que a mesma não juntou os documentos comprobatórios dos administradores da empresa, previstos no item 8.3.1.2 do Edital, e não apresentou CADUF.

Alega também que a empresa **M LAYDNER SANEAMENTO** juntou cópias do contrato social sem os aditivos anteriores consolidados. Ainda, alega que a mesma não juntou os documentos comprobatórios dos administradores da empresa, item 8.3.1.2 do Edital, e não apresentou CADUF. Informa ainda que a empresa não juntou a declaração de conhecimento dos detalhes executivos e local da obra previstos nas cláusulas 9.1.2 e 9.1.3 do Edital (anexo IV a). Solicitando assim a inabilitação de ambas empresas.

Ato contínuo, aos licitantes restou informado que a documentação habilitatória apresentada será objeto de análise interna

pelo corpo técnico dessa Comissão Permanente de Licitação e pelo Núcleo de Engenharia do IAEPI, sobre as questões de natureza técnica que lhe são pertinentes, e que será realizada sessão pública para divulgação da análise dos acervos, em 18/09/2023, às 10:00h, dando seguimento do procedimento licitatório em curso.

Subseqüentemente, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão a Sra. Presidente procedeu à leitura da mesma que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta ainda assinada pela Comissão. Esta ata será extratada e afixada no quadro próprio de avisos deste órgão, ficando os autos, desde já, com vistas franqueadas aos interessados.

ORLEANE RODRIGUES LIRA

Presidente CPL/IAEPI

FRANCISCA JULIANA CASTELLO BRANCO EVARISTO PAIVA

Secretaria – Presidente Substituta

CASTEL CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA

Proponente

REF.18984

ERRATAS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

ERRATA

O EXTRATO DO CONTRATO nº 13/2023 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023, PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 171/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023, DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ TEM PELA PRESENTE, POR LAPSO DE DIGITAÇÃO, A SEGUINTE CORREÇÃO:

ONDE SE LÊ: "CNPJ: 02.246.081/0001-50"

LEIA-SE: "CNPJ: 02.546.081/0001-55"

Teresina, 12 de setembro de 2023

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel. QOBM/Comb.

Comandante-Geral

(assinado eletronicamente)

REF.18985

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

ERRATA DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 042/2018006/2019

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual das Cidades – SECID, resolve proceder a correção do Termo Aditivo ao Convênio n° 042/201806/2019, publicado no Diário do Estado do Piauí, DOU, dia 12 de julho de 2023, Ed. 134° /°/2023, página 122 A 124 mediante as cláusulas e condições seguintes:

ONDE SE LÊ:

“EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 0404 AO CONVÊNIO N° 042/201806/2019, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ E A PREFEITURA DE INHUMA. INHUMA”

“Novo prazo de vigência : 16/0623/07/2024”

LEIA-SE:

“ Novo prazo de vigência : 04/05/2024”

Teresina (PI) , 05 de setembro de 2023.

Maria Vilani da Silva
Secretária Estadual das Cidades

REF.18993

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

ERRATA DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 042/2018

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual das Cidades – SECID, resolve proceder a correção do Termo Aditivo ao Convênio n° 042/2018, publicado no Diário do Estado do Piauí, DOU, dia 12 de julho de 2023, Ed. 134° /2023, página 122 A 124 mediante as cláusulas e condições seguintes:

ONDE SE LÊ:

“EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 05 AO CONVÊNIO N° 042/2018, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ E A PREFEITURA DE PICOS.

“Novo prazo de vigência : 16/06/2024”

LEIA-SE:

“ Novo prazo de vigência : 04/05/2024”

Teresina (PI) , 05 de setembro de 2023.

Maria Vilani da Silva
Secretária Estadual das Cidades

REF.18996

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

ERRATA DAPORTARIA GAB Nº 324/2023

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, comunica que na **PORTARIA GAB Nº 324/2023**, publicada no DOE, Edição nº 170, Página 60, na data de 04/09/2023, onde se lê, “**FISCAL DO CONTRATO Nº 058/2023**”, leia-se, “**FISCAL DO CONTRATO Nº 056/2023**”.

ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO**ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 235/2022**

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, comunica que na matéria publicada no DOE, Edição nº 173, Página 87/88, na data de 08/09/2023, em **SIGNATÁRIOS**, onde se lê, “**LEONARDO SOBRAL SANTOS**”, leia-se, “**FELIPE DE MELO EULÁLIO**”.

Teresina(PI), 11 de setembro de 2023

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

REF.19001

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI**ERRATA DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/22**

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual das Cidades – SECID, resolve proceder a correção do Termo Aditivo ao Convênio nº 005/22, publicado no Diário do Estado do Piauí, DOU, dia 12 de julho de 2023, Ed. 134/2023, página 122 A 124 mediante as cláusulas e condições seguintes:

ONDE SE LÊ:

“EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 005 /22 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ E A PREFEITURA DE SIGIFREDO PACHECO”

“Novo prazo de vigência :30/06/2024”

LEIA-SE:

“ Novo prazo de vigência : 04/05/2024”

Teresina (PI) , 05 de setembro de 2023.

Maria Vilani da Silva
Secretária Estadual das Cidades

REF.19009

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI**ERRATA DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/22**

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual das Cidades – SECID, resolve proceder a correção do Termo Aditivo ao Convênio nº 004/22, publicado no Diário do Estado do Piauí, DOU, dia 12 de julho de 2023, Ed. 134/2023, página 122 A 124 mediante as cláusulas e condições seguintes:

ONDE SE LÊ:

“EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 004/22, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ E A PREFEITURA DE SUSSUAPARA”

“Novo prazo de vigência :30/06/2024”

LEIA-SE:

“ Novo prazo de vigência : 04/05/2024”

Teresina (PI) , 05 de setembro de 2023.

Maria Vilani da Silva
Secretária Estadual das Cidades

REF.19010

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

ERRATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XIII/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023 – CPL/SESAPI

PROCESSO SEI Nº 00012.015175/2022-04

ID LICITACOES-E BB Nº 1003287

Data da Publicação no Diário Oficial do Estado: 11/08/2023.

Onde se lê:

ITEM	MOBILIÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE	EMPRESA VENCEDORA	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO
61	MESA AUXILIAR: confeccionada em aço inoxidável, formato semi circular, deve possuir rodízios, com dimensões mínimas de 120x40x80 cm. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%).	UND	211	ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	QUALITY MÓVEIS B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 956,05
62	MESA DE CABECEIRA C/ BANDEJA ACOPLADA P/ SERVI REFEIÇÃO: confeccionada em madeira ou mdf/mdp, deve possuir portas e rodízios e deve ter como acessório mesa de refeição. Cota Principal (95%)	UND	11	EVOLUÇÃO DISTRIBUIORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	METALURGICA MODELO MOVEIS MODELO MOVEIS	R\$ 1.123,65

63	MESA DE CABECEIRA C/ BANDEJA ACOPLADA P/ SERVI REFEIÇÃO: confeccionada em madeira ou mdf/mdp, deve possuir portas e rodízios e deve ter como acessório mesa de refeição. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%).	UND	828	ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	QUALITY MÓVEIS B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 623,70
----	--	-----	-----	--	--	------------

Leia-se:

ITEM	MOBILIÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE	EMPRESA VENCEDORA	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO
61	MESA AUXILIAR: confeccionada em aço inoxidável, formato semi circular, deve possuir rodízios, com dimensões mínimas de 120x40x80 cm. Cota Principal (95%)	UND	211	ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	QUALITY MÓVEIS B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 956,05
62	MESA AUXILIAR: confeccionada em aço inoxidável, formato semi circular, deve possuir rodízios, com dimensões mínimas de 120x40x80 cm exclusiva para ME/EPP/	UND	11	EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	METALURGICA MODELO MOVEIS MODELO MOVEIS	R\$ 1.123,65
63	MESA DE CABECEIRA C/ BANDEJA ACOPLADA P/ SERVI REFEIÇÃO: confeccionada em madeira ou mdf/mdp, deve possuir portas e rodízios e deve ter como acessório mesa de refeição. Cota Principal (95%)	UND	828	ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	QUALITY MÓVEIS B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 623,70

Maria do Livramento de Oliveira Santos

Pregoeiro – CPL/SESAPI

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.19035

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

TERMO DE RATIFICAÇÃO nº 271/2023	
Nº do processo SEI	00022.002111/2023-05
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	CDR ASSESSORIA CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	18.945.744/0001-44

Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto ANIVERSÁRIO THEATRO 4 DE SETEMBRO 129 ANOS – ANO “DONA REIZINHA, no município de Teresina - PI, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Dotação Orçamentaria	Nº: / 2023 - SECULT-PI/GAB/SUDARPI/DAC
Fonte de Recurso	0500001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00440
Nº Autorização no SIAFE	2023RO07990
Nº Contrato no SIAFE	23004515

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

EXTRATO DE CONTRATO nº 271/2023	
Nº do processo SEI	00022.002111/2023-05
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	CDR ASSESSORIA CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	18.945.744/0001-44
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto ANIVERSÁRIO THEATRO 4 DE SETEMBRO 129 ANOS – ANO “DONA REIZINHA, no município de Teresina - PI, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Data de Assinatura	28/08/2023
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Dotação Orçamentaria	Nº: / 2023 - SECULT-PI/GAB/SUDARPI/DAC
Fonte de Recurso	0500001001

Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00440
Nº Autorização no SIAFE	2023RO07990
Nº Contrato no SIAFE	23004515

REF.18988

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

TERMO DE RATIFICAÇÃO nº 270/2023	
Nº do processo SEI	00022.002027/2023-83
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	ASSOCIAÇÃO SANTUARIO SAGRADO PAI JOAO DE ARUANDA - ASPAJ
CNPJ/CPF do Contratado	08.467.401/0001-68
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto 11ª EDIÇÃO DO CULTURA NEGRA ESTAIADA NA PONTE, no município de Teresina - PI, no valor de R\$ 392.315,00 (trezentos e noventa e dois mil e trezentos e quinze reais)
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 392.315,00 (trezentos e noventa e dois mil e trezentos e quinze reais)
Dotação Orçamentaria	Nº: / 2023 - SECULT-PI/GAB/SUDARPI/DAC
Fonte de Recurso	0500001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00436/ 2023NR00434
Nº Autorização no SIAFE	2023RO08031
Nº Contrato no SIAFE	23004490

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2023	
Nº do processo SEI	00022.002027/2023-83
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	ASSOCIAÇÃO SANTUARIO SAGRADO PAI JOAO DE ARJANDA - ASPAJ
CNPJ/CPF do Contratado	08.467.401/0001-68
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto 11ª EDIÇÃO DO CULTURA NEGRA ESTAIADA NA PONTE, no município de Teresina - PI, no valor de R\$ 392.315,00 (trezentos e noventa e dois mil e trezentos e quinze reais)
Data de Assinatura	01/09/2023
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 392.315,00 (trezentos e noventa e dois mil e trezentos e quinze reais)
Dotação Orçamentaria	Nº: / 2023 - SECULT-PI/GAB/SUDARPI/DAC
Fonte de Recurso	0500001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00436/ 2023NR00434
Nº Autorização no SIAFE	2023RO08031
Nº Contrato no SIAFE	23004490

REF.18989

TERMOS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

Processo nº 00002.012533/2021-57

RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 32/2021, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD-PI, E A ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA – AJMT (PROC. SEI Nº 00002.012533/2021-57), NA FORMA E RAZÕES ABAIXO.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.481/0003-00, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/N, Bloco I, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, Teresina/PI, representada por seu titular, SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO, doravante denominada CEDENTE, firma o presente Termo de Rescisão Unilateral do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público nº 32/2021, de acordo com o Processo nº 00002.012533/2021-57, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/1993 c/c Lei nº 7.884/2022 em seu artigo 71, II, e sob as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 32/2021, que, por sua vez, tem como objeto a Cessão de imóvel urbano de propriedade do Governo do Estado do Piauí, localizado na série sul da Avenida Nações Unidas, neste município, com área total de 1.181,65 m², haja vista o descumprimento do parágrafo terceiro, da cláusula terceira do termo em questão.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão fundamenta-se no inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93, que justifica a rescisão do contrato unilateralmente pela administração, em razão do não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, c/c o art. 17, inciso II da Lei nº 7.884/22, que determina a competência desta Secretaria da Administração para administrar o patrimônio estadual.

Desta forma, por consequência do descumprimento à Cláusula Terceira que, em seu parágrafo terceiro, determina um prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do Termo, para utilização do bem e, além de não haver manifestação da CESSIONÁRIA no que tange à prorrogação de prazo, bem como haver ocorrido seu decurso, uma vez que o prazo final para ocupação se deu no dia 21 de Fevereiro de 2022, e, conforme relatório de visita técnica (Proc. SEI nº 00002.009572/2022-58), o imóvel encontra-se fechado e abandonado, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Cessão em voga.

DA PUBLICAÇÃO

A CEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Teresina, ____ de _____ de 2023.

(Assinado Digitalmente)

Samuel Pontes do Nascimento

Secretário da Administração do Estado do Piauí

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEAD-PI/GAB

TERESINA/PI, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

PROCESSO Nº: 00002.012533/2021-57

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 32/2021**

Processo Nº: 00002.012533/2021-57 e 00002.009572/2022-58 Partes: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD-PI E A ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA – AJMT Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 32/2021, que, por sua vez, tem como objeto a Cessão de imóvel urbano de propriedade do Governo do Estado do Piauí, localizado na série sul da Avenida Nações Unidas, neste município, com área total de 1.181,65 m², haja vista o descumprimento do parágrafo terceiro, da cláusula terceira do termo em questão. Fundamento Legal: art. 78, I, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 17, II, da Lei nº 7.884/22 Vigência: data da publicação Data da Assinatura: 13/09/2023 Signatários: Samuel Pontes do Nascimento (Secretário da Administração)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAD

DECISÃO Nº	1/2023/SCSEAD
PROCESSO Nº	00002.012533/2021-57
INTERESSADO(S):	Associação da Juventude do Município de Teresina - AJMT
ASSUNTO:	Cessão de Uso de Imóvel Público

DECISÃO**1. RELATÓRIO**

Cuida-se de pedido formulado pela Associação da Juventude do Município de Teresina - AJMT, para cessão do imóvel público situado na Avenida Nações Unidas, nº 1865, bairro Monte Castelo, no município de Teresina - PI, com a finalidade de ser ocupado pela associação para desenvolvimento de projetos, cursos e atividades socioeducativas voltadas para qualificação dos jovens ao mercado de trabalho.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas diretorias desta Secretaria, findando com a cessão do imóvel solicitado em novembro de 2021, conforme Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público nº 32/2021 (*id 2898996*).

Em maio de 2023, foi recebido novo pedido de Cessão para o bem em voga e, considerando a ocorrência de correição patrimonial interna pela atual gestão da Secretaria da Administração do Estado, foi encaminhada uma equipe de engenharia e arquitetura ao imóvel em questão para constatar as condições estruturais e de uso pela associação cessionária.

É o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A cessão de uso é ato administrativo de transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, sendo ato de colaboração entre repartições públicas, em que aquela que tem bens desnecessários aos seus serviços cede o uso a outras que deles está precisando.

A formalização da cessão de uso se efetiva por instrumento firmado entre os representantes dos cedente e cessionária, sendo um ato precário que confere ao cedente, a qualquer tempo, por motivos de conveniência e oportunidade, a sua

revogação, sem qualquer ônus para as partes.

Assim, seguindo o entendimento doutrinário e legal, foram redigidas as cláusulas do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público discutido nestes autos (*id 2898996*), conforme transcrito abaixo:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A cessão de uso possui prazo determinado, com vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 23 de novembro de 2021 a 23 de novembro de 2026.

Parágrafo primeiro - O prazo ora ajustado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja manifestação por escrito pelas partes, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias antes do seu término.

Parágrafo segundo - A CEDENTE poderá revogar este termo a qualquer tempo por razões de interesse público, devidamente justificadas, sem gerar direito de indenização para a CESSIONÁRIA.

Parágrafo terceiro - Se o imóvel cedido não for utilizado pela CESSIONARIA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, o presente término fica automaticamente extinto.

Parágrafo quarto - A CESSIONÁRIA possui prazo de 90 (noventa) dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura, para entregar na sede da Diretoria de Gestão Patrimonial - DGPAT desta Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREV-PI cópia da Lei Estadual de Reconhecimento de Utilidade Pública da Entidade e Declaração da SASC quanto à aferição da Regularidade da Declaração de Utilidade Pública da Entidade exigida pela Lei nº 5.447/2005. Caso contrário, o presente termo fica automaticamente extinto."

Desse modo, e considerando a vistoria técnica realizada, verifica-se que a cessionária não cumpriu com o prazo descrito no parágrafo terceiro da Cláusula Terceira do Termo de Cessão de Uso nº 32/2021, visto que não ocupa e nunca ocupou o imóvel devidamente cedido, há mais de um ano, para desenvolvimento de seus projetos.

3. DECISÃO

Do exposto, com amparo nas constatações expostas no Relatório de Visita Técnica disposto no Processo SEI nº 00002.009572/2022-58 (*id: 8089743*), REVOGO a cessão de uso do imóvel público situado na Avenida Nações Unidas, nº 1865, bairro Monte Castelo, no município de Teresina – PI, firmada através do Termo nº 32/2021.

Publique-se no DOE.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração do Estado - SEAD-PI

REF.19045

REGULARIDADES

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE/PI

PARECER Nº PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 06/2023

PROCESSO Nº 00003.005427/2023-79

ASSUNTO: Parecer Referencial relativo a contratação emergencial de carros-pipa para abastecimento nos municípios afetados pela seca

PARECER REFERENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS DE CARROS-PIPA PARA ABASTECIMENTO NOS MUNICÍPIOS AFETADOS PELA SECA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DISPENSÁVEL. ART. 24, IV, DA LEI Nº 8.666/93. ASPECTOS MAIS SENSÍVEIS DESTE TIPO DE CONTRATAÇÃO. RACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE CONSULTIVA DA PLC. UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO QUE GERA, INCLUSIVE, MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA AO GESTOR PÚBLICO. PARECER QUE, UMA VEZ APROVADO PELAS INSTÂNCIAS SUPERIORES DA PGE, PODERÁ SER APLICADO AOS CASOS IDÊNTICOS. JUNTADA DE CÓPIA DO PARECER REFERENCIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONGÊNERE. DISPENSA DE ANÁLISE DO CASO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE CONSULTA ACERCA DE DÚVIDA DE ORDEM JURÍDICA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E MOTIVADA.

PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 06/2023

Exmo. Senhor Procurador-Geral do Estado,
Ilmo. Senhor Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos.

I. RELATÓRIO

Cuida-se de processo instaurado no âmbito da Procuradoria de Licitações e Contratos (PLC) da PGE, em que é solicitada a elaboração de *Parecer Referencial* acerca de contratação emergencial de carros-pipa para abastecimento nos municípios do Semiárido piauiense afetados pela seca.

Instruem os autos os seguintes documentos que interessam à presente análise:

1. Decreto Estadual n. 22.306/2023, que declara situação de emergência nos municípios que especifica (doc. 9161102);
2. Portaria n. 2.722/2023, da Secretaria nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconhece situação de emergência no Município de Simões-PI (doc. 9161103);
3. Minuta de Contrato (9161116).

É o que importa relatar.

II. FUNDAMENTAÇÃO**II.1. DO PARECER REFERENCIAL E DO SEU CABIMENTO AOS PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS DE CARRO-PIPA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NOS MUNICÍPIOS AFETADOS PELA SECA.**

Em relação à utilização do *Parecer Referencial* com vistas a regular a matéria em questão, cumpre salientar que o referido instituto encontra previsão no Regimento Interno da Procuradoria Geral do Estado do Piauí (RIPGE), Resolução CSPGE nº 001, de 31 de outubro de 2014, especificamente nos arts. 78-A a 78-F, na forma aprovada pela Resolução CSPGE nº 001, de 5 de fevereiro de 2020 (DOE publicado em 06.02.2020, p. 26).

Segundo o §1º do art. 78-A do RIPGE, "*Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas*", desde que esses processos e expedientes administrativos possuam "*os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos*" (cabeça do art. 78-A). Salvo melhor juízo, é este o caso dos processos que envolvem as contratações emergenciais ora narradas.

Nesse sentido, destaco que a análise dos casos em questão mostra-se deveras simplificada, atendo-se basicamente a questões documentais. Além disso, a urgência e baixo valor das contratações corroboram o entendimento ora defendido, no sentido de permitir a utilização da figura do *Parecer Referencial*.

A partir de sua aprovação pelas instâncias superiores da Procuradoria e de sua publicação no Diário Oficial do Estado, o órgão interessado poderá dele se utilizar, instruindo os seus processos e expedientes congêneres com: **a)** cópia integral do *Parecer Referencial*; e **b)** declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do *Parecer Referencial* e que serão seguidas as orientações nele contidas.

Nesse passo, é importante anotar que *"A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Procuradorias Especializadas competentes"*, no presente caso a PLC, conforme previsão expressa do art. 78-A, do RIPGE.

Por fim, ressalto que a presente manifestação referencial deverá ser utilizada somente nos seguintes casos:

Municípios indicados no Anexo Único do Decreto Estadual n. 22.306/2023, conforme doc. 9161102 do processo SEI 00003.005427/2023-79;

Município de Simões, conforme Portaria n. 2.722/2023, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (doc. 9161103);

Demais municípios em que houver situação de emergência cujos decretos ainda estejam em vigor.

II.2 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA COM FULCRO NO INCISO IV, ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93 E DOS REQUISITOS EXIGIDOS NO ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93.

Para as contratações em tela, deve-se observar o disposto no art. 24, IV, da Lei federal nº 8.666/93 que assim dispõe acerca da possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação em razão da emergência:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[.]

"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

No presente caso, a caracterização da emergência prevista no dispositivo legal pode ser demonstrada pelos seguintes documentos:

- i) Decreto Estadual n. 22.306/2023 (doc.9161102), que declarou situação de emergência pública em decorrência de seca nos municípios que especifica, publicado no Diário Oficial do Estado em 11/08/2023;
- ii) Portaria n. 2.722/2023, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (doc. 9161103), que reconhece situação de emergência em razão de estiagem no Município de Simões-PI;
- iii) Decretos municipais - ainda em vigor - que porventura declararem as respectivas situações de emergência.

Nesse sentido, A *"urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas"* é revelada pela necessidade de imediato abastecimento de água potável nas regiões atingidas pela seca.

Deve-se demonstrar também que a contratação pretendida é via adequada e efetiva para eliminar o risco. No presente caso, os serviços a serem eventualmente contratados são, em tese, os necessários à eventual superação dos riscos.

Assim, tal situação fática não suportaria o lapso temporal necessário para a realização de procedimento licitatório haja vista a necessidade imediata de fornecimento de água potável à população atingida. Nesse caso, o direito à saúde e à vida se sobrepõe à necessidade de realização de procedimento licitatório.

Todavia, ainda que a dispensa permita procedimento mais simplificado, é imprescindível que o processo siga o rito previsto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, qual seja:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

A “*caracterização da situação emergencial*” (inciso I) fica demonstrada, como já dito, com a juntada aos autos dos documentos referidos nos itens “i”, “ii” ou “iii” supra, e com a indicação nos autos de que a localidade atendida esteja dentre as elencadas no Decreto Estadual n. 22.306/2023, Portaria n. 2.722/2023 ou em algum decreto municipal cuja vigência não tenha expirado.

Cabe ainda apresentar a “*razão da escolha do fornecedor*” (inciso II), procedimento que, embora simplificado, deve seguir o princípio da isonomia, moralidade e transparência na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, devendo ser feita através da obtenção no mercado do maior número de propostas de preços possíveis para o objeto a ser adquirido com a utilização de meios adequados e céleres de divulgação do procedimento sem que se deixe de atender urgentemente à demanda.

A “*justificativa do preço*” (inciso III) deverá ter assento nas pesquisas de mercado realizadas para a escolha do fornecedor, devendo restar caracterizado que os preços obtidos estão de acordo com o praticado no mercado. Para tanto, recomenda-se, sempre que possível, a utilização da Instrução Normativa n. 01/2021 da Controladoria Geral do Estado – CGE, ou de eventual ato normativo que a substitua, posto que o normativo estabelece critérios e métodos para realização de pesquisa de preços no âmbito das atividades de controle interno, devendo esta ser utilizada como parâmetro durante a elaboração da pesquisa de preços pelas unidades administrativas do estado. Além disso, sempre que possível, os preços praticados para contratação do objeto deverão estar em consonância com os preços eventualmente obtidos por órgãos de outros entes da Federação.

Conforme previsto no inciso IV, do art. 24, que fundamenta este opinativo referencial, a aquisição direta, nele prevista, está restrita ao período máximo de 180 dias, sem possibilidade de prorrogação.

II.3 – OBRIGATORIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL SEGUIR OS DITAMES DA LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS DE CARROS-PIPA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NOS MUNICÍPIOS ATINGIDOS PELA SECA.

Visando racionalizar e otimizar a atuação das análises das contratações em razão da urgência de decisões judiciais, além de conferir maior segurança jurídica ao gestor, este órgão de consultoria elaborou uma *Lista de Verificação* para dispensa de licitação para contratações emergenciais de carro-pipa para fornecimento de água potável nos municípios indicados atingidos pela seca, a qual a seguir faz parte integrante da presente manifestação.

Assim, para padronizar o procedimento, os autos devem ser instruídos, naquilo que for cabível a cada processo específico, no mínimo, conforme a lista de verificação abaixo, podendo constar, ainda, eventuais documentos que se façam

necessários ou que o gestor e sua equipe técnica considerar imperioso ao feito:

Vejamos o inteiro teor da *Lista de Verificação*:

DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS
I – Solicitação do objeto pela unidade respectiva e sua definição clara, precisa e suficiente, indicando ainda o regime de execução ou forma de fornecimento (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8.666/93; Súmula nº 29 – PGE/PI);
II - Termo de referência (art. 7º, § 2º, I, Lei nº 8.666/93);
III – Cópias dos seguintes documentos: III.1 - Decreto Estadual n. 22.306/2023 (doc.9161102), publicado no Diário Oficial do Estado em 11/08/2023; ou III.2 - Portaria n. 2.722/2023, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (doc. 9161103), que reconhece situação de emergência em razão de estiagem; ou III.3 - Decreto municipal - ainda em vigor - declarando a situação de emergência no respectivo Município.
IV – Pesquisa de preços (Instrução Normativa CGE n. 01/2021 ou ato normativo que a substitua); Nota explicativa: A pesquisa a ser realizada deve ser a mais ampla possível tendo como base de cálculo, contratos anteriores celebrados pela Administração, pesquisa em sites de compras públicas com preços registrados em atas de outros entes federativos;
V - Aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente do órgão interessado e autorização para a compra ou contratação do serviço (art. 7º, §2º, I, Lei 8.666/93);
VI – Nota de Reserva emitida pela autoridade competente do órgão interessado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8.666/93);
VII - Declaração de inexistência de ata de registro de preços que contemple o objeto solicitado;
VIII – Justificativas que abordem os seguintes itens (art. 26, Lei 8.666/93): VIII.1 - Justificativa acerca da necessidade de contratação, indicando que o município a ser atendido encontra-se entre os elencados no Decreto Estadual n. 21.484/2022 ou em algum decreto municipal cuja vigência não tenha expirado; VIII.2 - Razões que motivaram a escolha do fornecedor; VIII.3 - Justificativa fundamentada quanto ao preço proposto, precedida de pesquisa de preços no mercado. Nota explicativa: Tais justificativas podem ser feitas também de forma separada, não sendo obrigatório constar todas no mesmo documento.
IX – Proposta comercial do fornecedor;
X - Habilitação completa do contratando, conforme arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93: X.1 – Habilitação jurídica: cédula de identidade, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, conforme o caso; X.2 – Qualificação técnica e econômico-financeira: conforme exigências do Termo de Referência ou Projeto Básico; X.3 – Regularidade fiscal e trabalhista: Prova de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, FGTS e de Débitos Trabalhistas; X.4 – Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
XI – Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); b) certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); c) certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF); f) <i>Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI</i> ; Nota explicativa: Eventual ausência do contratado em algum dos cadastros acima deverá ser justificada nos autos.
XII – Minuta do Contrato (art. 62, Lei nº 8.666/93); Nota explicativa: deverá ser utilizada a minuta anexa ao Parecer Referencial n. 06/2023.
XIII - Análise prévia pela Controladoria-Geral do Estado (art. 24, Lei Complementar Estadual nº 28/2003); Nota explicativa: Conforme o Parecer referencial CGE nº 04/2021, a análise individualizada pelo referido órgão de controle é dispensada caso a contratação seja até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e se trate de bens ou serviços comuns. Deverão ainda ser observadas as demais orientações contidas no mencionado parecer. Por fim, deverá o órgão verificar se o parecer encontra-se em vigor ao tempo da formalização do processo de contratação direta.
XIV – Cópia do Parecer Referencial PGE (art. 38, parágrafo único, Lei nº 8.666/93);
XV - Autorização do Secretário da SEAD para a contratação (art. 17, III, XV e XIX, da Lei Estadual n. 7.884/2022);
XVI - Declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do <i>Parecer Referencial</i> e que serão seguidas as orientações nele contidas;
XVII – Comunicação do órgão interessado à autoridade superior acerca da dispensa de licitação (art. 26, da Lei 8.666/93);
XVIII - Ratificação da situação de dispensa ou inexigibilidade e publicação na imprensa oficial (art. 26, da Lei 8.666/93);

XIX – Parecer SEFAZ, nos casos especificados no Decreto Estadual 17.084/2017, e/ou Autorização de Reserva Orçamentária;
XX – Indicação do fiscal do contrato ou comissão equivalente, preferencialmente, do setor que receberá os bens (art.2º, VII, IN SEAD/CGE 01/2015);
XXI – Análise final do procedimento pelo controle interno do órgão (Art.13 da Instrução Normativa nº 05/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí);
XXII – Publicação do extrato do contrato pela Secretaria de Governo – SEGOV (art. 8º, do Decreto Estadual nº 17.084/2017);
XXIII – Comunicação de assinatura do contrato ou documento substitutivo ao TCE até 10 (dez) dias úteis após o ato (art. 11, Instrução Normativa nº 06/2017 – TCE/PI). Nota Explicativa: Conforme art.10, §5º, da IN TCE nº 06/2017, a obrigatoriedade quanto ao cadastramento não se aplica às contratações diretas cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
XXIV – Ordem de Serviço; Nota explicativa: Conforme art. 11, § 1º, do Decreto Estadual n. 17.084/2017, alterado pelo Decreto Estadual n. 20.116/2021, “É vedada a expedição de ordem de serviço sem que haja prévia anuência do titular da Secretaria de Governo ou do titular da Secretaria de Administração e Previdência”.

III– DA DISPENSA ELETRÔNICA

Alerte-se que, conforme artigo 51, § 2º, da recente Lei Estadual nº 7.482/2021, a Administração Pública Estadual adotará o sistema de dispensa eletrônica, cuja utilização será obrigatória a partir da data de publicação do ato da Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEADPREV que regulamentar seu funcionamento.

Nesse sentido, destaco a publicação da PORTARIA GAB. SEADPREV N. 034/2021 no Diário Oficial do Estado em 10/03/2021, que regulamenta a dispensa eletrônica para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluindo serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí.

Conforme o art. 1º, § 1º, da referida Portaria, “Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica”.

Assim, deverá ser verificada a efetiva funcionalidade do referido sistema e consequente possibilidade de sua utilização no presente caso, justificada nos autos a eventual inviabilidade de sua adoção.

IV – CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, submete-se o presente parecer ao crivo do Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos da PGE, bem como do Procurador Geral do Estado, a fim de que, aprovando-o, possa ser utilizado como *Parecer Referencial* para os casos de dispensa de licitação para contratações emergenciais de carros-pipa para fornecimento de água potável nos municípios atingidos pela seca. Na hipótese de ser aprovado o presente Parecer:

- sugere-se, consoante disposição contida no art. 78-B do RIPGE, que seja fixado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias para este *Parecer Referencial*, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado;
- solicita-se seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado e divulgação no *site* da Procuradoria Geral do Estado, *ex vi* do disposto no art. 78-F do RIPGE.

É o Parecer. À consideração superior.

Teresina, 13 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

SÉRGIO SOUSA SILVEIRA

Procurador-Chefe Adjunto da Procuradoria de Licitações e Contratos

Aprovo o PARECER REFERENCIAL PGE/PLC N° 06/2023 e encaminho o Processo ao Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado.

Teresina, 13 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando do Nascimento Rocha
Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos

APROVO o Parecer Referencial PGE/PLC N. 06/2023.

Fixo o prazo de validade do Parecer em **180 (cento e oitenta) dias** contado da publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado.

Encaminhem-se para publicação no D.O.E. Após, divulgue-se no sítio eletrônico da PGE.

Teresina, 13 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Francisco Gomes Pierot Júnior
Procurador-Geral do Estado do Piauí

REF.19064

EDITAIS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN-PI

AVISO DO EDITAL DE LEILÃO. EDITAL08º/2023. DETRAN - PI. DATA: 29.09.2023, às 09 Horas. VIP Gestão e Logística S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0004-18, na condição de Terceirizada de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito Do Piauí, torna público, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o Território Nacional pelas autoridades de trânsito, Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB no seu Art.º 328, Alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, Resolução 623/16 do CONTRAN, Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendida como sucata, Decreto Federal nº 21.981/32 que regula a realização de leilões públicos no país, e em conformidade com as demais normas e regulamentações infra legais atinentes à espécie, que fará realizar, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado do Piauí, Sr. ERICO SOBRAL SOARES, Matrícula 15/15-JUCEPI, Leilão Público, do tipo maior lance, para a alienação de veículos na condição de **RECUPERAVEIS apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-PI e não recuperados por seus proprietários nos prazos e formas legais. O leilão acontecerá de forma "Eletrônica", no dia 29 de setembro de 2023, às 09 horas, pregão **online/eletrônico** transmitido e acessado via Login e senha no site www.vipleiloes.com.br. O edital poderá ser retirado no site do DETRAN-PI (www.detrان.pi.gov.br) e no site do Leiloeiro Oficial (www.vipleiloes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelos telefones (86) 3301-5000 e 3232-3480.**

VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S/A

Teresina, 13 de setembro 2023

REF.19002

LICENÇAS AMBIENTAIS

EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

COMUNICADO

A EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, localizada na Rua João Cabral, 730 - Centro/Sul, Teresina - PI, CNPJ 06.840.748/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí a renovação da Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) da Subestação Cerrados 34,5/13,8 kV - 1x 5/6,25 MVA, com validade até 17/08/2027, localizada no município de Uruçuí, no estado do Piauí.
Teresina - PI, setembro de 2023

EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

COMUNICADO

A EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, localizada na Rua João Cabral, 730 - Centro/Sul, Teresina - PI, CNPJ 06.840.748/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí a renovação da Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) da Subestação Quilombo 69/34,5 kV, com validade até 17/08/2027 localizada no município de Bom Jesus, no estado do Piauí.
Teresina-PI, setembro de 2023.

EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

COMUNICADO

A EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, localizada na Rua João Cabral, 730 - Centro/Sul, Teresina - PI, CNPJ 06.840.748/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí a renovação da Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) da Subestação Cristino Castro com Potência 69/13,8 kV - 1x 5/6,25 MVA e 69/34,5 kV - 1x 10/12,5 MVA, com validade até 17/08/2027 localizada no município de Uruçuí, no estado do Piauí.

Teresina-PI, setembro de 2023.

EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

COMUNICADO

A EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, localizada na Rua João Cabral, 730 - Centro/Sul, Teresina - PI, CNPJ 06.840.748/0001-89, torna público que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí a renovação da Licença de Operação da LD 138 Kv Piripiri - Esperantina, localizada nos municípios de Piripiri, Barras e Esperantina, no estado do Piauí.

Teresina - PI, setembro de 2023

REF.18963

MEDEIROS & COELHO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 32.300.858/0001-68 torna público que solicitou à SEMAM a LP - Licença Prévia Ambiental para realizar as atividades de fabricação de farinha de milho e seus derivados e fabricação de produtos de arroz, localizado na Rua Empresário Manoel Gomes de Lima, Pedra Miúda, Polo Empresarial Sul, nº 10004, em Teresina no estado do Piauí.

REF.18966

LC ADMINSTRADORA DE BENS PATRIMONIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 20.059.386/0001-14, torna público que REQUEREU a Licença Previa e Licença de Instalação à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, para implantação de PASTAGEM (forragicultura) na Faz. Formosa no município de Murici dos Portelas-PI.

REF.18969

CARACOL AGROPECUARIA LTDA torna público que solicitou à SEMAR a Licença de Instalação, para Silvicultura entre os município de Floriano (PI) e Nazaré (PI).

O requerente informa que foram apresentados os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados em Floriano (PI).

REF.18974

VERBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, empresa estabelecida na Av. Pe. Joaquim Nonato, 2175 km 31 Bairro Santa Rita, cidade de Demerval Lobão estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 07.727.035/0003-38, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI, a Renovação da Autorização e Outorga de uso para Poço Tubular da referida empresa.

REF.18977

INDUSTRIA MONTALVERNE LTDA, CNPJ: 17.611.713/0001-94, localizada na Estrada da Usina Santana – Rua da creche, Nº 3170, Povoado Boquinha, Zona Rural, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO (LO-R) Para Engarrafamento de Bebidas, Engarrafamento e Gaseificação De Água Mineral e Água Adicionada de Sais no Município De Teresina/PI.

REF.18982

AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A, CNPJ 04.052.108/0001-89, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ REQUERENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI – SEMAM A DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL (DBIA) PARA A ESTAÇÃO RÁDIO BASE (ERB) – TER002CL, LOCALIZADA NA RUA THEMIS PARENTES, LOTE 03, QD I, LOTEAMENTO ANGÉLICA, CEP: 64.073-580 - TERESINA/PI.

REF.18997

AGROPECUÁRIA LAVORO LTDA, CNPJ n.º 09.614.350/0001-12, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Renovação da Licença de Operação para a Atividade de Cultivo de Grãos de Sequeiro realizada na Fazenda Lavoro X a XVIII, Zona Rural do Município de Antonio Almeida-PI.

REF.19007

**SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEEPI**

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
MARCELO NUNES NOLLETO

Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria do Desenvolvimento, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis
MARLLOS ROSSANO RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria da Justiça
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria da Defesa Civil
JOSÉ ICEMAR LAVÓR NERI

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
MARIA REGINA SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretaria da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Whatsapp: (86) 99404-0121
www.diariooficial.pi.gov.br
e-mail: doe@doe.pi.gov.br

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:
DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30
FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br DARWEB -
CÓDIGO DA RECEITA 122 173.
Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times
New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr(Corel), .dot, .jpg, .png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a Transparência